



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XI - nº 607 - 29 de janeiro de 2016

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Leandro sanciona lei Nossa Cidade Legal

Instrumento permitirá um amplo processo de regularização de edificação e fundiária em Angra

A lei Nossa Cidade Legal, elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Angra e aprovada pela Câmara Municipal, foi sancionada na última semana pelo prefeito em exercício, Leandro Silva. A lei vem ao encontro da necessidade de legalização urbanística e jurídica dos imóveis do município considerados irregulares ou não licenciados.

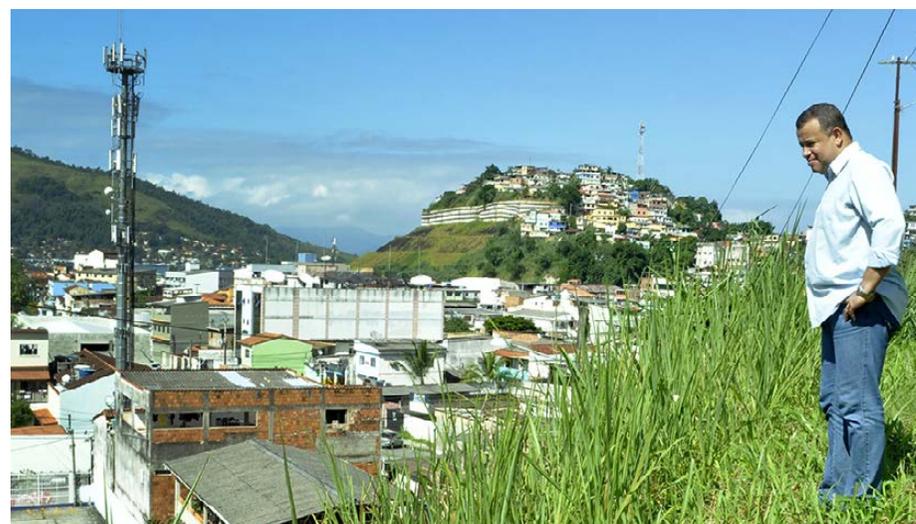
Por toda a cidade existe um grande número de casos de pessoas que construíram e moram em imóveis dos quais elas não possuem nenhum documento oficial que garanta a propriedade, por conta de exigências que impedem o acesso à escritura definitiva.

– A lei vem preservar o interesse do cidadão. Por que não faz sentido não se levar em conta o que o bom senso e a cultura local admitem como sendo correto. Esta é uma forma de dar segurança jurídica à população – afirmou o

prefeito em exercício.

A lei dará respaldo aos programas municipais de regularização de edificação e fundiária. Em conjunto com a lei de Outorga Onerosa, aprovada pelo governo em 2015, a Nossa Cidade Legal permitirá a legalização total dos imóveis, principalmente nos casos - que são muitos - em que o proprietário construiu além do que tinha sido permitido pela municipalidade. Nos casos de construção além do permitido, as duas leis serão aplicadas. A Outorga Onerosa respaldará a cobrança do imposto pela área construída sem licenciamento, e a Nossa Cidade Legal garantirá a regularização da edificação e suas respectivas certidões de propriedade.

Na questão fundiária, a nova lei permitirá ao município uma enorme alteração nos procedimentos, o que abrirá a possibilidade de legalização em larga escala. Bairros como o Frade



Instrumento permitirá um amplo processo de regularização de edificação e fundiária em Angra

e a Japuíba e suas adjacências, que são densamente povoados, estão repletos de casos de construções em áreas não edificantes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), por exemplo. Até nesses casos será possível efetuar a legalização.

A Secretária de Meio

Ambiente, Ana Nascimento, alerta para as exceções. De acordo com ela, a lei não é para legalizar algo que afronte a legislação ambiental, como construções em áreas de risco, em beiras de rios ou de praias e em áreas de mangues. Isso significa que as áreas de proteção ambiental (APA's), já instituídas pelo estado, deverão ser respeitadas.

**Leandro se reúne
com associações
de pessoas com
deficiência**

02

**Matrícula
escolar ainda
pode ser
feita**

02

**Vila do Abraão
festeja São
Sebastião**

83

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Leandro se reúne com associações de pessoas com deficiência

Prefeitura trabalha na criação de uma coordenadoria para o segmento

O prefeito em exercício, Leandro Silva, reuniu-se na semana passada com os representantes das associações e organizações que cuidam dos direitos da pessoa com deficiência. O encontro foi solicitado pelas representações com o objetivo de reivindicar a criação da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, que ficaria atrelada à Secretaria de Ação Social e cuidaria diretamente de todos os assuntos relacionados ao tema.

De acordo com os representantes das entidades, uma coordenadoria seria o ideal para atender às demandas do setor e



Prefeitura trabalha na criação de uma coordenadoria para o segmento

aumentar as ações que vão ao encontro das necessidades da pessoa com deficiência.

— A coordenadoria é uma das nossas principais reivindicações. Com ela poderemos discutir

questões de acessibilidade, direitos e políticas que beneficiem os deficientes. Esperamos que o governo tenha sensibilidade em relação a este assunto e tome as providências necessárias para que a coordenadoria seja criada

— opinou Paulo Henrique Gomes, presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência.

O prefeito em exercício informou aos participantes da reunião que as ações para criar a coordenadoria já estão adiantadas. O processo encontra-se na procuradoria em fase de finalização e em breve será enviado para a Câmara Municipal, para apreciação e votação. Leandro informou também que a vereadora Lia, que participou do encontro com as associações, está atenta para acompanhar a tramitação do projeto assim que ele chegar à Câmara e trabalhar para a sua aprovação.

Matrícula escolar ainda pode ser feita Aulas começam na próxima semana, dia 4

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, se prepara para receber os alunos para o novo ano letivo. As inscrições ainda podem ser feitas diretamente nas escolas. As aulas começam na próxima semana, dia 4 de fevereiro, para cumprir com o calendário letivo.

— Os pais que não encontrarem vaga na instituição desejada podem procurar nas escolas adjacentes e, se mesmo assim não acharem vaga, podem entrar em contato com a secretaria. Nós iremos recolocar

o aluno em uma escola que tenha vaga para a escolaridade exigida ou até mesmo criar uma nova turma, dependendo da demanda da escolaridade em questão. Tivemos instituições com filas, no dia em que abrimos para os que não tinham feito a pré-matrícula. A procura tem sido grande, mas tem pais que deixam para a última hora - explicou a secretária de Educação, Jane Aparecida.

A pasta já está convocando os candidatos que foram classificados no concurso do ano passado, são cerca de 140 profissionais a mais na rede,

entre professores e pedagogos. Os docentes começam a trabalhar a partir do dia 29.

Durante o período de janeiro, as escolas passaram por manutenções e reformas, a fim de receber bem os alunos. As creches também receberam tratamento especial.

O ano letivo começa dia 4 de fevereiro, entra em recesso dias 8 e 9 (feriado de Carnaval) e retorna dia 11, com a grade de ensino frequente. Para mais informação, entre em contato com a Secretaria de Educação, pelo telefone 3377-1964.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO NA FORMA A SEGUIR: A Superintendência de Transportes e Trânsito de Angra dos Reis – STT – Órgão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Resolução 331, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União em 18.08.2009 que dispõe sobre a uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional do Trânsito, conforme disposto no artigo 328 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e com base na Lei Federal nº 6.575/78, faz saber a todos que o presente Edital de Notificação e Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários dos veículos relacionados neste Edital que se encontram no **Depósito público da Prefeitura do Município de Angra dos Reis à Estrada João Gregório Galindo, 3.049 – Japuíba – Cep: 23.950-000 – Angra dos Reis/RJ**, que a falta de pagamento dos débitos relativos ao IPVA e todos os desdobramentos que lhes são agregados (mora; seguro Dpvt; taxa Dad (Detran) e Licenciamento Anual (Detran) e multas no prazo de 90 dias, resultara na alienação em público leilão. O presente pregão será regido por lance viva voz (presencial), **nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas, Na Praça Zumbi dos Palmares s/nº - (Casas Larangeiras) – Centro – Angra dos Reis/RJ**, pelo Leiloeiro Público Pedro José de Almeida Neto, matrícula JUCERJA nº 140, dos veículos automotivos, para pagamento de débitos, bem como ressarcimento das despesas de reboque, diárias de estadia e outros encargos, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta favor do ex-proprietário, na forma da Lei e conforme a Portaria nº 3.502/05 – Presidência do DETRAN e Resolução 331, de 14 de agosto de 2009 do CONTRAN. A visitação ocorrerá nos dias 12, 15, 16/02/2016 das 9h às 16h, no depósito localizado à Estrada João Gregório Galindo, 3.049 – Japuíba – Cep: 23.950-000 – Angra dos Reis/RJ. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis serão vendidos como sucata, sem codificação do (VIN) CHASSI E MOTOR, não podendo ser emplacado, devendo ser comercializado como peças de reposição, ficando o arrematante responsável por sua respectiva solicitação de baixa junto à Repartição de Trânsito (o arrematante pagará o Duda de baixa de veículo), conforme Artigo 13 da Resolução nº 331 de 14.08.2009, Decreto nº 1.305/94, que regulamenta a Lei Federal nº 8.722/93; RESOLUÇÕES 1.444 e 1.764 da SMTR e Resolução Conjunta 108/2014 SEFAZ/DETRN e Lei 6.657/2013.

64; DL COM. DE PEIXES E CONGELADOS LTDA; FORD/ CAMINHÃO; 1986; BRANCA; AGB9283; LA7QGY24737; 65; EUNICEA DE SOUZA TAVARES; FIAT/SIENA; 1999; VERDE; KMF8171; 8AP178530X4109210; 67; LUIZ CARLOS SOARES; VW/PARATI; 1988; CINZA; KUI5507; 9BWZZZ30ZJP208005; 74; HERMES JERONIMO DA SILVA; CHANGAN/CHANA; 2009; CINZA; LPN7226; LSCBB43D1AG000466; 76; MARCELO MAIA CAMPOS; FIAT/UNO; 1990; CINZA; KMF2548; 9BD146000L3660039; 77; ROGERIO MEIRA; VW/FUSCA; 1974; BRANCA; KMF1599; BS547888; 78; PAULO CESAR DE CARVALHO; VW/GOL; 1986; BEGE; KQD5440; 9BWZZZ30ZGT136214; 79; CARLOS HENRIQUE CORREA; VW/GOL; 2005; PRATA; LUG0845; 9BWCA05X15P094071; 80; JORGE SILVA; VW/SANTANA; 1996; VERMELHA; LBH2542;

9BWZZZ327TP021517; 83; CLARICE DE OLIVEIRA VIEIRA; FIAT/UNO; 2004; VINHO; DMW6373; 9BD15802544558554; 84; ROBERTO CARLOS ANDERSON; GM/CORSA; 2006; PRETO; DVC2244; 9BGXN68G07C121764; 85; OHIL DE OLIVEIRA; RENAULT; 1995; VERDE; LAP5149; 8A1C53PZZSS002114; 88; IGOR FREITAS DE M NASCIMENTO; GURGEL; 1990; CINZA; KTG9812; 9BUX15RXXK1G12207; 97; BFB LEASING S/A ARREND MERCANTIL; GM/CORSA; 2009; CINZA; KXV3391; 9BGS1910AB114920; 98; BANCO FINASA SA.; FIAT/UNO; 2000; PRETO; KMI9414; 9BD15808814218229; 103; MANOEL GONCALVES VASCONCELOS; GM/CHEVETE; 1989; PRATA; KTT6651; 9BGTC11UKKC158611; 104; CINTIA LOPES SILVA; GM/CHEVETE; 1986; BRANCA; KTQ1154; 9BG5TE11UGC143266; 105; CELESTE SANTOS DE AGUIAR; VW/GOL; 2010; VERM.; LLI2632; 9BWAA05UXBT179605; 108; ITAULEASING DE ARR MERCANTIL; M.BENZ/A190; 2000; PRETA; LNB1730; 9BMMF33E3YA016089; 109; ANDRE LUIS DE LIMA FERREIRA; FORD/ESCORT; 1998; AZUL; LCR6980; 8AFZZZEFFWJ057736; 111; RICARDO DE OLIVEIRA LARANJEIRA; FIAT/ELBA; 1990; AZUL; LIV9140; 9BD146000L3558329; 112; EVERSON FERREIRA; VW/ POLO; 1990; VINHO; LJF4047; 9BWZZZ54ZLB128614; 114; EMANUEL STEVES DE MELO GARCIA; FIAT/PALIO; 1996; VERM.; MXX9589; 9BD178258T0057932; 115; MARIA JANAINA CAVALCANTI DE LIMA; FIAT/PREMIIO; 1992; PRATA; LIS1339; 9BD146000N3853476; 117; BANCO FINASA SA.; FIAT/FIORINO; 2001; BRANCA; LNI2245; 9BD25504418705708; 119; ANTONIO KNEIPP PITTA DE CASTRO; PEUGEOT/306; 1995; VERM.; KQM7047; 9U67CNFZ2SN752393; 120; MARIANA DANTAS DE OLIVEIRA; GM/MONZA; 1993; CINZA; KUD9050; 9BGJJ69GPPB069411; 121; GENISIO MACHADO DA COSTA; GURGEL; 1980; AZUL; LAW2585; X15800744; 122; JOAO BATISTA VIEIRA DOS REIS; GM/MONZA; 1987; MARRON; CCF7305; 9BGJL69YHHB043818; 126; NILVONE COSTA SERENO; FIAT/MAREA; 1998; VINHO; JYV0629; 9BD185235W7002258; 128; PIZZA DEZ DEZ DE ANGRA LTDA; GURGEL; 1980; AMAR.; KSH2260; X15800585; 133; SAULO ROBERTO SIQUEIRA; FORD/ ESCORT; 1997; VINHO; KMR6736; 8AFZZZEHCJVJ060122; 134; MANOEL RODRIGUES DA SILVA; FIAT/TIPO; 1995; CINZA; KMF2992; ZFA160000S5133025; 135; SERGIO SOUZA LEAL; FORD/FIESTA; 1996; BRANCA; LAJ7879; 9BFZZZFDATB047130; 136; SONIA BLOISE ALVES; FORD/ESCORT; 1989; BEGE; LHT8781; 9BFBXXLBKBS12472; 137; SERGIO MEIRA; FIAT/UNO; 1997; AZUL; KMF6766; 8AP146028V8804026; 138; URIEL JOSE SOARES; VW/FUSCA; 1975; MARRON; BJI8348; BS581310; 139; EDUARDO CAPPARELLI RAGGIO; CITROEN/PICASSO; 2013; BRANCA; LQU3764; 935SDYFYEB507058; 140; GELSON ROSA MOREIRA; FIAT/ELBA; 1995; PRETA; KQH7256; 9BD155375S5635152; 141; ANDERLEI DE SOUZA COSTA; VW/GOL; 2003; CINZA; LOO5685; 9BWCA05YX3T133043; 143; MIRIAM SALGADO LIMA; DAEWOO; 1995; CINZA; LBC4943; KLAJF19W1SB749795; 144; ANTONIO JOAQUIM BATISTA; VW/GOL; 2001; CINZA; LNW8825;

9BWCA05X02P031779; 145; NEUZA MARIA RIBEIRO; FIAT/STRADA; 2001; CINZA; LNK5690; 9BD27807212781051; 146; ELIANE ROSSATTO DA SILVA BIANCHI; FORD/ESCORT; 1998; BRANCA; KMN1644; 8AFZZZEHCWJ045687; 147; JOSE FRANCISCO MENDONÇA DE SOUSA; FORD/ESCORT; 1997; AZUL; KMF6263; 8AFZZZEHCJVJ071269; 148; NEUDI DE SOUZA GONCALVES; FIAT/FIORINO; 1988; BRANCA; KSP4834; 9BD146000J8010826; 150; ANDREIA VIEIRA ROCHA; FORD/VERONA; 1996; BRANCA; LBK0847; 8AFZZZ54BTJ054476; 151; PEDRO ELLENA DE SOUZA; FORD/VERONA; 1994; PRETA; LAB6630; 9BFZZZ54ZRB510442; 152; TATIANE DE MIRANDA LEMOS; VW/KOMBI; 1999; BRANCA; GVI3897; 9BWZZZ237XP006785; 153; ANTONIO ROSANGELO R. OLIVEIRA; CITROEN; 1995; PRETA; LBJ1876; VF7X14A00S54A7704; 154; ANDRE LUIS LIMA DE OLIVEIRA; FIAT/UNO; 1988; VERDE; LHR5550 9BD146000J3326997; 155; MARCOS ANTONIO MARTINS; VW/KOMBI; 1996; BRANCA; HVM1339; 9BWZZZ231TP051061; 156; EDSON JOSE DOS SANTOS; FIAT/FIORINO; 1993; BRANCA; LJA9344; 9BD146000P8306742; 157; GERALDO GONCALVES ALVES; CHEVETE; 1984; MARRON; KSN1435; 9BG5TC11UEC126254; 158; ITAULEASING DE ARR MERCANTI; FIAT/FIORINO; 1997; BRANCA; KMF4754; 9BD255044V8522548; 160; RAIMUNDO RODRIGUES DE ABREU; FIAT/PALIO WEEK; 2006; PRATA; KZZ5388; 9BD17306T74179339; 161; ESDRAS MEDICES VENANCIO; TOYOTA/COROLLA; 2007; PRATA; KMW9618; 9BR53ZEC488704352; 162; JOEL RODRIGUES; FIAT/ TEMPRA; VERM.; GRM1594; BJ926240; 164; MARIA LUCIANA DOS SANTOS; VW/KOMBI; 1979; BEGE; CWJ2254; BH614358; 165; ITAULEASING DE ARR MERCANTIL; GM/CELTA; 2001; PRATA; KMV7946; 9BGRD08Z01G128843; 166; ROSEMBERG DA SILVA BARBOZA; FIAT/UNO; 1990; PRATA; CFB7597; 9BD146000L3549516; 169; CLAUDIO DA SILVA CASTRO; VW/PARATI; 1992; VERDE; LAK7841; 9BWZZZ30ZMP216706; 170; MARIA FATIMA MIGUEL ALVES; FORD/ESCORT; 1997; BRANCA; LBX4057; 8AFZZZEHCJVJ048578; 173; IZABEL QUINTALINO; GM/ CORSA; 1997; BRANCA; LBP8246; 9BGSD68ZVVC710093; 174; SUL AMERICA CIA NAC.1 DE SEGURO; FORD/ MONDEO; 1997; PRATA; JMM4660; WF0FDXGBBVG24584; 175; JOSE JEFERSON P. DE ALMEIDA; FIAT/MAREA; 1999; VERDE; KRM3392; 9BD185215X7021853; 176; ALVARO DA CONCEICAO; VW/GOL; 1997; ROXO; KMF5369; 9BWZZZ377VT105918; 177; MEGALIGHT PROJ. E CONST. ELET; VW/JETA; 2007; PRETA; LPV2186; 3VWME61K38M007956; 178; CLARICE FRANCA DE OLIVEIRA; FORD/FIESTA; 1997; PRATA; KNC2554; 9BFZZZFDVAVB115097; 179; ALESSANDRA DA COSTA NOGUEIRA; FIAT/UNO; 1992; CINZA; KUU2098; 9BD146000N3936554; 180; ARBARA MARQUES DA SILVA; FIAT/UNO; 2014; BRANCA; KXM6861; 935SLYFYFB506456; 181; LUIS ANTONIO LEITE DA SILVA; FORD/ESCORT; 1996; BRANCA; KMF3045; 9BFZZZ542TB803604; 182; LUIZ FERREIRA MARTINS; FIAT/UNO; 1991; VERDE; KOR0057; 9BD146000M3733524;

183; SANDRO RICARDO DOS S. GUERRA; CITROEN; 1994; VERDE; LAO5901; VF7X14A00R54A5204; 184; BMR DIST. E REPRES. DE PRODUTOS ALIM; KIA/K2500HD; 2009; BRANCA; LPL3169; KNC SHX73AA7403009; 185; BFB LEASING S/A ARREND MERCANTIL; FIAT/STRADA; 2001; CINZA; LNK5690; 9BD27807212781051; 186; BFB LEASING S/A ARREND MERCANTIL; VW/GOL; 2001; CINZA; LNW8825; 9BWCA05X02P031779; 187; GABRIEL PEREIRA AQUINO; FORD/VERONA; 1994; PRETA; LAB6630; 9BFZZZ54ZRB510442; 37759180; MICHELLE CORRE DOMINGOS; FIAT/FIORINO; 1997; BRANCA; KMF4754; 9BD255044V8522548; 37759181; BV FINANCEIRA SA.; VW/GOL; 2010; VERM.; LLI2632; 9BWAA05UXBT179605; 37759182; ELI TEIXEIRA DA COSTA; M.BENZ/A190; 2000; PRETA; LNB1730; 9BMMF33E3YA016089; 37759183; EMERSON WAGNER LAGOS; FIAT/UNO; 2000; PRETO; KMI9414; 9BD15808814218229; 37759184; LUIZ MANOEL DE FREITAS REIS; GURGEL; 1980; AZUL; LAW2585; X15800744; 37759185; BANCO FINASA S.A.; GM/MONZA; 1993; CINZA; KUD9050; 9BGJJ69GPPB069411; 37759186; OTACIANO SOARES DE OLIVEIRA; PEUGEOT/306; 1995; VERM.; QKM7047; 9U67CNFZ2SN752393; 37759187; CLEITON MACHADO DO NASCIMENTO; FORD/ ESCORT; 1998; AZUL; LCR6980; 8AFZZZEJFWJ057736; 37759188; ERCILIA FERREIRA ATAIDE DA SILVA; FIAT/ FIORINO; 2001; BRANCA; LNI2245; 9BD25504418705708; 37759191; BANCO FINASA S.A.; FIAT/UNO; 2004; VINHO; DMW6373; 9BD15802544558554; 37759192; BANCO ITAUCARD S.A.; CHANGAN/CHANA; 2009; CINZA; LPN7226; LSCBB43D1AG000466; 37759175; OTACILIO DE SOUZA NETO; CHEVETE; 1984; MARRON; KSN1435; 9BG5TC11UEC126254; 37759176; GRIFF DE ANGRA AUTOMOVEIS; FIAT/FIORINO; 1993; BRANCA; LJA9344; 9BD146000P8306742; 37759178; BANCO FINASA S.A.; FIAT/ELBA; 1995; PRETA; KQH7256; 9BD155375S5635152; 37759169; VANDER GOMES DA COSTA; CITROEN; 1994; VERDE; LAO5901; VF7X14A00R54A5204; 37759170; JOÃO CARLOS VASCONCELOS; FORD/ESCORT; 1997; BRANCA; LBX4057; 8AFZZZEHCJVJ048578; 37759172; HSBC BANK BRASIL S.A.; VW/KOMBI; 1996; BRANCA; HVM1339; 9BWZZZ231TP051061; 37759173; BANCO ITAUCARD S.A.; FORD/FIESTA; 1997; PRATA; KNC2554; 9BFZZZFDVAVB115097; 37759174; BANCO GMAC S.A.; GM/CORSA; 1997; BRANCA; LBP8246; 9BGSD68ZVVC710093; 5580999; SUENIA SILVA DE LIMA; YAMAHA/YBR; 2005; PRETA; LVD1634; 9BD17140G62664665; 5581000; ROMILSON MIGUEL DOS SANTOS; HONDA/CG; 1997; VERDE; KMF6457; 9C2JC250WVR077661; 5581002; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; HONDA/CG; 2002; AZUL; LNW5057; 9C2JC30212R512893; 581003; SHEILA CRISTINA DA SILVA CUSTODIO; HONDA/TITAN 2004; AZUL; HAZ4671; 9C2KC08204R035526; 5581004; ANDERSON DE ASSIS PEREIRA; HONDA/TITAN; 2006; CINZA; LBW7078; 9C2KC08506R855485; 5581005; HELIO DA CONCEICAO CRUZ; HONDA/TITAN; 2002; PRATA; LOO6724; 9C2JC30212R508155; 5581007 CARLOS HENRIQUE F DE SOUZA; HONDA/CG 150; 2008; PRATA; KNO6954; 9C2KC08108R198964; 5581008; UBIRAJARA DOS SANTOS ALVES; HONDA/BIZ; 2004; AZUL; JXW5259; 9C2HA07105R009288; 5581009; MARIA DE FATIMA BARBOSA; HONDA/FAN; 2012; PRETA; LQI3366; 9BFZK53A2DB405344; 5581011; CLOVIS HENRIQUE PORTELA FONSECA; HONDA/CG; 1991; AZUL; LBT3367; 9C2JC1801MR579447; 5581012; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; HONDA/TWIS; 2007; AMARE; LUW9863; 9C2MC35007R067664; 5581013; WELINGTON ELEUTERIO BASTOS; HONDA/STRA; 1995; VERM.; KOJ; 9C2MC2701SRS02168; 5581014; RAIMUNDO CAMELO DA SILVA; HONDA/BROS; 2010; VERM.; KOA6865;

9C2KD0520AR046952; 5581016; HELIO GOMES REIS; HONDA/XLR; 2002; AZUL; LNW1026; 9C2JD17202R008809; 5581017; DEBORA DE SOUZA LIBERATORI; HONDA/ BIZ; 2002; VERM.; LPN0688; 9C2HA07102R023617; 5581019; LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA; HONDA; 2009; AZUL; BXR2698; 9C2JC41109R075976; 5581020; BANCO FINASA AS; HONDA/TITAN; 2005; VERM.; KZW0754; 9C2KC08105R132890; 5581021; ANDERSON DE ASSIS PEREIRA; HONDA/STRADA; 1997; VERDE; LBZ0174; 9C2MC270VVR028333; 5581022; ALMIR; FRANQUILINO DOS SANTOS; HONDA/CG; 2001; PRETA; LNP0519; 9C2JC30102R002173; 37759169; LEONOR GENIL SOARES; HONDA/CG; 2002; AZUL; LNW5057; 9C2JC30212R512893; 37759170; UNIÃO DE BANCOS; BRASILEIROS S.A.; HONDA/TITAN; 2004; AZUL; HAZ4671; 9C2KC08204R035526; 37759171; KELLY ARMANDO; HONDA/TWIS; 2007; AMARE; LUW9863; 9C2MC35007R067664; 37759172; ELIAS SUDRE DE ASS; HONDA/TITAN; 2005; VERM.; KZW0754; 9C2KC08105R132890; 37759173; MARIA DO CARMO B DE OLIVEIRA; HONDA/STRADA 1997; VERDE; LBZ0174; 9C2MC270VVR028333; 37759174; ROBERTO LUIS; NASCIMENTO SOARES; YAMAHA/YBR; 2002; PRETA; LOJ6632; 9C6KE042030001055; 37759175; PATRICIA SIMONE SOARES DA SILVA; YAMAHA/YBR; 2006; PRETA; KXT0830; 9C6KE090070014654; 37759176; ORLANDO ALVES BEZERRA FILHO; HONDA/TITAN; 1998; AZUL; KMF6657; 9C2JC2520WWR12835; 37759177; ADM DE CONS. NAC. HONDA; HONDA/TITAN; 2001; AZUL; JOC5722; 9C2JC30101R133064; 37759178; MARCOS VALNEI LORA; HONDA/XLX; 1985; PRETA; KUV0936; XL125BR1001655; 37759179; ROBSON SILVA DA FONSECA ROCHA; HONDA/FAN; 2008; CINZA; KVA8842; 9C2JC30708R248436; 37759180; AURICELIO DA SILVA VIANA; HONDA/TITAN; 2008; PRETA; LPD6789; 9C2KC08108R122389; 37759181; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; HONDA/STRADA; 1996 AZUL; CGY0896; 9C2MC270VTR005489; 37759182; ELIAS; BERNADES DE MORAES; HONDA/FALCON; 2000; AZUL; CZT2163; 9C2ND0700YR01038837759183; SUELLE JUNIER DA SILVA OLIVEIRA; YAMAHA/YBR; 2007; AZUL; KNB7782; 9C6KE091080047224; 37759184; CLAYTON JOSÉ DE MENEZES; HONDA/TITAN ; 2007; VERM.; KUS9631; 9C2KC08108R003589; 37759185; BRUNO GOMES; SUZUKI/YES; 2008; AZUL; LPG 6889; 9CDNF41LJ8M243576; 37759186; DINAMARA PASSOSHONDA/BIZ; 2000; PRETA; LOA8772; 9C2HA0710YR244125; 37759187; TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA; HONDA/TWISTER; 2008; AMARELA; KRC 8298; 9C2MC35008R081313; 37759189; WLADIMIR SIMAS DE MOURA; YAMAHA/FAZER; 2007; PRETA; KZS9128; 9C6KG017070042510; 37759190; MARIA HELENA SOARES ALMEIDA; SUZUKI/YES; 2007; PRETA; KUT7182; 9CDNF41LJ7M079703; 37759191; BELMIRO BENTO DE OLIVEIRA; SUZUKI/YES; 2007; VERMELHA; LPD3375; 9CDNF41LJ8M125635; 37759192; RODRIGO CANDIDO J DA SILVA; SUZUKI; 2007; CINZA; KWA2484; 9CDCF47AJ8M041193; 37759193; MAYCON BROLO MOREIRA; HONDA/TITAN; 2008; CINZA; LPG-7136; 9C2KC08208R076360; 37759194; MAILSON DE CASTRO SOUZA; SUNDOW/WEB; 2007; PRETA; KOJ-9696; 94J1XPBD77M010758; 37759195; RAFAEL DE; SOUZA; YAMAHA/FACTOR; 2008; PRATA; LKX-1328; 9C6KE122090025329; 37759196; SANTANDER LEASING ARREND MERC; YAMAHA/FACTOR; 2008; PRATA; LKX-1328; 9C6KE122090025329; 37759197; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; HONDA/TWISTER; 2003; PRETA; LQP-0133; 9C2MC35004R006256; 37759198; ANTONIA GONÇALVES DE SOUZA; HONDA/BIZ; 2009; PRETA; LKZ-4014; 9C2JC4220AR000218; 37759199; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; HONDA/FAN; 2008; PRETA; LUC0959; 9C2JC30708R577304; 37759200;

CELSO RODRIGUES DE SOUSA; SUZUKI/YES; 2007; VERM.; LKM-8966; 9CDNF41LJ8M097722; 37759201; TIAGO ALVES NETO; YAMAHA/YBR; 2007; PRATA; KWC1663; 9C6KE092070126133; 37759202; MARISIANE SOUZA DOS SANTOS; HONDA/FAN; 2008; CINZA; LPD7452; C2JC30708R513436; 37759203; VANDERSON MENESES FONSECA; YAMAHA/FAZER; 2006; AZUL; KXE-1015; 9C6KG017070031278; 37759204; ADHEMAR MACHADO DE SOUZA; HONDA/FAN; 2006; PRETA; KZG-0401; 9C2KC08107R034951; 37759205; NELSON PLACIDO; HONDA/TWISTER; 2008; VERM.; KNZ-1404; 9C2MC35008R132460; 37759206; SERGIO RICARDO VILELA; SUZUKI/YES; 2008; PRATA; KWU-1894; 9CDNF41LJ8M214205; 37759208; LEYSON DE SOUSA COSTA; HONDA/TITAN; 2004; PRETA; LSS0664; 9C2KC08504R023360; 37759209; SILVIO VIDAL HONDA/ FAN; 2005; PRETA; LUU-3429; 9C2JC30705R104376; 37759210; LUIS ROBERTO LOPES ALI HABLY; HONDA/ CBX250; 2003; PRETA; LOX-4016; 9C2MC35003R135608; 37759211; CLAUDINEI MATIAS DA SILVA; YAMAHA/ YBR; 2007 VERM.; LSB-2101; 9C6KE092080147705; 5581023; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; YAMAHA/YBR; 2002; PRETA; LOJ6632; 9C6KE042030001055; 5581024; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; HONDA/FAN; 2005; AZUL; LSP1420; 9CJC30705R086110; 5581025; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; HONDA/TITAN; 1998; AZUL; KMF6657; 9C2JC2520WWR12835; 5581026; SANDRA HELENA MARTINS ELIAS; HONDA/BIZ; 2002; VERDE; LOH1100; 9C2HA07003R005855; 5581027; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL; YAMAHA/YBR; 2006; PRETA; KXT0830; 9C6KE090070014654; 5581028; TIAGO LIMA PEREIRA; HONDA/XL; 1997; VERM.; MPZ3029; 9C2JD170WVR003812; 5581029; MARINA FATIMA MACHADO ROSA; HONDA/FAN; 1996; PRETA; KMK8322; 9C2JC250VTR064514; 5581030; MARCIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA; KASINSKI; 2000; AZUL; KMY5167; 93FGF125KYA000999; 5581031; RENATA APARECIDA TOZETTO; HONDA/TITAN; 1998; ROXA; CGW0814; 9C2JC2580WWR10870; 5581032; RODRIGO BARBOSA DE PAIVA; HONDA/STRADA; 2002; PRETA; LNW4127; 9C2MC27002R006812; 5581033; OSEAS DE ANDRADE SILVA; HONDA/CBX 200; 1999; PRETA; KND9587; 9C2MC2700YR001141; 5581034; DANIEL MOHAMAD SCHINDVAIN; HONDA/FAN; 2001; VERM.; KNG8964; 9C6KE010010031729 ;5581035; RENATO CESAR DE BARROS; HONDA/STRADA; 2000; PRETA; LNW3542; 9C2MC27001R001440; 5581054; ERALDO DE CARVALHO TEIXEIRA; HONDA/STRADA; 2002; PRETA; LOM8014; 9C2MC27002R016882; 5581055; JOAQUIM SERGIO DE O PIRES; HONDA/FAN; 2003; VERDE; LRF0062; 9C2JC30104R051030; 5581057; LUIS CARLOS; DA SILVA REGO; HONDA/TITAN; 2001; AZUL; JOC5722; 9C2JC30101R133064; 5581059 WANDERLEY GOMES DE PAULA; HONDA/CB450 1982; PRETA; GOG7668; CB400BR202369; 5581060; MANOEL DINIZ; DIAS; HONDA/XLX; 1986; VERM.; LLC0251; XL250BR2032397; 5581061; AGNALDO GABRIEL DA SILVA; HONDA/XLX; 1985; PRETA; KUV0936; XL125BR1001655; 5581062; BMC BANCO MERCANTIL DE CREDITO S A; HONDA/FAN; 2008; CINZA; KVA8842; 9C2JC30708R248436; 5581065; BANCO FINASA; S A; HONDA/TITAN; 2008; PRETA; LPD6789; 9C2KC08108R122389; 5581066; MAURI SOARES CARDOSO; HONDA/TITAN; 1981; VERM.; KMG3032; 1148894; 5581067; WESLEY BASTOS DE MELO; HONDA/ STRADA; 1996; AZUL; CGY0896; 9C2MC270VTR005489; 5581068; ROBSON DA SILVA DE SOUZA; HONDA/ FALCON; 2000; AZUL; CZT2163; 9C2ND0700YR010388; 5581070; BANCO FINASA S A; YAMAHA/YBR; 2007; AZUL; KNB7782; 9C6KE091080047224; 5581071; BANCO FINASA S A; HONDA/TITAN; 2007; VERM.; KUS9631;

9C2KC08108R003589; **5581074; BANCO FINASA S A;** YAMAHA/YBR; 2007; PRETA; LPT2187; 9C6KE091080052748; **5581075; BMC BANCO MERCANTIL DE CREDITO;** SUZUKI/YES; 2008; AZUL; LPG 6889; 9CDNF41LJ8M243576; **5581076; TELMA ROSAS DO AMARAL;** HONDA/BIZ; 2000; PRETA; LOA8772; 9C2HA0710YR244125; **5581078; SANDRO POTON DE ALMEIDA;** HONDA/TODAY; 1994; AZUL; MOZ-1058; 9C2JC1801RRR37038; **5581080; DAVID; MARTINS DE FREITAS;** HONDA/TITAN; 2011; PRETA; LPV 4482; 9C2KC1640AR036766; **5581083; RENATO CESAR DE BARROS;** HONDA/STRADA; 2000; PRETA; LNW3542; 9C2MC27001R001440; **5581085; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** HONDA/TWISTER; 2008; AMARELA; KRC 8298; 9C2MC35008R081313; **5581087; FLAVIA BALBINO DA COSTA;** YAMAHA/CRY; 2000; PRETA; LNP2270; 9C6KE0020Y0023422; **5581088; LUCIANO NUNES DOS SANTOS;** YAMAHA/YBR; 2011; VERMELHA; LRX3555; 9C6KE1500B0023627; **5581089; JONATHAN ROSA DE JESUS;** HONDA/BIZ; 2010; PRETA; KWK3449; 9C2JC4220AR364694; **5581090; PATRICIA SILVA MACHADO DE AZEVEDO;** HONDA/BIZ; 2009; VERMELHA; KXE2123; 9C2JC42309R007914; **5581093; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** HONDA/BROS; 2012; CINZA; LLT-8901; 9C2KD0560CR511656; **5581094; CICERO JOSE DE SOUZA;** HONDA/XLR; 1997; ROXA; KMF-5684; 9C2JD170VVR016600; **5581095; GILCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA;** HONDA/TITAN; 2001; VERDE; MTR-5880; 9C2JC30101R254158; **5581096; HELIO MIRANDA MATEUS;** HONDA/TITAN; 1996; CINZA; KMF4667; 9C2JC250TTR013239; **5581097; LEON FOLLY DE OLIVEIRA;** HONDA/TITAN; 2002; PRATA LOR9203; 9C2JC30103R026888; **5581098; JULIO CEZAR PEIXOTO BINHOTTI;** YAMAHA/YBR; 2001; PRATA LNT4344; 9C6KE026020002302; **5581099; CELIO DA SILVA OLIVEIRA;** HONDA/TITAN; 2010; VERMELHA; KOQ5071; 9C2JC4110BR308055; **5581100; PAN-AMERICANO ARREND MERCANTIL;** YAMAHA/FAZER; 2007; PRETA; KZS9128; 9C6KG017070042510; **5581101; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** SUZUKI/YES; 2007; PRETA; KUT7182; 9CDNF41LJ7M079703; **5581103; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** SUZUKI/YES; 2007; VERMELHA; LPD3375; 9CDNF41LJ8M125635; **5581104; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** SUZUKI; 2007; CINZA; KWA2484; 9CDCF47AJ8M041193; **5581105; RAFAEL SILVA CAMELO;** HONDA/CBR 300; 2010; DOURADA; KVI6982; 9C2NC4310AR087283; **5581106; JOAO BATISTA DA COSTA** HONDA/CG150; 2005; PRETA; LUV-1135; 9C2KC08605R005265; **5581107; VALDEMIRO VIANA;** HONDA/CG; 2004; VERDE; LQE0241; 9C2JC30204RO31272; **5581109; BANCO BRADESCO FINANC S.A.;** HONDA/TITAN; 2008; CINZA; LPG-7136; 9C2KC08208R076360; **5581110; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** SUNDOW/WEB; 2007; PRETA; KOJ-9696; 94J1XPBD77M010758; **5581112; CELSO DUARTE;** HONDA/TWISTER; 2003; PRETA; LQP-0133; 9C2MC35004R006256; **5581113; LUIZ CLAUDIO CIPRIANO;** HONDA/BIZ; 2003; PRETA LOR6924; 9C2HA07103R039529; **5581114 RODRIGO QUINTANILHA COSTA;** SUZUKI/YES; 2007; PRETA; LKL-8005; 9CDNF41LJ7M073353; **5581115; PAULO SERGIO FERNANDES DE SOUZA;** HONDA/CBX 250; 2003; PRETA; LOU-5911; 9C2MC35003R133778; **5581116 ALIRIO DE SOUZA FERREIRA;** SUZUKI/YES; 2008; PRETA; LKQ-9356; 9CDNF41LJ8M200100; **5581117; GERALDO SOARES DA SILVEIRA;** HONDA/BIZ; 2001; AZUL; LNT-9918; 9C2HA07101R247803; **5581118; BRUNO ALVES PEREIRA;** SUZUKI/YES; 2008; PRATA; LPH-3616; 9CDNF41LJ8M254725; **5581120; ELIANA PIRES;** HONDA/BIZ; 2001; PRETA; LOO-8003; 9C2HA07101R242754;

5581121; BANCO BRADESCO FINANC S.A.; HONDA/TITAN; 2010; PRETA; LLJ-8436; 9C2KC1610AR063320; **5581122; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** HONDA/BIZ; 2009; PRETA; LKZ-4014; 9C2JC4220AR000218; **5581123; CARLOS HENRIQUE DE MATOS;** HONDA/TITAN; 1998; AZUL; KMK-9892; C2JC250WWR130463; **5581124; EURIPEDES BRITO SILVEIRA FILHO;** HONDA/TITAN ;2004; PRETA; LQK-0448; 9C2KC08504R017090; **5581126; BANCO BMC S A;** HONDA/BROS; 2008; VERM.; KNT-3568; C2KD03108R030340; **5581127; BANCO BRADESCO FINANC S.A. HONDA/ CG 125;** 2011; PRETA; LPU-4585; 9C2JC4120BR522935; **5581128; MARCOS AURELIO DA SILVA;** SUZUKI/YES; 2008; PRETA; KNT-3234; 9CDNF41LJ8M226875; **5581129; MARCO ANTONIO DE SALES BATISTA;** YAMAHA/YBR; 2003; VERM.; LOV-2768; 9C6KE043030018861; **5581130; ERIS DO CARMO MOURA DE OLIVEIRA;** YAMAHA/FAZER; 2007; PRETA; DZL-5158; 9C6KG017080060181; **5581131; ANTONIO PEREIRA;** HONDA/ CG 125; 2004; PRETA; LSV-1003; 9C2KC08105R062571; **5581132 BANCO FINASA S.A.;** HONDA/FAN; 2008; CINZA LPD7452; 9C2JC30708R513436; **5581133; BANCO FINASA S.A.;** SUZUKI/YES; 2007; VERM.; LKM-8966; 9CDNF41LJ8M097722; **5581134; BANCO FINASA S.A.;** YAMAHA/YBR; 2007; PRATA; KWC1663; 9C6KE092070126133; **5581136; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** SUZUKI/YES; 2008; PRATA; KWU-1894; 9CDNF41LJ8M214205; **5581137; CLELTON KENNEDY DA SILVA** HONDA/CG150; 2011; PRETA; LPU-9913; 9C2KC1650BR515088; **5581141; EDINALDO CELESTINO GOMES;** HONDA/XRE300; 2007; VERM.; KYH-0368; 9C2KD03107R012668; **5581142; MARCOS VINICIUS SANTANA DO;** HONDA/TITAN; 2011; VINHO; KVO-5719; 9C2KC1660BR543406; **5581143; BANCO FINASA S.A.;** YAMAHA/FAZER; 2006; AZUL; KXE-1015; 9C6KG0170070031278; **5581144; SUPER MANIA COM DE MOTOS LTDA.;** HONDA/FAN; 2005; VERM.; DLJ-6831; 9C2JC30705R813541; **5581145; GIVANILDO FERREIRA;** YAMAHA/CRYP; 2010; PRETA; KVG-5413; 9C6KE1440A0002199; **5581146; PANAMERICANO ARREND MERCANTI;** YAMAHA/FACTOR; 2011; PRETA; LQJ7452; 9C6KE1520C0099029; **5581148; FRANCISCO CARLOS MENDES ARAUJO;** YAMAHA/YBR; 2006; PRETA; KUP-9741; 9C6KE092070073735; **5581149; BANCO FINASA S.A.;** HONDA/FAN; 2006; PRETA; KZG-0401; 9C2KC08107R034951; **5581150; MARIA HELENA M DE FREITAS** YAMAHA/CRYP; 2000; PRETA; KNG7435; 9C6KE0020Y0026918; **5581151; MILTON BATISTA DA SILVA;** HONDA/TITAN; 2002; AZUL; MTL-7648; 9C2JC30103R128183; **5581152; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** YAMAHA/YBR; 2007; VERM.; LSB-2101; 9C6KE092080147705; **5581153; AUGUSTO CESAR DEVEZA DE FARIA;** HONDA/BIZ; 1999; VERDE; KPV9152; 9C2HA0700XR045562; **5581154; ELIAS BARBOSA DANTAS;** HONDA/FAN; 2008; PRETA; LUC0959; 9C2JC30708R577304; **5581155; JUARES RODRIGUES DO NASCIMENTO;** HONDA/CB 300; 2010; DOURADA; LRB-2895; 9C2NC4310AR057217; **5581156; IRENE FERREIRA DA SILVA ANDRADE;** HONDA/FAN 2011; PRETA; ESN-6064; 9C2JC4120CR505887; **5581157; THAINAM ROCHA DOS SANTOS;** HONDA/FAN; 2013; VERM; LQS-9162; 9C2KC1670DR025180 ;**5581158; BANCO FINASA BMC S.A.;** HONDA/TWISTER; 2008; VERM.; KNZ-1404; 9C2MC35008R132460; **5581159; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** HONDA/CBX250; 2003; PRETA; LOX-4016; 9C2MC35003R135608; **5581160; MARLENE RIBEIRO DA SILVA;** HONDA/BIZ; 2002; PRETA; LUP-1039; 9C2HA07102R049992; **5581161; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** HONDA/FAN; 2005; PRETA; LUU-3429; 9C2JC30705R104376; **5581162; RENATO MIGUEL DOS SANTOS;** HONDA/TWIS; 2008;

CINZA; KNM9295; 9C2MC35008R042155; **5581163; MARCELO MAIA CAMPOS;** HONDA/CG; 2008; PRETA; KNT-7370; 9C2JC30708R691036; **5581165; ROBERTO DA FONCESA SANTOS;** HONDA/TITAN; 2007; PRETA; KMW1350; 9C2JC30707R239680; **5581166; MARLEY PEREIRA DOS REIS;** HONDA/FAN; 2010; PRETA; LLI-4699; 9C2JC4110AR082032; **5581167; BANCO FINASA AS;** YAMAHA/XTZ; 2005; BRANCA; KZR-5765; 9C6KE037050043494; **5581168; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL;** HONDA/TITAN; 2004; PRETA; LSS0664; 9C2KC08504R023360;

Caberá ao arrematante efetuar o pagamento, através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro, referente ao valor do arremate. Incidirão ao valor do lance oferecido a Comissão do Leiloeiro, ICMS e despesas com o preparo da hasta pública. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações nem devoluções após a arrematação feita. A **Superintendência de Transportes e Trânsito de Angra dos Reis – STT**, solicitou ao órgão executivo de trânsito a desvinculação dos débitos incidentes sobre os prontuários dos mesmos, de acordo com Artigo 11, Parágrafo único da Resolução nº 331, de 1.08.2009 através do processo administrativo no DETRAN, o arrematante acompanhará junto ao DETRAN o resultado da referida desvinculação do veículo arrematado. Não haverá restituição de valores referentes ao arremate. Caberá ao arrematante a retirada do veículo, após, liquidado o pagamento integral do arremate, assinado no ato da retirada à declaração de exatidão do veículo adquirido e arrematado no leilão, sendo retirado dentro do prazo estabelecido. Caso seja constatada alguma divergência do bem anunciado do bem liberado no ato d retirada, o arrematante deverá imediatamente comunicar e comprovar o ocorrido ao escritório do leiloeiro, não podendo retirar o veículo do depósito. Caso o veículo seja retirado do depósito, não poderá o arrematante pretender qualquer indenização ou desistência a título de divergência, bem como por consertos realiaados no veículo, objeto de arrematação. O organizador do leilão poderá, a seu critério, apregoar os lotes fora da sequência divulgada, incluir qualquer informação não divulgada neste edital ou retirar qualquer lote constante neste leilão (arrematado ou não). Será ressarcido somente o valor já quitado referente ao boleto gerado para o lote arrematado e posteriormente retirado de leilão. Ficam cientes os interessados de que os débitos de IPVA e todos os desdobramentos que lhes são agregados (mora; seguro Dpvat; taxa Dad (Detran) e Licenciamento A anual (DETRAN), correspondente ao ano em curso, e os Dudas necessários para transferência que serão por conta do arrematante. Ficando sob a responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade do veículo. Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 03 (três) dias úteis após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título, ficando o arrematante sujeitos as penas previstas na legislação vigente. O arrematante terá um prazo de 5 dias úteis para retirar o bem do depósito sem cobrança de estadia/diária de pátio. O arrematante que não retira o bem dentro do prazo estabelecido perderá todo e qualquer direito sobre os mesmos, sem direito a reembolso da quantia paga, sendo o lote levado novamente a leilão. As datas para retirada dos lotes serão informadas no momento do leilão presencial. Caberá ao arrematante a legalização do veículo no prazo de até 30 dias após a emissão da nota de arrematação sob pena da incidência de multa de acordo com a legalização em vigor. O leiloeiro se responsabilizará somente em realizar a inserção do extrato de leilão (abertura do processo administrativo) junto ao DETRAN/RJ, que consiste na entrega da cópia do documento de identificação oficial em foto, CPF, comprovante de residência, nota de arrematação, auto de leilão, prestação de contas e cópia deste Edital publicado, se obedecidos os itens que se referem a este assunto no TERMO DE CONDIÇÃO DE LEILÃO. A obrigação da transferência de propriedade, bem como toda desvinculação de débitos do veículo e a realização da comunicação de venda é

de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DETRAN. Para a legalização do veículo o arrematante deverá comprovar residência fixa no Estado do Rio de Janeiro. A legalização somente poderá ser feita através do DETRAN/RJ. O arrematante deverá concordar com o TERMO DE CONDIÇÃO DE LEILÃO antes de efetuar qualquer Lance, estando sujeito as penas previstas no mesmo. O TERMO DE CONDIÇÃO DE LEILÃO será disponibilizado no momento do leilão presencial. A nota de arrematação será entregue no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Uranos nº 1063 – sala 214 – Ramos/RJ- CEP: 21.060-425. Após a retirada da nota o arrematante deverá agendar a retirada do(s) lote(s) junto a **Superintendência de Transportes e Trânsito de Angra dos Reis – STT**, através do telefone . (24) 3365-2213. E somente após, retirar o(s) bem(s) no Depósito Público de Angra dos Reis. Será necessário estar munido de Identidade, CPF e Comprovante de Residência original para os procedimentos de retirada descritos acima. Cientes os proprietários que o prazo para pagamento dos débitos, e retirada do veículo se estende até a data do leilão com o comprovante de pagamento dos débitos (IPVA e seus agregados/multas), quitados. O proprietário que tiver interesse na retirada terá que pagar as diárias e demais encargos que serão calculadas pela **Superintendência de Transportes e Trânsito de Angra dos Reis – STT**, com sede na Av. Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis/RJ, tels.(24) 3365-2213 ou pelo telefone (21) 2560-4824. Serve o presente Edital de Notificação e Leilão para ratificar a exigência dos artigos 4º e 5º da Resolução 331/09, dando ciência para a retirada do bem e não procedendo será realizado um novo leilão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências da **Superintendência de Transportes e Trânsito de Angra dos Reis – STT** – ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas. Rio de Janeiro, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Angra dos Reis, 19 de janeiro de 2016
José Ricardo Ferreira
Superintendente de Transportes e Trânsito
Matr.: 3445

PORTARIA Nº 014/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: a servidora VALÉRIA DE MOURA SANTOS, Gerente da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, matrícula 190409, para exercer a fiscalização do serviço destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAAE, através da rede de atendimento da Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Caixa Econômica Federal, em 13 de outubro de 2015, do Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2015, conforme objeto do Memorando nº 177/2015/SAAE, a ser executada pela Caixa Econômica Federal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 13 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
22 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 015/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor LEONARDO LOPES BARBOSA, Chefe da Seção de Informática, matrícula 190379, para exercer a fiscalização do serviço de implantação de sistema informatizado, mediante locação de software, assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2015, do Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2015, conforme objeto do Memorando nº 202/2015/SAAE, a ser executada pela empresa J.R. Sistemas Públicos Ltda - EPP,

pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
22 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

ERRATA

Na publicação da **Norma de Serviço**, datada de 28 de dezembro de 2015, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 604, de 08 de janeiro de 2016, página 4,

Onde se lê:

“NORMA DE SERVIÇO Nº 001/2015”

Leia-se:

“NORMA DE SERVIÇO Nº 002/2015”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
22 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

ERRATA

Na publicação do **TERMO DE DE INEXIGIBILIDADE, celebrado entre o SAAE e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT** efetuada no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 602 de 23/12/2015, página 79.**

Onde se lê: EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 26, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93; **Leia-se:** EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. **Onde se lê:** TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015; **Leia-se:** CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 007/2015 (9912388512). **Onde se lê:** **FAVORECIDO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969, CNPJ nº. 34.028.316/0002-94, representado neste ato pelo Diretor Regional o Sr. Marcio Miranda Vieira da Rosa. **Leia-se:** **PARTES:** Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. **Onde se lê; OBJETO:** Prestação de serviços e venda de produtos pela ECT, os quais sejam: Aquisição de Produtos; Caixa Postal; Carta Comercial; Correio Internacional; Limites de Dimensões e Pesos; Mala Direta Postal Domiciliária; PAC; SEDEX; Serviços Telemáticos; Mala Direta Postal Básica, Conta Certa que atendam as necessidades da contratante. **Leia-se; OBJETO:** Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. **Onde se lê: AUTORIZAÇÃO:** A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de Inexigibilidade de licitação, considerando pronunciamento favorável da Procuradoria Geral do Município, mediante parecer exarado às fls.135/141, do processo administrativo nº. 053/2015/DAD, fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93. **Leia-se: AUTORIZAÇÃO:** autorizado e homologado pelo Sr. Presidente através do MM 164/2015/SAAE, de 29/09/2015, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2015017664. **Onde se lê:** Angra dos Reis, 29 de setembro de 2015. **Leia-se:** Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 002/2016

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda., paralise os serviços, objeto do contrato 036/2014, na data desta ordem. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar da Ordem de Reinício dos Serviços, a ser emitida por esta Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2016.
Luiz Antonio Rodrigues Dias

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade, nos termos do **Termo de Inexigibilidade nº 001/2016** do Processo nº 2015000001, cujo objeto, **a prestação de serviços de publicação de avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos, dos leilões e pregões, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais, sob o regime de empreitada de serviços por centímetro de coluna, seja em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, com fundamento legal no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Parecer nº 044/2015/APDM da Procuradoria Geral do Município. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira a necessária eficácia.**

Angra dos Reis-RJ, 25 de janeiro de 2016.

Jorge Acilio da Costa Peixoto

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade, nos termos do **Termo de Inexigibilidade nº 002/2016** do Processo nº 2015000076, cujo objeto, **serviços de publicação de matérias de processos licitatórios para fins de atendimento às exigências contidas no Inciso II do Artigo 21, no § 1º do Artigo 109 e no “caput” do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, seja em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017/0001-90, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, com fundamento legal no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme despacho de fls. 31, na data de 16/04/2015, da Procuradoria-Geral e Art. 26, parágrafo único. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira a necessária eficácia.**

Angra dos Reis-RJ, 25 de janeiro de 2016.

Jorge Acilio da Costa Peixoto

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ORDEM DE REINÍCIO Nº 013/2015

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **Sales e Martins Associados Manutenção Reformas e Instalações Ltda.**, a reiniciar os serviços do objeto “Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do SPA do Centro - localizado à Rua do Comércio, Centro - Angra dos Reis.”

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015.

Luiz Antonio Rodrigues Dias

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ORDEM DE REINÍCIO Nº 001/2016

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda.**, a reiniciar os serviços do objeto “Obra de contenção, retaludamento e reconstrução de rede de drenagem e pavimentação, em trecho da Rua João Marinho e Rua dos Pinheiros, Gamboa do Bracuhy - Angra dos Reis/RJ.”

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio Rodrigues Dias

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NAIR MARIA LÁZARO

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2010.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Locação nº 011/2010, referente a destinação do imóvel situado à Rua Honório Lima nº 127, Centro, neste Município, que passa a atender a Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **artigo 58, I, da Lei 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do **Memorando**

nº 001/2016/CGM-D, de 04/01/2016, devidamente autorizado pela Controladora Geral do Município.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUMORAH CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATO Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Prof. Tânia Rita de O. Teixeira – Belém – Angra dos Reis – RJ.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 14.305,92 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 20151140 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.12.361.194.2126-55; Vínculo: Ministério da Ciência e Tecnologia.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 304/2014/SOH DE 01/12/2014, devidamente autorizado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA ASSINATURA: 11/01/16

Angra dos Reis, 11 de janeiro de 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUMORAH CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATO Nº 002/2016

OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Cornelis Verolme – Verolme – Angra dos Reis -RJ

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 7.080,84 (sete mil e oitenta reais e oitenta e quatro centavos),

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 20151140 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.12.361.194.2126-55; Vínculo: Ministério da Ciência e Tecnologia.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 304/2014/SOH DE 01/12/2014, devidamente autorizado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/16.

Angra dos Reis,
11 de janeiro de 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUMORAH CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Tereza Pinheiro de Almeida – Japuiba – Angra dos Reis -RJ.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 28.409,34 (vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos),

conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, para o período de 90 (noventa) dias, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2719 e 2720, de 19 de novembro de 2015.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme o contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2014, correrão à conta da seguinte Ficha nº 20151254 e 20151140 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.12.361.194.2126-55; Vínculo: Ministério da Ciência e Tecnologia.

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 304/2014/SOH DE 01/12/2014, devidamente autorizado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA ASSINATURA: 11/01/16.

Angra dos Reis,
11 de janeiro de 2016
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SEBASTIAO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA

Ato: Portaria nº 671/2015

Data: 29/07/2015

Validade: 07/08/2015

Publicação: 07/08/2015

Considerando a fundamentação legal da aposentadoria em questão, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor SEBASTIÃO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 6675, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 671/2015 de 29 de julho de 2015, publicada em 07 de agosto de 2015, com validade a partir de 07 de agosto de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base – proporcional a 5.671/12.775 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.846,85
Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 482,60
TOTAL.....R\$ 2.329,45

Angra dos Reis,
08 de outubro de 2015
Luizélia Gomes
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA INEZ LIMA DOS SANTOS

Ato: Portaria nº 964/2015

Data: 13/11/2015

Validade: 19/11/2015

Publicação: 19/11/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA INEZ LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 3077, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 964/2015 de 13 de novembro de 2015, publicada em 19 de novembro de 2015, com validade a partir de 19 de novembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais 034/90, nº 043/90 e nº 3.397/2015)....R\$ 4.436,69
Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007)....R\$ 514,66
Gratíf. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)..R\$ 204,06
Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 102,03

TOTAL.....R\$ 5.257,44

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2015
Luizélia Gomes
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: JOSABEL PEREIRA ALVARENGA FERRA

Ato: Decreto nº 9.697/2015

Data: 11/06/2015

Validade: 02/05/2015

Publicação: 19/06/2015

Ficam fixados os proventos de Pensão de JOSABEL PEREIRA ALVARENGA FERRA, beneficiária do ex-servidor LUIZ CARLOS MUNIZ FERRA, matrícula nº 18300, Médico, Ref. 300, Inicial "A", (aposentado), através do Decreto nº 9.697 de 11 de junho de 2015, publicado em 19 de junho de 2015, com validade a partir 02 de maio de 2015, conforme parcelas abaixo:
- Proventos de Pensão (artigos 22, 23, inciso I, e artigo 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 013/2015).....R\$ 2.839,90

Angra dos Reis, 13 de Agosto de 2015
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARCOS CESAR VARGAS FRANCISCO

Ato: Portaria nº 285/2015

Data: 26/03/2015

Validade: 02/04/2015

Publicação: 02/04/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor MARCOS CESAR VARGAS FRANCISCO, matrícula nº 819, Docente II Ref. 600, aposentado através da Portaria nº 285/2015 de 26 de março de 2015, publicada em 02 de abril de 2015, com validade a partir de 02 de abril de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....R\$ 3.183,63
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.907,56
Triênio Lei 26,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 1.589,79
TOTAL.....R\$ 7.680,98

Angra dos Reis, 16 de maio de 2015
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIANGELA FERNANDES DA COSTA

Ato: Portaria nº 664/2015

Data: 24/07/2015

Validade: 31/07/2015

Publicação: 31/07/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIANGELA FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 2982, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 664/2015 de 24 de julho de 2015, publicada em 31 de julho de 2015, com validade a partir de 31 de julho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)....R\$

5.537,44

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 642,34****Gratíf. Incent. Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1.891/07).........**R\$ 254,69****Progressão PCCR 2%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)....**R\$ 63,67****TOTAL**.....**R\$ 6.498,14**

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2015
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: SUELI PIMENTEL TEODORO CORRÊA**Ato:** Decreto nº 9.765/2015**Data:** 23/07/2015**Validade:** 07/06/2015**Publicação:** 31/07/2015

Ficam fixados os Proventos de Pensão de SUELI PIMENTEL TEODORO, beneficiária do ex-servidor, Alzuir Guedes Teodoro Corrêa, Matrícula 50001412, Docente II, Referência 600, Aposentado, através do Decreto nº 9.765 de 23 de julho de 2015, publicado em 31 de julho de 2015, com validade a partir 07 de junho de 2015, conforme valor abaixo fixado:

-Proventos (artigos 22, 25, 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, c/c § único do artigo 6º A da EC 41/2003 e Lei Municipal nº 3.249/2014)....**R\$ 3.183,63**

- Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....**R\$ 2.907,56****TOTAL**.....**R\$ 6.091,19**

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015.
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Ricardo de Agostino
 Gerente de Benefícios e Segurados - Interino
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JOSE ALVES DE LIMA**Ato:** Portaria nº 972/2015**Data:** 27/11/2015**Validade:** 27/11/2015**Publicação:** 27/11/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor JOSE ALVES DE LIMA, matrícula nº 3459, Motorista Ref. 105, Padrão " J ", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 972/2015 de 27 de novembro de 2015, publicada em 27 de novembro de 2015, com validade a partir de 27 de novembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.397/2015).....**R\$ 1.989,42**

Anuênio 19% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....

.....**R\$ 377,99****TOTAL**.....**R\$ 2.367,41**

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2015
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Ricardo de Agostino
 Gerente de Benefícios e Segurados - Interino
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANGELA GLORIA BRAGA CORREA DOS SANTOS**Ato:** Portaria nº 993/2015**Data:** 26/11/2015**Validade:** 04/12/2015**Publicação:** 04/12/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ANGELA GLORIA BRAGA CORREA DOS SANTOS,

matrícula nº 1049, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 993/2015 de 26 de novembro de 2015, publicada em 04 de dezembro de 2015, com validade a partir de 04 de dezembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais 034/90 , nº 043/90 e nº 3.397/2015)...

.....**R\$ 6.275,76****Triênio Lei 17,4%** (Lei Municipal nº 1.857/2007)....**R\$ 1.091,98****TOTAL**.....**R\$ 7.367,74**

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Ricardo de Agostino
 Gerente de Benefícios e Segurados - Interino
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DANIELA AVELAR DE SOUZA**Ato:** Portaria nº 500/2015**Data:** 22/05/2015**Validade:** 29/05/2015**Publicação:** 29/05/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora DANIELA AVELAR DE SOUZA, matrícula nº 17895, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 500/2015 de 22 de maio de 2015, publicada em 29 de maio de 2015, com validade a partir de 29 de maio de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)....**R\$ 788,00**

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Ricardo de Agostino
 Gerente de Benefícios e Segurados - Interino
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO E SILVA**Ato:** Portaria nº 746/2015**Data:** 24/08/2015**Validade:** 28/08/2015**Publicação:** 28/08/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO E SILVA, matrícula nº 10561, Medico Ref. 300, Padrão "E", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 746/2015 de 24 de agosto de 2015, publicada em 28 de agosto de 2015, com validade a partir de 28 de agosto de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 4.302,10**

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2015
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Ricardo de Agostino
 Gerente de Benefícios e Segurados - Interino
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SILVANA TEIXEIRA BASTOS**Ato:** Portaria nº 665/2015**Data:** 24/07/2015**Validade:** 31/07/2015**Publicação:** 31/07/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SILVANA TEIXEIRA BASTOS, matrícula nº 1280, Professor MG-3 Ref. 500, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente

da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 665/2015 de 24 de julho de 2015, publicada em 31 de julho de 2015, com validade a partir de 31 de julho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.736,83**

Triênio Lei 14,5% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 686,89**

Gratíf. Incent. Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1.891/07)...

.....**R\$ 173,30****Progressão PCCR 2%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)....**R\$ 49,52****TOTAL**.....**R\$ 5.646,54**

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2015
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DORVALINA DUARTE DE ALMEIDA**Ato:** Portaria nº 829/2015**Data:** 16/09/2015**Validade:** 25/09/2015**Publicação:** 25/09/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora DORVALINA DUARTE DE ALMEIDA, matrícula nº 2092, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 829/2015 de 16 de setembro de 2015, publicada em 25 de setembro de 2015, com validade a partir de 25 de setembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.397/2015 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.784,20**

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 554,98**

TOTAL.....**R\$ 5.339,18**

Angra dos Reis, 06 de outubro de 2015
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: CARMEN LUIZA TENÓRIO**Ato:** Decreto nº 9.784/2015**Data:** 13/08/2015**Validade:** 23/07/2015**Publicação:** 21/08/2015

Ficam fixados os proventos de Pensão de CARMEN LUIZA TENÓRIO, beneficiária do ex-servidor SEBASTIÃO DE BRITO TENÓRIO, matrícula nº 236, Zelador, Ref. 102, Padrão "F" (aposentado), através do Decreto nº 9.784 de 13 de agosto de 2015, publicado em 21 de agosto de 2015, com validade a partir 23 de julho de 2015, conforme parcelas abaixo:

Proventos de pensão (artigos 22, 23, Inciso I, 25 e artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2015)....**R\$ 833,90**

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2015
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: GUILHERMINA DA SILVA**Ato:** Portaria nº 797/2015**Data:** 08/09/2015**Validade:** 11/09/2015**Publicação:** 11/09/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **GUILHERMINA DA SILVA**, matrícula nº 3465, Docente II Ref. 601, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 797/2015 de 08 de setembro de 2015, publicada em 11 de setembro de 2015, com validade a partir de 11 de setembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.397/2015 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 6000,73**
Triênio Lei 16,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007)....**R\$ 966,12**
Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)....**R\$ 303,60**
Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).**R\$ 151,80**
TOTAL.....**R\$ 7.422,25**

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2015
 Luizélia Gomes
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
 Diretor-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1007/2015

Autuado: PAULO ROBERTO ANASTÁCIO

Endereço: RUA MARUIM, S/N – BECO – FCA 8/1 - VILLAGE

Código de ligação: 29144-3

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART.90, ITEM XIX, DO DECRETO Nº 2735/2003 ALTERADO PELO DECRETO 9558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/12/2015.

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2016.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0235/2016

Autuado: ODONIAS GOMES

Endereço: RUA SILVA TRAVASSOS, 110 - FRADE

Código de ligação: 09534-9

Infração: DESPÉRDIO DE ÁGUA EM SUA LIGAÇÃO DOMICILIAR SEM MEDIÇÃO, DISPOSTO NO DECRETO 9870/2015 ARTIGOS 1º E 2º, FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/01/2016.

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2016.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0137/2015

Autuado: MOISES DE ANDRADE

Endereço: RUA DOCE BRUMA, 55 - VEROLME

Código de ligação: 29680-6

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART.90, ITEM XIX, DO DECRETO Nº 2735/2003 ALTERADO PELO DECRETO 9558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/09/2015.

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2016.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130/2015

Autuado: LUIZ EUGÊNIO VELLOSO DO ESPIRITO S

Endereço: RUA BARÃO DE JACEGUAÍ, 217 - VEROLME

Código de ligação: 28705-2

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART.90, ITEM XIX, DO DECRETO Nº 2735/2003, ALTERADO PELO DECRETO 9558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/04/2015.

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2016.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1004/2015

Autuado: APARECIDO DOMINGOS

Endereço: RUA NELSON NASCIMENTO LEITE BASTOS, 814 FCA – 84/1 – PRAIA DO MACHADO

Código de ligação: 31045-8

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART.90, ITEM XIX, DO DECRETO Nº 2735/2003 ALTERADO PELO DECRETO 9558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/12/2015.

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2016.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 350/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 101/2015/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 20 de abril de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIO SILVA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Crédito Tributário, da Coordenação de Dívida Ativa, da Gerência de Créditos Tributários e não Tributários Inscritos em Dívida Ativa, da Subprocuradoria Fiscal, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de abril de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 891/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS DA SILVA FORSTER, para o Cargo em Comissão de Auxiliar Gráfico, da Gerência de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 928/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Fotografia, da Coordenação de Fotografia, da Gerência de Divulgação, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 933/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRESA BARBOSA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Legislação, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 950/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DAVI ÂNGELO PEREIRA DIAS, para o Cargo em Comissão de Gestor dos Centros Esportivos, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 1025/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR DAVI ÂNGELO PEREIRA DIAS, Matrícula 24649, do Cargo em Comissão de Gestor dos Espaços de Lazer, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 037/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 028/2016/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 15 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora NÁDIA MARIA DE SOUZA VALVERDE, Comunicadora Social, Matrícula 0760, efetuada através da Portaria nº 555/2013, de 15 de janeiro de 2013, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

PORTARIA Nº 050/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JOYCE TENORIO BARRINHA, Matrícula 24120, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 078/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR STELLA DE LIMA PEREIRA, Matrícula 24124, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Créditos Tributários, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 081/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOYCE TENORIO BARRINHA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Créditos Tributários, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

21 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 087/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2016000222, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 05 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora NILZA ALVES DE OLIVEIRA, Docente I, Referência 400, Matrícula 3698, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 109/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 098/2016, de 21 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

21 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

PORTARIA Nº 163/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 06/2016/FUSAR, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES, Matrícula 22738, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 032/2016, datada de 14 de janeiro de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 606, de 22/01/2016, página 17,

Onde se lê:

“**DESIGNAR** ERICK HALPERN, Procurador do Município de Angra dos Reis, Matrícula 19768, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2016.”

Leia-se:

“**DESIGNAR** ERICK HALPERN, Procurador do Município de Angra dos Reis, Matrícula 19768, para exercer interinamente as funções de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2016.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

PORTARIA Nº 007/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: SÔNIA CRISTINA CARVALHO GALVÃO DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 191.009, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Mobilização Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS – SAAE,

12 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 008/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: EDUARDO DE ANDRADE PALMEIRA, Matrícula nº 190.963, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Veículos e Combustível, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS – SAAE,

12 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 009/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**

ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: RACHEL SILVEIRA MENDES, Matrícula nº 191.035, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Veículos e Combustível, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS – SAAE,

12 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 010/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.204/2002 e considerando o que determina o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

DIEGO VICENTE DA SILVA – Matrícula 190940

MEMBROS:

MÁRCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ – Matrícula 190568

BRUNO GOMES DE ANDRADE – Matrícula 190545

THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO – Matrícula 191015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS – SAAE,

15 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 011/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.204/2002 e considerando o que determina o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo, para atuarem nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005:

PREGOEIRO:

ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO – Matrícula 190695

MÁRCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ – Matrícula 190568 – SUPLENTE

EQUIPE DE APOIO:

DIEGO VICENTE DA SILVA – Matrícula 190940

MÁRCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ – Matrícula 190568

THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO – Matrícula 191015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS – SAAE,

15 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 013/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**

ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 30, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de fevereiro de 1995, e, **CONSIDERANDO** os despachos exarados nos autos do Processo nº 2/2016, de 18 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **CELSO FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Laboratório de Saneamento, matrícula 190.461, Referência 104, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
19 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

GT DA ILHA GRANDE - CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao previsto nos Decretos 9.152/2014 e 9.945/2015, convido os integrantes do Grupo de Trabalho da Ilha Grande para reunião ordinária, na data e horário abaixo indicados, tendo como principais pontos da pauta:

Pauta Principal

1. Estatísticas da Secretaria de Fazenda sobre atividade turística no Abraão
2. Calendário anual de reuniões do GT
3. Comunicação

Informes

- Ampla / Cabo submarino

- Meio Ambiente / licenciamento de podas (corte de árvores rede elétrica)

- Calendário eventos Ilha Grande

Eventuais sugestões de pauta podem ser enviadas pelo email turisingra@angra.rj.gov.br

Reunião GT da Ilha Grande

Data: 02/02/2016 (terça-feira)

Horário: 10h

Local: Sede da Fundação TurisAngra

Avenida Julio Maria, 10 - Centro - Angra dos Reis - RJ

Obs.: A reunião será iniciada após 15 minutos do horário, havendo quórum mínimo. A reunião terá duração de 2 horas, podendo ser estendida, a pedido.

Klauber Valente
Fundação TurisAngra

PORTARIA Nº 164/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 036/16/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor, os servidores constantes do Anexo desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

ANEXO

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
553	SILVANA DIAS ROSA DE MOURA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. ALEXINA LOWNDES	31/12/2015
1125	MARIA INES LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. ALEXINA LOWNDES	31/12/2015
12383	ILANA FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. ALMIRANTE TAMANDARE	31/12/2015
22254	MARILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. ALMIRANTE TAMANDARE	31/12/2015
20827	JOSANA MIRANDA WAGNER	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. ÂNGELO FRANCISCO JERONIMO	31/12/2015
22110	JESSICA CAROLINA SUOMINSKY FRANCO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	31/12/2015
4275	EVANI MENDONCA SAMPAIO FILHO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	31/12/2015
10281	DULCE HELENA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	31/12/2015
18286	GEISA MORAIS GOMES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	31/12/2015
3706	LEILA APARECIDA COUTINHO LEAL	AUXILIAR DE DIREÇÃO	C.E.H.I.E.M - BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	31/12/2015
10504	SANDRA HELENA DE MOURA SOARES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	31/12/2015
17581	LUCIENE PEREIRA BRANDAO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	31/12/2015

19241	FLORA FLORES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	31/12/2015
17913	RENATA FERREIRA MARQUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE	31/12/2015
17929	MARISA MANOEL COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE	31/12/2015
17903	FLAVIA DA GAMA NOBREGA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA	31/12/2015
17949	LUCIANA DE OLIVEIRA ALFENA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA	31/12/2015
19226	ANA CRISTINA FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA	31/12/2015
17255	VIVIANE ARAUJO DAS NEVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	31/12/2015
17930	AGUIDA MARIA PEIXOTO DIAS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DOM PEDRO I	31/12/2015
20520	ADRIANA DE CARVALHO MAIA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DOM PEDRO I	31/12/2015
12415	ROZIMERE FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DOM PEDRO I	31/12/2015
3698	NILZA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	31/12/2015
18214	MARIANA CANCIO DE PAULA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREI BERNARDO	31/12/2015
21215	SORAYA CRISTINA GONCALVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREI BERNARDO	31/12/2015
17778	MILENE LOURDES DE MELLO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	31/12/2015
1128	ANGELA DE FATIMA FIGUEIREDO LEONE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	31/12/2015
17915	FABIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREI JOÃO MOREIRA	31/12/2015
17200	INA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. AMÉLIA ARAÚJO LAGE	31/12/2015
19156	EMMANUEL SANTOS VILAS BOAS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. AMÉLIA ARAÚJO LAGE	31/12/2015
21755	LUCIANA FERREIRA DE ANDRADE COUTO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	31/12/2015
3681	LAUDICEIA ALVES FREITAS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	C.E.H.I.E.M - MARIA HERCILIA C. DE CASTRO	31/12/2015
17153	MICHELE DE SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MAURO SERGIO DA CUNHA	31/12/2015
18262	MARIANA DE MELLO REIS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MAURO SERGIO DA CUNHA	31/12/2015
6692	SERGIO LUIZ BARBOSA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. NOVA PEREQUE	31/12/2015
12548	KARYN SILVA LIMA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. NOVA PEREQUE	31/12/2015
21349	MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. NOVA PEREQUE	31/12/2015
3258	NILTON MARTINS CARDOSO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PEDRO SOARES	31/12/2015
17241	NUBIA GONCALVES MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PEDRO SOARES	31/12/2015
20017	BEATRIZ BARROS DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. POETA CARLOS D. ANDRADE	31/12/2015
2870	ROSEMARY RODRIGUES DE ANDRADE	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PREF. FRANCISCO P. ROCHA	31/12/2015
17945	MARIANA DE ALMEIDA MACIEL	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PREF. FRANCISCO P. ROCHA	31/12/2015
3695	TERESA MARIA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PREF. TOSCANO DE BRITTO	31/12/2015
4457	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PRINCESA IZABEL	31/12/2015
22236	ALINE NEVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PRINCESA IZABEL	31/12/2015
3849	MARIA JOSE CHAVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. ANTÔNIO JOSÉ NOVAES JORDAO	31/12/2015
20475	JANE MARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. ANTÔNIO JOSÉ NOVAES JORDAO	31/12/2015
3914	ROZIMERE LUCAS DE NORONHA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	31/12/2015
18040	ROBERTA JACQUES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	31/12/2015
19775	ROSIMERE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	31/12/2015
1153	SANDRA REGINA PRATES DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	31/12/2015
17900	MARILZA ALEXANDRE SABINO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	31/12/2015
19709	JARBAS BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	31/12/2015
10393	KELLY RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. RAUL POMPÉIA	31/12/2015
17671	NILSON RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. RAUL POMPÉIA	31/12/2015
18791	ELSON LIMA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. RAUL POMPÉIA	31/12/2015
10398	ROSANGELA GONCALVES MOTTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. SANTOS DUMONT	31/12/2015
18008	SULAMITA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. SANTOS DUMONT	31/12/2015
17731	JOANA D ARC PIMENTA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	31/12/2015
20514	CLEIDE SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	31/12/2015

22092	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	31/12/2015
19048	FABIANA DE OLIVEIRA E ARAUJO MACHADO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CM MARIA LÚCIA CARDOSO PEREIRA	31/12/2015
3596	ELZA SOARES DA SILVA DUTRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MANOEL RAMOS	31/12/2015
10235	JULIANA ANDREIA DA SILVA PIMENTEL FLORES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS	31/12/2015
2057	VALERIA SODRE DE CAMPOS GUIMARAES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS	31/12/2015
6655	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF.TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	31/12/2015
13162	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF.TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	31/12/2015
18230	VIVIANE GUEDES MENEZES MOREIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF.TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	31/12/2015
3330	MARGARETH LINS NOGUEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	31/12/2015
12439	GLEYCIANE DE ALMEIDA SERAFIM	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	31/12/2015
2323	MARIA APARECIDA CLARA LADISLAU VIANA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	31/12/2015
3203	PATRICIA VILLANOVA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CM JAIR LANDIM DE ALMEIDA	31/12/2015
17171	DEBORA PONTES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CM DEISE MARIA DA SILVA VIEIRA	31/12/2015
11586	NILCINEA OLIVEIRA GASPAR	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PREF. JOSE LUIZ RIBEIRO RESECK	31/12/2015
18072	MARIA APARECIDA FERREIRA NOGUEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PREF. JOSE LUIZ RIBEIRO RESECK	31/12/2015
22257	PATRICIA MARGARETE DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PREF. JOSE LUIZ RIBEIRO RESECK	31/12/2015
17951	GABRIELA CAMPOS DA COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	31/12/2015
18245	MARCELLE DA SILVEIRA RAMOS ROÇA NOVO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	31/12/2015
12416	ROSELIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MORADA DO BRACUHY	31/12/2015
21174	SORAIA NASCIMENTO MACIEL	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MORADA DO BRACUHY	31/12/2015
17179	LEILA PATRICIA FONTES DE AQUINO MARIANO SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CORNELIS VEROLME	31/12/2015
18050	ANTONIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CORNELIS VEROLME	31/12/2015
20890	FLAVIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CM MARIA JOSÉ C. G. DE OLIVEIRA	31/12/2015
6673	VIVIANE LORENCO HADAMA DE CARVALHO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	31/12/2015
12414	RENATO JORDAO NUNES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	31/12/2015
2852	ADRIANA LUCIA MACHADO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI VILTON EURICO	31/12/2015
1825	VALERIA SOARES TORRES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI VILTON EURICO	31/12/2015
2302	LUCIANE MARIA DA COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CM MONTEIRO LOBATO	31/12/2015
17707	ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA AVELAR	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	31/12/2015
20471	ELIZETE ALVES DO COUTO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	31/12/2015
12458	AMANDA MOREIRA DA CUNHA DOS ANJOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	31/12/2015
17982	RITA DE CASSIA GOMES E SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	31/12/2015
458	MARIA DAS GRACAS LADISLAU RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF. ADELAIDE FIGUEIRA	31/12/2015
10260	GILMARA DAS NEVES CASTRO CRUZ	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. ALBERTO TORRES	31/12/2015
17340	CLAUDIA TERESINHA SEIXAS PEIXOTO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. ALEXINA LOWNDES	31/12/2015
20008	LEONALIA BOECHAT SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. ALMIRANTE TAMANDARE	31/12/2015
3973	ANDREIA CONSTATINO FONSECA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. ÂNGELO FRANCISCO JERONIMO	31/12/2015
3602	RUBIANA TRAVASSOS FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	31/12/2015
18120	PRISCILA MARCIA CHRISPIM BAHIA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. AUREA PÍRES DA GAMA	31/12/2015
3246	SILVIA ELENA WINKLER DE ALVES	DIRETOR DE ESCOLA	C.E.H.I.E.M - BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	31/12/2015
17217	MARILZA DE LIMA FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. BRASIL DOS REIS	31/12/2015
2231	DANIELLE DA SILVA RAYMUNDO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	31/12/2015
3079	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE	31/12/2015
3171	ANA PAULA NEVES DE ALMEIDA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA	31/12/2015
17950	KEITH SAMEA PEREIRA DE FREITAS MELLO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	31/12/2015
17254	ROSELAINÉ ROSA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. DINIZ MARQUES DE SOUZA	31/12/2015
3674	ANA CLAUDIA PAIXAO VIDAL	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	31/12/2015

3677	ADRIANA DA CONCEICAO MORAES	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	31/12/2015
17821	DILENA MARIA DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. DOM PEDRO I	31/12/2015
3978	LUCIANA BARBOZA MENDES	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	31/12/2015
17301	GILVANE MARIA SOUZA DO ROSARIO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. FREI BERNARDO	31/12/2015
7838	CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	31/12/2015
1709	ROSEMARY DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. FREI JOÃO MOREIRA	31/12/2015
11677	SOLANGE FERREIRA TAVARES FRAGOSO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF. AMÉLIA ARAÚJO LAGE	31/12/2015
3253	SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	31/12/2015
17987	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. CECÍLIA MARA EDILEUS VIEIRA	31/12/2015
3663	ELIZABETH DIAS GOMES	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. INÁCIO DURING	31/12/2015
2333	MONICA SALES GONCALVES	DIRETOR DE ESCOLA	C.E.H.I.E.M - JOÃO CAROLINO REMEDIOS	31/12/2015
3189	INACIA AMELIA PEREIRA DE FREITAS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	31/12/2015
12391	PAOLA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. MARECHAL DUTRA	31/12/2015
2091	LINDOMAR DUTRA DO ROSARIO	DIRETOR DE ESCOLA	C.E.H.I.E.M - MARIA HERCILIA C. DE CASTRO	31/12/2015
2318	CARIME MOHAMED SEIFEDDINE MATASSOLI	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. MAURO SERGIO DA CUNHA	31/12/2015
19191	ISABEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	C.E.H.I.E.M - MONSENHOR PINTO CARVALHO	31/12/2015
5303	ROSANGELA RENKE M ERTHAL RISI	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. NOVA PEREQUE	31/12/2015
10261	JEANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. OSÓRIO MANOEL CORREA	31/12/2015
19784	VALERIA TREVA DE ARAUJO DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PEDRO SOARES	31/12/2015
3237	ROSANE HELENA LEMOS FERNANDEZ RAMOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. POETA CARLOS D. ANDRADE	31/12/2015
21172	ANGELA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	31/12/2015
3713	CELI CONCEICAO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PREF. FRANCISCO P. ROCHA	31/12/2015
3190	CLEIDE RIBEIRO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PREF. TOSCANO DE BRITTO	31/12/2015
3952	SIMONE MONTEIRO DE ANDRADE DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PRINCESA IZABEL	31/12/2015
1155	SILMARA TEIXEIRA BASTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF. ANTÔNIO JOSÉ NOVAES JORDAO	31/12/2015
2282	ELIZETH PEREIRA BARBOSA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF. FRANCISCO DE A. OLIVEIRA DINIZ	31/12/2015
1390	RITA DE CASSIA SANTOS DA FONSECA BASTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	31/12/2015
3705	MARIA PAUTILHA FERREIRA PERES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	31/12/2015
17734	NAZARE BRAGA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF. URURAHY	31/12/2015
13336	ELVIO MANOEL DE SOUZA PINTO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	31/12/2015
1861	WANDA LUCIA IRINEU	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. RAUL POMPÉIA	31/12/2015
1801	ROSILANE RABELO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. SANTOS DUMONT	31/12/2015
18343	DANIELLE MATHIAS DOS ANJOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA	31/12/2015
17214	FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. TENENTE JOVINO	31/12/2015
6653	SIMONE DO CARMO VIANA DA CONCEICAO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	31/12/2015
17653	PRISCILA DE ARAUJO SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. THOMAZ H. MAC-CORMICK	31/12/2015
2234	JACQUELINE FERREIRA CELESTINO	DIRETOR DE ESCOLA	CM MARIA LÚCIA CARDOSO PEREIRA	31/12/2015
17692	SHEILA SABRINA OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. MANOEL RAMOS	31/12/2015
2865	MARISE BRAGA CORREA DEHOUL	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS	31/12/2015
3178	ROSANGELA RAMOS CARNEIRO	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF.TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	31/12/2015
17379	CRISTINA HELENA LOPES FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	31/12/2015
20602	DAMIANNE CARMEM DE ALMEIDA	DIRETOR DE ESCOLA	CM JAIR LANDIM DE ALMEIDA	31/12/2015
3641	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA	CM DEISE MARIA DA SILVA VIEIRA	31/12/2015
21613	MILENE LIMA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PREF. JOSE LUIZ RIBEIRO RESECK	31/12/2015
17943	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	31/12/2015
3931	TERESA CRISTINA DA CONCEICAO MENEZES	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. MORADA DO BRACUHY	31/12/2015

17752	LISSANDRA LEANDRO GOMES BASTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. CORNELIS VEROLME	31/12/2015
3667	EDNA MARCIA FERREIRA LAERCIO	DIRETOR DE ESCOLA	CM MARIA JOSÉ C. G. DE OLIVEIRA	31/12/2015
20503	MARIA HELENA DE ANDRADE	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	31/12/2015
21621	RUTE FERREIRA DO CARMO	DIRETOR DE ESCOLA	CEMEI VILTON EURICO	31/12/2015
3962	GLAUCIANE DA SILVA CUNHA	DIRETOR DE ESCOLA	CM MONTEIRO LOBATO	31/12/2015
21445	MARCIA REIS DA CRUZ	DIRETOR DE ESCOLA	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	31/12/2015
17142	ADRIANA DA SILVA KAPISCH	DIRETOR DE ESCOLA	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	31/12/2015
3673	ANA NERI SOUZA LOUZADA TAVARES	DIRETOR DE ESCOLA	CM PARQUE MAMBUCABA	31/12/2015

PORTARIA Nº 165/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 037/16/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e Diretor, os servidores constantes do Anexo desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

ANEXO

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
553	SILVANA DIAS ROSA DE MOURA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ALEXINA LOWNDES	01/01/2016
1125	MARIA INES LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ALEXINA LOWNDES	01/01/2016
22254	MARILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	01/01/2016
12383	ILANA FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	01/01/2016
18245	MARCELLE DA SILVEIRA RAMOS ROÇA NOVO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	01/01/2016
18286	GEISA MORAIS GOMES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. AUREA PIRES DA GAMA	01/01/2016
4275	EVANI MENDONCA SAMPAIO FILHO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. AUREA PIRES DA GAMA	01/01/2016
10281	DULCE HELENA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. AUREA PIRES DA GAMA	01/01/2016
3706	LEILA APARECIDA COUTINHO LEAL	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	01/01/2016
19241	FLORA FLORES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. BRIGADEIRO NÓBREGA	01/01/2016
20063	VANIA NEVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. BRIGADEIRO NÓBREGA	01/01/2016
17815	MANUELLA BIANCONI BESSA QUINTELA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. BRIGADEIRO NÓBREGA	01/01/2016
17929	MARISA MANOEL COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CACIQUE CUNHAMBEBE	01/01/2016
17913	RENATA FERREIRA MARQUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CACIQUE CUNHAMBEBE	01/01/2016
19226	ANA CRISTINA FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	01/01/2016
17949	LUCIANA DE OLIVEIRA ALFENA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	01/01/2016
17903	FLAVIA DA GAMA NOBREGA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	01/01/2016
17255	VIVIANE ARAUJO DAS NEVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DR. ORLANDO GONÇALVES	01/01/2016
19827	MARILENE EMILCE DE PAULA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DR. ORLANDO GONÇALVES	01/01/2016
20520	ADRIANA DE CARVALHO MAIA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DOM PEDRO I	01/01/2016
17930	ÁGUIDA MARIA PEIXOTO DIAS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DOM PEDRO I	01/01/2016
23335	ISAURA DE SOUZA OLIVEIRA LEITE	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DOM PEDRO I	01/01/2016
12431	ELIANE MARABOTTI	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	01/01/2016
18214	MARIANA CANCIO DE PAULA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. FREI BERNARDO	01/01/2016
20508	DIOLANDA SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. FREI BERNARDO	01/01/2016
17778	MILENE LOURDES DE MELLO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	01/01/2016
1128	ANGELA DE FATIMA FIGUEIREDO LEONE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	01/01/2016
1709	ROSEMARY DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. FREI JOÃO MOREIRA	01/01/2016
17200	INA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAUJO LAJE	01/01/2016

4182	SANDRA MARIA FIGUEIREDO LUCENA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAUJO LAJE	01/01/2016
17214	FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. JOAQUINA MARIA ROSA DOS SANTOS	01/01/2016
3681	LAUDICEIA ALVES FREITAS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MARIA HERCÍLIA DE CASTRO	01/01/2016
12548	KARYN SILVA LIMA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. NOVA PEREQUE	01/01/2016
6692	SERGIO LUIZ BARBOSA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. NOVA PEREQUE	01/01/2016
21349	MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. NOVA PEREQUE	01/01/2016
3258	NILTON MARTINS CARDOSO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PEDRO SOARES	01/01/2016
17800	VIVIAN GUIMARÃES BRICHI	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. POETA CARLOS D. DE ANDRADE	01/01/2016
17945	MARIANA DE ALMEIDA MACIEL	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PREFEITO FRANCISCO PEREIRA ROCHA	01/01/2016
2870	ROSEMARY RODRIGUES DE ANDRADE	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PREFEITO FRANCISCO PEREIRA ROCHA	01/01/2016
3695	TERESA MARIA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PREFEITO TOSCANO DE BRITO	01/01/2016
4457	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PRINCESA ISABEL	01/01/2016
22236	ALINE NEVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PRINCESA ISABEL	01/01/2016
20475	JANE MARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ANTONIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	01/01/2016
21183	MICHELE JORDÃO ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ANTONIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	01/01/2016
18040	ROBERTA JACQUES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	01/01/2016
3914	ROZIMERE LUCAS DE NORONHA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	01/01/2016
19775	ROSIMERE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	01/01/2016
1153	SANDRA REGINA PRATES DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	01/01/2016
17900	MARILZA ALEXANDRE SABINO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	01/01/2016
19709	JARBAS BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	01/01/2016
19159	LETICIA ALVES SCHELB	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	01/01/2016
1801	ROSILANE RABELO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. SANTOS DUMONT	01/01/2016
18008	SULAMITA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. SANTOS DUMONT	01/01/2016
20514	CLEIDE SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	01/01/2016
18046	FELIPE MATTOSO CAMARA LOHMANN CARDOSO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	01/01/2016
2318	CARIME MOHAMED SEIFEDDINE MATASSOLI	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MANOEL RAMOS	01/01/2016
3596	ELZA SOARES DA SILVA DUTRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MANOEL RAMOS	01/01/2016
6655	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. TANIA RITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/01/2016
22093	ENILZE ALVES FERREIRA DE LUCENA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. TANIA RITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/01/2016
18230	VIVIANE GUEDES MENEZES MOREIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. TANIA RITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/01/2016
2323	MARIA APARECIDA CLARA LADISLAU VIANA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	01/01/2016
3330	MARGARETH LINS NOGUEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	01/01/2016
12439	GLEYCIANE DE ALMEIDA SERAFIM	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	01/01/2016
3203	PATRICIA VILLANOVA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	C. M. JAIR LANDIM DE ALMEIDA	01/01/2016
17171	DEBORA PONTES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	C. M. DEISE MARIA DA SILVA	01/01/2016
11586	NILCINEA OLIVEIRA GASPAR	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PREFEITO JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK	01/01/2016
22257	PATRICIA MARGARETE DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PREFEITO JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK	01/01/2016
17835	RODRIGO SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PREFEITO JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK	01/01/2016
18105	VAIUSA DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MORADA DO BRACUHY	01/01/2016
12416	ROSELIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MORADA DO BRACUHY	01/01/2016

18050	ANTONIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CORNELIS VEROLME	01/01/2016
17179	LEILA PATRÍCIA FONTES DE AQUINO MARIANO SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CORNELIS VEROLME	01/01/2016
20890	FLAVIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	C. M. MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	01/01/2016
17354	MARILENE DA SILVA LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI VILTON EURICO	01/01/2016
17680	ÚRSULA CARPENTER DE SANT'ANNA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI VILTON EURICO	01/01/2016
12414	RENATO JORDÃO NUNES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	01/01/2016
6673	VIVIANE LOURENÇO HADAMA DE CARVALHO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	01/01/2016
20471	ELIZETE ALVES DO COUTO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	01/01/2016
17707	ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA AVELAR	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	01/01/2016
12458	AMANDA MOREIRA DA CUNHA DOS ANJOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	01/01/2016
17982	RITA DE CASSIA GOMES E SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	01/01/2016
10393	KELLY RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. RAUL POMPÉIA	01/01/2016
17671	NILSON RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. RAUL POMPÉIA	01/01/2016
20545	RODRIGO EMILIANO PINTO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. RAUL POMPÉIA	03/02/2016
17852	CLÁUDIA DE SOUZA OTONI	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. ADELAIDE FIGUEIRA	01/01/2016
10260	GILMARA DAS NEVES CASTRO CRUZ	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. ALBERTO TORRES	01/01/2016
17340	CLAUDIA TERESINHA SEIXAS PEIXOTO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. ALEXINA LOWNDES	01/01/2016
20008	LEONALIA BOECHAT SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	01/01/2016
3973	ANDREIA CONSTATINO FONSECA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. ANGELO FRANCISCO JERÔNIMO	01/01/2016
17185	SILVIA ALMEIDA LIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	01/01/2016
18120	PRISCILA MARCIA CHRISPIM BAHIA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. AUREA PIRES DA GAMA	01/01/2016
3246	SILVIA ELENA WINKLER DE ALVES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	01/01/2016
17217	MARILZA DE LIMA FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. BRASIL DOS REIS	01/01/2016
2231	DANIELLE DA SILVA RAYMUNDO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. BRIGADEIRO NÓBREGA	01/01/2016
3079	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. CACIQUE CUNHAMBEBE	01/01/2016
3171	ANA PAULA NEVES DE ALMEIDA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	01/01/2016
17950	KEITH SAMEA PEREIRA DE FREITAS MELLO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	01/01/2016
17254	ROSELAINE ROSA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. DINIZ MARQUES DE SOUZA	01/01/2016
3674	ANA CLAUDIA PAIXAO VIDAL	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. DOUTOR LAURO TRAVASSOS	01/01/2016
3677	ADRIANA DA CONCEICAO MORAES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. DOUTOR ORLANDO GONÇALVES	01/01/2016
17821	DILENA MARIA DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. DOM PEDRO I	01/01/2016
3978	LUCIANA BARBOZA MENDES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	01/01/2016
17301	GILVANE MARIA SOUZA DO ROSARIO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. FREI BERNARDO	01/01/2016
7838	CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	01/01/2016
12449	SANDRA REGINA GOMES LOPES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. FREI JOÃO MOREIRA	01/01/2016
11677	SOLANGE FERREIRA TAVARES FRAGOSO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAUJO LAJE	01/01/2016
3253	SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. GAL SILVESTRE TRAVASSOS	01/01/2016
17987	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. CECÍLIA MARA EDILEUS VIVEIRA	01/01/2016
3663	ELIZABETH DIAS GOMES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. INÁCIO DURING	01/01/2016
2333	MONICA SALES GONCALVES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. JOÃO CAROLINO DOS REMÉDIOS	01/01/2016
3189	INACIA AMELIA PEREIRA DE FREITAS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. JOAQUINA MARIA ROSA DOS SANTOS	01/01/2016
12391	PAOLA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. MARECHAL DUTRA	01/01/2016
2091	LINDOMAR DUTRA DO ROSARIO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. MARIA HERCÍLIA DE CASTRO	01/01/2016

17943	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. MAURO SERGIO DA CUNHA	01/01/2016
19191	ISABEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. MONSEHOR PINTO DE CARVALHO	01/01/2016
5303	ROSANGELA RENKE M ERTHAL RISI	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. NOVA PEREQUE	01/01/2016
10261	JEANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. OSÓRIO MANOEL CORRÊAS	01/01/2016
19784	VALERIA TREVA DE ARAUJO DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PEDRO SOARES	01/01/2016
20017	BEATRIZ BARROS DA SILVA LOPES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. POETA CARLOS D. DE ANDRADE	01/01/2016
21172	ANGELA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. AYRTON SENNA DA SILVA	01/01/2016
3713	CELI CONCEICAO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PREFEITO FRANCISCO PEREIRA ROCHA	01/01/2016
3190	CLEIDE RIBEIRO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PREF. TOSCANO DE BRITO	01/01/2016
3952	SIMONE MONTEIRO DE ANDRADE DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PRINCESA ISABEL	01/01/2016
1155	SILMARA TEIXEIRA BASTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. ANTONIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	01/01/2016
3204	GIZA DA SILVA PIMENTEL	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. FRANCISCO DE ASSIS DE O. DINIZ	01/01/2016
1390	RITA DE CASSIA SANTOS DA FONSECA BASTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO L. BASTOS	01/01/2016
3705	MARIA PAUTILHA FERREIRA PERES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	01/01/2016
2070	MARIA SEBASTIANA MARQUES PALMEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PROFESSOR URURAHY	01/01/2016
13336	ELVIO MANOEL DE SOUZA PINTO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PROFESSORA CLEUSA FORTES DE JORDÃO	01/01/2016
1861	WANDA LUCIA IRINEU	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. RAUL POMPÉIA	01/01/2016
10398	ROSANGELA GONCALVES MOTTA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. SANTOS DUMONT	01/01/2016
18343	DANIELLE MATHIAS DOS ANJOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. JOSÉ VIRGILIO PEREIRA MAIA	01/01/2016
2070	MARIA SEBASTIANA MARQUES PALMEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. TENENTE JOVINO	01/01/2016
4006	MARCIA CRISTINA PEREIRA PINTO DE CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	01/01/2016
17653	PRISCILA DE ARAUJO SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. THOMAZ HENRIQUE MAC-CORMICK	01/01/2016
22256	VALÉRIA CRISTINA LEAL FIGUEIRA DE ALMEIDA	DIRETOR DE ESCOLA	C. M. MARIA LUCIA CARDOSO PEREIRA	01/01/2016
17692	SHEILA SABRINA OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. MANOEL RAMOS	01/01/2016
2865	MARISE BRAGA CORREA DEHOU	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. DE DEFICIENTES VISUAIS	01/01/2016
3178	ROSANGELA RAMOS CARNEIRO	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. TANIA RITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/01/2016
17379	CRISTINA HELENA LOPES FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	01/01/2016
20602	DAMIANNE CARMEM DE ALMEIDA	DIRETOR DE ESCOLA	C. M. JAIR LANDIM DE ALMEIDA	01/01/2016
3641	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA	C. M. DEISE MARIA DA SILVA	01/01/2016
21613	MILENE LIMA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. PREFEITO JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK	01/01/2016
3931	TERESA CRISTINA DA CONCEICAO MENEZES	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. MORADA DO BRACUHY	01/01/2016
17752	LISSANDRA LEANDRO GOMES BASTOS	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. CORNELIS VEROLME	01/01/2016
3667	EDNA MARCIA FERREIRA LAERCIO	DIRETOR DE ESCOLA	C. M. MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	01/01/2016
21621	RUTE FERREIRA DO CARMO	DIRETOR DE ESCOLA	CEMEI VILTON EURICO	01/01/2016
6662	MARIA HELENA DE ANDRADE	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	01/01/2016
3962	GLAUCIANE DA SILVA CUNHA	DIRETOR DE ESCOLA	C. M. MONTEIRO LOBATO	01/01/2016
21445	MARCIA REIS DA CRUZ	DIRETOR DE ESCOLA	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	01/01/2016
17142	ADRIANA DA SILVA KAPISCH	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	01/01/2016
18268	POLLYANA DE MOURA BALIEIRO RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA	C. M. PARQUE MAMBUCABA	01/01/2016
3602	RUBIANA TRAVASSOS FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA	E. M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	01/01/2016
3673	ANA NERI SOUZA LOUZADA TAVARES	DIRETOR DE ESCOLA	CEMEI SERGIO LOUZADA	18/01/2016

DECRETO Nº 10.016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 019/2016/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 13 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a servidora **CELI DE OLIVEIRA CHAVES CONCEIÇÃO**, Agente Administrativo, Matrícula 3732, a conduzir veículos da Categoria “B”, desta Prefeitura Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito Interino
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 10.020, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO INTERINO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 0016/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, datado de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos da Categoria “B” desta Prefeitura e do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA
FLÁVIO DE OLIVEIRA SILVA	190.424
MÁRCIO EUGÊNIO	190.492
ALEX SANDRO ARGENIO LOPES	190.570
HELIO VENTURA DE BARROS	190.673

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito Interino
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE

DECRETO Nº 10.021, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

O PREFEITO INTERINO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.305, de 07 de janeiro de 2010 e, conforme o teor do Memorando nº 006/2016/SASDH.GAD, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 07 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DAVI REIS PEREIRA**, Matrícula 12572, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, substituindo a titular Jeanne Batista Guerra Damasceno, nomeada através do Decreto nº 9.736, de 07 de julho de 2015.

Art. 2º Fica nomeada **LETÍCIA DE CARVALHO VIANA**, Matrícula 24424, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, substituindo a suplente Carla Gilvana Meira do Nascimento, nomeada através do Decreto nº 9.736, de 07 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito Interino
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº 10.022, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.273, de 18 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 7.306, de 23 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.640, de 08 de novembro de 2010; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2016/SOH.SSH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 04 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **IVAN MARCELO NEVES**, Matrícula 24647, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Angra dos Reis – CMHIS/AR, como representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, em substituição ao suplente Jurandir Rosa, nomeado pelo Decreto nº 9.834, de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito Interino
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 10.027, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

HOMOLOGA A LISTA DE ESTUDANTES HABILITADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES CRIADO PELA LEI Nº 2.215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, MODIFICADA PELA LEI Nº 2.496, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 7.405, de 09 de abril de 2010, especialmente em seu art. 14, bem como o expediente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, datado de 26 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da seleção para concessão de auxílio- transporte para estudantes, para seus efeitos legais, conforme lista em anexo, de acordo com a Lei nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, modificada pela Lei nº 2.496, de 25 de março de 2010.

Parágrafo único. O requerente que não constar da lista anexa ao presente Decreto, deverá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação no Boletim Oficial do Município (B.O.), junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada na Praça Marquês de Tamandaré, 116, Centro – Horário: das 9h às 12h e 14h às 16h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito Interino
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo
ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município - Interino
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

ANEXO

	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
1	ADILSON LUCIO DA ROCHA FILHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
2	ADRIANO CLEMENTINO LEAL	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
3	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
4	ADRIELE AMERIANE DE OLIVEIRA PIRES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
5	ALESSANDRA GULLO DE MIRANDA	FABA	RIO DE JANEIRO
6	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BRAGA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
7	ALEX DA SILVA NASCIMENTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
8	ALINE AVELINO OTIMO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
9	ALINNE TAOHANNE DE OLIVEIRA MARTINS	UBM	BARRA MANSÁ
10	ALLISON ERICO SOUZA TEIXEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
11	AMANDA HIDD NASCIMENTO	FABA	RIO DE JANEIRO
12	ANA BEATRIZ ROSA DE OLIVEIRA BRAGA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
13	ANA BEATRIZ VERISSIMO DA GUIA	UFF	VOLTA REDONDA
14	ANA CAROLINA BRAGA DA SILVA	UBM	BARRA MANSÁ
15	ANA CAROLINA DE ALMEIDA MODESTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
16	ANA CAROLINA NEVES DOS SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
17	ANA CAROLINA PERES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
18	ANA CAROLINE MATOS DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
19	ANA LUIZA ARAUJO SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
20	ANA PAULA JUDICE DA CONCEIÇÃO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
21	ANA VITORIA SANTOS SANTANA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
22	ANDERSON JOSE DA SILVA FILHO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
23	ANDRE DA GLORIA SANTOS FERREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
24	ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
25	ANDRESA GARCIA GONÇALVES DUARTE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
26	ANDRESA SOUZA DOS SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
27	ANDREZA VELOSA PINHEIRO	UBM	BARRA MANSÁ
28	ANDRIELLE DA SILVA JORDAO	FABA	RIO DE JANEIRO
29	ANNA BEATRIZ DO NASCIMENTO DOS ANJOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
30	ANNA VICTORIA ROSA DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
31	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE GONÇALVES	UBM	BARRA MANSÁ
32	ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
33	ARIELE CAMPOS DA GUIA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
34	ARYANNE KARLA PAULINO MAGALHAES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
35	BARBARA ALVES DA CUNHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

36	BARBARA PEREIRA OLIVEIRA	FABA	RIO DE JANEIRO
37	BIANCA BOTELHO DE SOUZA BORGES	UBM	BARRA MANSA
38	BRENDA ALCANTARA DE SOUSA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
39	BRENDA ARAUJO BRITO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
40	BRENO CASTRO CORREA LIMA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
41	BRENO PERES PIRES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
42	BRUNA BARBARA MACHADO ROCHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
43	BRUNA DA SILVA HENRIQUE	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
44	BRUNA NUNES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
45	BRUNNO GUIMARAES DAS VIRGENS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
46	BRUNO RAMOS DA CRUZ SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
47	CAMILA APARECIDA BORGES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
48	CAMILA DE SOUZA CASTANHEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
49	CAMILLA FRANCA CARNEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
50	CAMILLE DE SOUZA BARBOZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
51	CARLOS EDUARDO DA SILVA HIGINO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
52	CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
53	CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
54	CARLOS HENRIQUE DE PAULA ALVES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
55	CARLOS RENATO COELHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
56	CARLOS RENATO RAMOS LIMA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
57	CARLOS ROBERTO FERREIRA PEIXOTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
58	CARLOS VITOR PEIXOYO PORTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
59	CAROLINA DE OLIVEIRA RICARDO MOREIR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
60	CAROLINA DE SOUZA LINO CELESTINO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
61	CAROLINA RODRIGUES PORTUGAL DOS REMEDIOS	UBM	BARRA MANSA
62	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
63	CASSIO DE MELO FERNANDES	UCAM	RIO DE JANEIRO
64	CHARLISON NASCIMENTO DE SOUSA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
65	CLARISMAR CARVALHO DE PAULA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
66	CLAUDIA PORTINHO LEME	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
67	CLEISON DE PAULA ALVES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
68	CRISTIANO FAUSTINO TAVARES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
69	DANIEL DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA JUNIOR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
70	DANIEL MACIEL DE SOUZA	CESVA/FAA	RIO DE JANEIRO
71	DANIELLA SALDANHA PINTO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
72	DANILO GOMES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
73	DANRLEY DE ANDRADE BRITO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
74	DAUANA BRAGA DE OLIVEIRA SOARES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
75	DEBORHA LIMA MARTINS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
76	DEISIANE ALVES DA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
77	DEIVID OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
78	DIANIELE CARMO PEREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
79	DIEGO DA COSTA SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
80	DIEGO MAIA DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
81	DIOGO VILELA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
82	EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
83	EDUARDO GULLO DE ASSIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
84	ELAINE GOMES DE MEDEIROS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
85	ELIANE MARQUES TEIXEIRA DE VASCONCELOS GOMES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
86	ELISA OLIVEIRA DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
87	EMMANUEL BROLLO JUNIOR	UBM	BARRA MANSA
88	ERICK OLIVEIRA DE ARAUJO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
89	EVELLYN ROCHA DE SOUZA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
90	FABIELLE DOMINGOS CORECHA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
91	FABRICIO PAULO VIDAL DE SOUZA	UNI0	VOLTA REDONDA
92	FELIPE PEDROSA DOS SANTOS	UBM	BARRA MANSA
93	FELIPE SANTOS DE MELO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
94	FERNANDA FIGUEIREDO AMARAL	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
95	FERNANDA MALVAO AZEVEDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
96	FERNANDO DA SILVA FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
97	FILIPE DIEGO MAIA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
98	FLAVIO MENEZES PIMENTA JUNIOR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
99	FRANCIELLY ALESSANDRA VIEIRA MACHADO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
100	FRANCINE DE OLIVEIRA LOPES	SOBEU	BARRA MANSA
101	FRANCISCA MORAIS DE LIMA GOMES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
102	GABRIEL DANTAS DE MELLO	CEFET	RIO DE JANEIRO
103	GABRIEL DOS SANTOS COSTA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
104	GABRIELLE DE CASTRO CELESTINO	SOBEU	BARRA MANSA

105	GERSON SILVA DAMACENO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
106	GISELLE DE FATIMA FERREIRA DA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
107	GISSELLE NEVES DE ARAUJO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
108	GUSTAVO DA SILVA HARD	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
109	GUSTAVO DE ARAUJO GULLO SCHWENCK	UNIFOA	VOLTA REDONDA
110	GUSTAVO FONSECA DE AGUIAR	UNIFOA	VOLTA REDONDA
111	HEITOR BRUNO BARROS DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
112	HELDER LUCAS CHRISPIN BAHIA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
113	HELOISA ANTONIO DO NASCIMENTO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
114	HEMELLY COSTA PEREIRA DAS DORES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
115	HEVERTON PEREIRA DUARTE	UNIFOA	VOLTA REDONDA
116	HIGOR REIS SOARES DOS ANJOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
117	HUGO CARDOSO AGUIAR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
118	HUGO DE ALMEIDA NEVES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
119	HUGO MACHADO DA ROCHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
120	ISABELA MATTOS NASCIMENTO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
121	ISABELA SOUSA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
122	ISABELLA EDMERE DOS SANTOS GOMES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
123	ISABELLE DOS SANTOS SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
124	ISMAEL LUIZ BORGES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
125	ITANA SANTOS LEITE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
126	JACQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
127	JANAYNA COELHO DE AZEVEDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
128	JANE DO ROSARIO GUIMARAES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
129	JANINE AMARAL SANTOS RODRIGUES BITENCORT	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
130	JEAN CARLOS VIEIRA SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
131	JEFERSON SOARES DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
132	JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
133	JEFFERSON LUIZ NEVES RIBEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
134	JEFFERSON REBOUÇAS FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
135	JOAO LUIZ DA CONCEIÇÃO SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
136	JOAO PAULO LEITE ALBERTO COELHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
137	JOAO VIDAL NETO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
138	JOHNNY CLEITON SILVA NASCIMENTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
139	JONATHAN PEREIRA DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
140	JORGE CELESTINO FILHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
141	JORGE RODRIGO DE ALMEIDA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
142	JOSIENI CARLOS SANTANA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
143	JOYCE BATISTA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
144	JOYCE BEATRIZ GOMES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
145	JOYCE MACHADO LEITE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
146	JUANITA ALMEIDA ALAMO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
147	JULIAN CARDOSO WALERIANO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
148	JULIANA DA SILVA SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
149	JULIANA OLIVEIRA DUARTE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
150	JULIANA PEREIRA VIANNA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
151	JULIANO MEIRA DA FONSECA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
152	JULIANO PAULINO MAGALHAES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
153	JULLY CALIL MARQUES DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
154	KALIANDRA CARLOS DE ALMEIDA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
155	KARLLA NASCIMENTO MARTINS	SOBEU	BARRA MANSA
156	KATIA MOREIRA CAVALCANTE	UNIFOA	VOLTA REDONDA
157	KELVIN ROBERTO DA SILVA BRITO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
158	KIMBERLI MARINE CASTRO RODRIGUES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
159	KLEVERSON RODRIGO DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
160	LARESSA FERREIRA MARTINS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
161	LARISSA FARIA TURATO	FABA	RIO DE JANEIRO
162	LARISSA OLIVEIRA DUARTE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
163	LARISSA RAMOS REIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
164	LARISSA SILVA DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
165	LAURINE CARNEIRO DOS SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
166	LEANDRO DA SILVA CABRAL	UNIFOA	VOLTA REDONDA
167	LEANDRO GULLO DE ASSIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
168	LEANDRO PIMENTEL AZEVEDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
169	LEONARDO ATALIBA DOS SANTOS	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
170	LEONARDO CORREA DA GLORIA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
171	LEONARDO HIGINO DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
172	LEONARDO MARCELINO MORAIS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

173	LEONARDO NUNES DA FONSECA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
174	LETICIA BAPTISTA CELLURA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
175	LIDIANE DA SILVA ALVES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
176	LIDIANE DA SILVA BASTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
177	LOHANA NOBREGA CORREA	FABA	RIO DE JANEIRO
178	LORRAINE CARRILHO BORGES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
179	LUAN DUTRA DOS ANJOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
180	LUANA AGUIAR DOS PASSOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
181	LUANA DE JESUS ALVES	UCAM	RIO DE JANEIRO
182	LUCAS DA GLORIA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
183	LUCAS DA SILVA ROCHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
184	LUCAS DE AMORIM BASTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
185	LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA LEITE	UNIFOA	VOLTA REDONDA
186	LUCIANA HELLEN DO NASCIMENTO MARTINS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
187	LUDIMILLE OLIVEIRA ROCHA	UNISUAN	RIO DE JANEIRO
188	LUIS CARLOS DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
189	LUIS FELIPE MENDES	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
190	LUIZ FERNANDO ALVES ABOUD	ESTACIO	VOLTA REDONDA
191	LUIZ FERNANDO FIOROTTI BARRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
192	LUMA ELESBAO ARAUJO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
193	MAICON DE PONTES PEREIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
194	MAICON MIRANDA ROCHA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
195	MARCELLE JORDAO FONSECA	SOBEU	BARRA MANSÁ
196	MARCELO AUGUSTO BRASIL DE OLIVEIRA	UBM	BARRA MANSÁ
197	MARCOS ANTONIO GOMES LARA CARDOSO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
198	MARCOS FREIRE DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
199	MARIA AUGUSTA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
200	MARIA CAROLINA CHAVES DA ROCHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
201	MARIA INACIA DA CONCEIÇÃO SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
202	MARIA JULIA MELO PEREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
203	MARIANA DE OLIVEIRA SOUZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
204	MARIANA ESTEFFANE ALVES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
205	MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
206	MARIANA LEOCADIO ALVES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
207	MARIANA OLIVEIRA BERNADO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
208	MARISTANIA DOMINGUES CONDE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
209	MATHEUS RIBEIRO DE PAULA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
210	MATHEUS SCHETINI VAZ	UCAM	RIO DE JANEIRO
211	MAURICIO SODRE DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
212	MAYSA CRISTINE LINS DE FREITAS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
213	MICHELE VILELA DA COSTA	SOBEU	BARRA MANSÁ
214	MIDIA EULADIO GOMES OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
215	MILENA ALVES CARVALHO JORGE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
216	MONIQUE DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
217	MONIQUE FROTA BENTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
218	MONIQUE LARANJEIRAS FRANCO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
219	MONIQUE RODRIGUES PIRES FONSECA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
220	NATALIA DE OLIVEIRA REZENDE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
221	NATASHA FERREIRA TRIGO PIRES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
222	NELSON ROSA FRANCISCO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
223	NILSO JUNIOR TENORIO BRANDAO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
224	PAMELA CHAIANE DE ABREU	SOBEU	BARRA MANSÁ
225	PAMELA VERISSIMO DOS SANTOS	UBM	BARRA MANSÁ
226	PAOLA CRISTINA COUTO DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
227	PATRICK DE SOUZA SALES	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
228	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
229	RAFAEL ARGENIO DE SOUZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
230	RAFAELA LUCIA PEREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
231	RAPHAEL RAMOS FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
232	RAPHAELA DA SILVA LISBOA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
233	RAYANNE OLIVEIRA PINTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
234	REINALDO DOS ANJOS BASTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
235	RENATA SANTANA VIEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
236	REYNALD STEFFANE HIGINO DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
237	ROBERTA DIAS FALCAO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
238	RONALD ECKHARDT DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
239	ROSELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA BERNARDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
240	ROSENILDA IDALCI DIODATO DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
241	ROSIANE BARBOSA DA SILVA SANTANA	UNIFOA	VOLTA REDONDA

242	ROSILENE GOMES DE ARAUJO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
243	SARAH DE DEUS MAIA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
244	SILVIO JOSE DE CARVALHO NETTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
245	SUELLEN MIRANDA ALVES	UBM	BARRA MANSÁ
246	SULIANA GOMES DA COSTA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
247	TACIANA SILVA DO ROSARIO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
248	TAINA ALVES CHATEAUBRIAND	FABA	RIO DE JANEIRO
249	TAINA CASTRO ROSA TIAGO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
250	TAINA GARCIA RICARDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
251	TALITA SOUZA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
252	TATIANESILVA DE SOUZA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
253	THAIANNY FERREIRA SILVA TAVARES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
254	THAINARA RODRIGUES IGIDIO	SOBEU	BARRA MANSÁ
255	THAIS DOS PASSOS MARTINS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
256	THAIS GASPAR DA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
257	THAMIRES DE OLIVEIRA PRUDENTE	UBM	BARRA MANSÁ
258	THAMIRES DE PAULA MAIA CARNEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
259	THAYNA DOS SANTOS SILVA CONCEIÇÃO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
260	THAYNARA DE OLIVEIRA RAMOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
261	THAYS PULLIG VIANA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
262	THIAGO DA COSTA SILVA	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
263	THIAGO LUIZ MENDES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
264	THIAGO REIS TEIXEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
265	TIAGO FONSECA PIRES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
266	VANESSA APARECIDA DA SILVA	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
267	VILMA TEXEIRA FERREIRA DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
268	VINICIUS CANDIDO ROSA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
269	VINICIUS MATOS CORREA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
270	VINICIUS PEREIRA DE JESUS COELHO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
271	VITOR FABRICIO GONÇALVES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
272	VITOR FERREIRA DA ROSA	UBM	BARRA MANSÁ
273	VITOR HUGO PEREIRA DE JESUS COELHO	FABA	RIO DE JANEIRO
274	VITORIA REGINA MARIA DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
275	WALMIR REIS DE OLIVEIRA NETO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
276	WENDEL BARROS TOMAS DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
277	WILLIAM MACHADO NASCIMENTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
278	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
279	YASMIM FERNANDA DE FREITAS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
280	YASMIM MOURA DAS NEVES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
281	YNGRID RAMOS MENDES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 082/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VINICIUS BARROS MALVÃO, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 088/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ODILON RAMOS, Matrícula 24523, do Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Interina

PORTARIA Nº 089/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALEX DE SOUZA TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Interina

PORTARIA Nº 090/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR RICARDO LEONE DOS SANTOS, Matrícula 24100, do Cargo em Comissão de Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Interina

PORTARIA Nº 091/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ODILON RAMOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Interina

PORTARIA Nº 117/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SABRINA ALVES DE OLIVEIRA MORAES, Matrícula 5500148, do Cargo em Comissão de Assessor de Educação Patrimonial, da Coordenadoria de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 119/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA ELIZABETH PIRES COBRA, Matrícula 3500102, do Cargo em Comissão de Secretária Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 155/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 084/2016, de 21 de janeiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino

PORTARIA Nº 156/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 095/2016, de 21 de janeiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino

PORTARIA Nº 166/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 030/2016/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 25 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

CEDER o servidor **PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**, Motorista, Matrícula 10982, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino

DECRETO Nº 10.031, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

ESTABELECE AS MINUTAS-PADRÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REGULA ROTINAS ADMINISTRATIVAS NA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer modelos padronizados e uniformes de editais de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Angra dos Reis, segundo os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o objetivo é orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no que diz respeito à elaboração dos editais e contratos, sem descaracterizar as peculiaridades de cada contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar a análise processual no âmbito Município de Angra dos Reis, aumentando a celeridade na tramitação dos processos administrativos de contratação;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 033/2016/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 28 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as minutas-padrão de editais de licitação e contratos no âmbito do Município de Angra dos Reis, conforme modelos aprovados pela Procuradoria-Geral do Município, constantes do Anexo I.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis deverão adotar, obrigatoriamente, as minutas-padrão de editais e contratos aprovadas por este decreto, sendo facultada a sua alteração ou substituição visando à necessidade de adequação dos instrumentos à prática do mercado, desde que, devidamente justificado no processo administrativo de contratação.

§ 2º As minutas-padrão aprovadas por este decreto poderão ser alteradas por meio de Resolução do PGM, assim como incluídos novos modelos, na forma dos artigos 3º, §1º, inc. XI e 9º, inciso III da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, assim como o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 93.

Art. 2º Fica estabelecido o modelo de Declaração de Conformidade com a minuta-padrão, constante do Anexo II.

Art. 3º Os órgãos municipais da Administração Direta e Indireta responsáveis pela realização das licitações deverão elaborar os editais de licitação de acordo com a minuta-padrão e preencher a Declaração de Conformidade com a minuta-padrão, antes da obrigatória tramitação para análise da Procuradoria -Geral do Município dos processos administrativos referentes a contratos e a licitações.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas minutas de edital de licitação e de contrato em relação às minutas-padrão deverão ser identificadas e justificadas expressamente.

Art. 4º Os processos administrativos encaminhados à PGM sem a Declaração de Conformidade serão imediatamente devolvidos aos órgãos responsáveis para que procedam ao seu preenchimento.

Art. 5º Os órgão e entidades da Administração Pública Municipal poderão encaminhar dúvidas, pedidos de esclarecimentos ou sugestões de alteração das minutas-padrão à PGM, mediante processo administrativo instaurado especificamente para essa finalidade.

Parágrafo único. Os processos administrativos a que se refere este artigo deverão ser encaminhados pela autoridade superior do órgão ou entidade à PGM, que somente se pronunciará se houver delimitação expressa do objeto a ser dirimido, nos moldes do regulamento da sua atividade consultiva.

Art. 6º Fica instituído as Cartilhas de Licitações e Contratações do Município de Angra dos

Reis, restando por obrigatório o seu cumprimento na rotina administrativa nos respectivos procedimentos administrativos.

Art. 7º A PGM disponibilizará o modelo da Declaração de Conformidade, as Minutas-Padrão de licitações e contratos, assim como as Cartilhas de Licitações e Contratos no endereço eletrônico oficial do Município de Angra dos Reis.

Art. 8º Em caso de necessidade de prorrogação de contratos ou convênios, as entidades e órgãos requisitantes deverão encaminhar os processos com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias à PGM para análise.

Art. 9º É dispensável a manifestação da PGM nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993.

Art. 10. A PGM deverá providenciar a realização de treinamento dos servidores dos órgãos ou entidades da Administração Pública para o correto cumprimento desde Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
 Prefeito Interino
 ERICK HALPERN
 Procurador-Geral Interino do Município

**ANEXO - I - A
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
 AQUISIÇÃO DE BENS**

PREGÃO PRESENCIAL (N.º)/(ANO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE ou POR ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO:.....

HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), por meio do (ÓRGÃO LICITANTE), com sede na (ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizada pelo (a) (AUTORIDADE COMPETENTE), na forma do disposto no processo administrativo n.º, fará realizar, no diade.....de.....às.....horas, no (LOCAL), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE ou ITEM)**, conforme ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 9.829/2015, na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico(PÁGINA ELETRÔNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na (ENDEREÇO), comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço:, de

..... horas até horas;

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço:, de até horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º ou e-mail

1.6. Caberá ao (à)(AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliado (a) pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a aquisição de (OBJETO), conforme as especificações constantes do ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita nos inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ (VALOR POR EXTENSO), conforme os valores constantes no ANEXO XX – Termo de Referência deste edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e

gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

c) **6.2.2.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO XX, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO XX, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO XX, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão

ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO XX – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. A proposta deverá ainda:

a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto;

c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto;

d) O oferecimento pelo licitante do (lote ou item) indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no (lote, ou item), conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;

e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital;

f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;

g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto, deste Edital;

h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irredutíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4. Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO (POR LOTE/POR ITEM), e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO XX), da Declaração de Idoneidade (ANEXO XX), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (ANEXO XX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. - DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

i. Ata de fundação;

ii. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

iii. Regimento interno (com ata da aprovação);

iv. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

v. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

vi. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

vii. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de

ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Angra dos Reis.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro ou inscrição na(INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE), quando a atividade assim o exigir;
- Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (a)(AUTORIDADE COMPETENTE), será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2. O Município de Angra dos Reis, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

17.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

17.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O prazo de entrega dos (ITENS/LOTES) descritos no ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto, será de até(POR EXTENSO) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de Fornecimento, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

18.2. Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues em(LOCAL), em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre e horas e entre e horas.

18.3. É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Angra dos Reis, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número ou pelo e-mail

18.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5. As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.6. O recebimento do objeto será realizado pela (ESPECIFICAR ÓRGÃO) de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1. Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3. Após a Inspeção de Recebimento, o (a) (AUTORIDADE COMPETENTE) emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4. Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

19.5. Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Angra dos Reis, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7. O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, ou em outra localidade indicada pelo CONTRATANTE, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8. Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 05 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9. Após decorrido o prazo de avaliação, o (a) (AUTORIDADE COMPETENTE) emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10. Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax, ou e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s)

20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo(AUTORIDADE COMPETENTE), conforme ato de nomeação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

21.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de(POR EXTENSO) dias.

21.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Município de Angra dos Reis na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Angra dos Reis, CNPJ:, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Telefone: (XX)

21.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

21.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo(INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto

de 0,5% ao mês pro rata die.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de(POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de% (POR EXTENSO) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de(POR EXTENSO) horas, para que seja mantido o percentual de% (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

22.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de(POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 - DOS RECURSOS

23.1. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2. - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

23.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com

a Administração Pública.

24.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

24.3. A sanção prevista na alínea **b** desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5. A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

24.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “**d**” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Município de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

25.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. Fica assegurado ao Município de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus

Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

25.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo XX - Termo de Referência do Objeto.
Anexo XX - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo XX - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo XX - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo XX - Modelo Proposta de Preço.

Anexo XX - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo XX - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo XX - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.17. O foro da Cidade de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes. Angra dos Reis, de de

.....

(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO – I - B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (N.º)/(ANO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE OU POR ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), por meio do(ÓRGÃO LICITANTE), com sede na ..

.....(ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizada pelo (a)

(AUTORIDADE COMPETENTE), na forma do disposto no processo administrativo n.º

de.....de.....às.....horas, no(LOCAL), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE ou ITEM)**, conforme ANEXO**

XX – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º

4.748/2005, na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores

introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim

Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico(PÁGINA ELETRÔNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na(ENDEREÇO), comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço:, de horas até horas;

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço:, de horas, ou, ainda, através do e-mail

1.6. Caberá ao (à)(AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliado (a) pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a prestação de serviços de(OBJETO) conforme as especificações constantes do ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Sociedades Empresariais especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/93. e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$(VALOR POR EXTENSO), conforme os valores constantes no ANEXO XX – Termo de Referência deste edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS

ENVELOPES

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO XX firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar

de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO_XX sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO XX, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO XX – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do (lote ou item) indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no (lote, ou item), conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade

com as especificações contidas no ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.

h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4. Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO XX), da Declaração de Idoneidade (ANEXO XX), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (ANEXO XX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. - DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- i. Ata de fundação;
- ii. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- iii. Regimento interno (com ata da aprovação);
- iv. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- v. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- vi. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- vii. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- viii. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Angra dos Reis.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na(INDICAR A

ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE), quando a atividade assim o exigir;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela(AUTORIDADE COMPETENTE), será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2. O Município de Angra dos Reis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-

se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Angra dos Reis convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do

objeto do contrato;

k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

17.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.3. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.4.1. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.4.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.4.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

17.4.4. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

18.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O prazo da prestação dos serviços descritos no ANEXO

XX – Termo de Referência do Objeto, será de até(POR EXTENSO) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de Serviço, que será enviada via fax, ou e-mail, à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.2. O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no ANEXO XX – Termo de Referência.

20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a)(AUTORIDADE COMPETENTE), conforme ato de nomeação.

20.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de(POR EXTENSO) horas após a entrega do serviço;

b) **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de(POR EXTENSO) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4. A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

21.3. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 21.2.

21.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa

ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

22.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de (POR EXTENSO) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

22.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

22.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Angra dos Reis, CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Telefone: (XX)

22.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira

pelo(INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de(POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de% (POR EXTENSO) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de(POR EXTENSO) horas, para que seja mantido o percentual de% (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

23.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de(POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5. O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 - DOS RECURSOS

24.1. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2. - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

24.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e

impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao Município de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Fica assegurado ao Município de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados.

26.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo XX	-	Termo de Referência do Objeto.
Anexo XX	-	Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo XX	-	Modelo Proposta de Preço.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis,dede

.....
(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO - I - C

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL (N.º)/(ANO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE ou POR ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), por meio do(ÓRGÃO LICITANTE), Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na(ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizada pelo (a)(AUTORIDADE COMPETENTE), na forma do disposto no processo administrativo n.º, fará realizar, no diade.....de....., às.....horas, no(LOCAL), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE ou ITEM), PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 4.748/2005, na Lei**

Federal n.º 8.666/1993, no Decreto Municipal n.º 9.829/2015, na Lei Complementar n.º 123/2006 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital. São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços: (INDICAR TODOS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES QUE INTEGRAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico(PÁGINA ELETRÔNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na(ENDEREÇO), comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço:, de horas até horas;

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço:, de até horas, ou, ainda, através do e-mail

1.6. Caberá ao (à)(AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliado (a) pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE BENS), conforme as especificações constantes do ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo XX, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 9.829/2015.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das

pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ (VALOR POR EXTENSO), conforme os valores constantes no ANEXO XX – Termo de Referência deste edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO XX, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão

participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO XX, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO XX, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.5. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO XX – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. A proposta deverá ainda:

a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos

produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto;

c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto;

d) O oferecimento pelo licitante do(lote ou item) indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no(lote ou item), conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;

e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para 01 (um) ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital;

f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;

g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto, deste Edital;

h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes;

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irredutíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR LOTE/POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO XX), da Declaração de Idoneidade (ANEXO XX), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (ANEXO XX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. - DAS COOPERATIVAS
12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- i. Ata de fundação;
- ii. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- iii. Regimento interno (com ata da aprovação);
- iv. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- v. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- vi. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- vii. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- viii. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de

sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Angra dos Reis.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na(INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE), quando a atividade assim o exigir;
- b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5. O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital e seus Anexos.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3. Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.6. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Angra dos Reis e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços;

c) Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3. O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação

dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2. e 16.3..

16 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

16.6. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

17 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17.2. Os contratos resultados do SRP (Sistema de Registro de Preço) terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, na forma do subitem 17.1.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a % (POR EXTENSO) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

21.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE/CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O prazo de entrega dos itens/lotos descritos no ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto, será de até (POR EXTENSO) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de (FORNECIMENTO/SERVIÇO), que será enviada via fax, ou e-mail, à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

22.2. Os itens/lotos desta licitação deverão ser entregues em (LOCAL), em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre e horas e entre e horas.

22.3. É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Angra dos Reis, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número ou pelo e-mail

22.4. Os materiais deverão ser acondicionados em

embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

22.5. As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

22.6. O recebimento do objeto será realizado pela (ESPECIFICAR ÓRGÃO) de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

23 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1. Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

23.2. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23.3. Após a Inspeção de Recebimento, (INDICAR A AUTORIDADE COMPETENTE) emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.4. Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

23.5. Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax, ou e-mail, pelo Município de Angra dos Reis, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.6. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

23.7. O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, ou em outro local indicado pela **CONTRATANTE**, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

23.8. Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 05 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.9. Após decorrido o prazo de avaliação, o (INDICAR A AUTORIDADE COMPETENTE) emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax, ou e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.10. Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax, ou e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.11. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Angra dos Reis.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto

do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

24.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de (POR EXTENSO) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

24.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

24.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Município de Angra dos Reis na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Angra dos Reis, CNPJ:, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Telefone: (XX)

24.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.6. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

24.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo(INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de % (POR EXTENSO) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §

1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de (POR EXTENSO) horas, para que seja mantido o percentual de % (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

25.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de (POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.5. O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

26 - DOS RECURSOS

26.1. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

26.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.2. - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

26.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos motivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

27.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

27.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

27.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e

a defesa prévia.

27.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

27.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

27.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

27.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

27.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

28 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado ao Município de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

29.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3. Fica assegurado ao Município de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

29.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

29.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

29.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo XX	-	Termo de Referência do Objeto.
Anexo XX	-	Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada
Anexo XX	-	Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo XX	-	Modelo Proposta de Preço.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

29.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

29.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis,dede

.....
(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO - I - D

EDITAL DE CARTA CONVITE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTA CONVITE (N.º)/(ANO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE ou POR ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO:.....

HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), por meio do (ÓRGÃO LICITANTE), com sede na (ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizado pelo

(a) (AUTORIDADE COMPETENTE), na forma do disposto no processo administrativo n.º, fará realizar, no dia.....de.....de, às.....horas, no (LOCAL), licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE OU ITEM)**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico(PÁGINA ELETRÔNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na (ENDEREÇO), comprovado pelo comprovante de retirada que será anexado ao processo licitatório.

1.3. As empresas convidadas que receberem este Edital deverão preencher o recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.

1.4. Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: , de horas até horas;

1.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.6. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.

1.7. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: de até horas, ou, ainda, através do e-mail

1.8. Caberá ao (à) (AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente **CARTA-CONVITE** é a contratação de (DESCREVER, DE FORMA SUSCINTA, OS SERVIÇOS LICITADOS), especificados e quantificados na forma da proposta-detalhe (ANEXO XX).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **Menor Preço (ESPECIFICAR SE É PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL)**.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Carta Convite as Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e

seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. - DAS COOPERATIVAS

6.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- Ata de fundação;
- Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- Regimento interno (com ata da aprovação);
- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,

mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Angra dos Reis.

6.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

6.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na(INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE), quando a atividade assim o exigir;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.7.1

6.6. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, consoante obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CARTA-CONVITE N.º/.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CARTA-CONVITE N.º/.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

7.3. O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

7.5. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 04 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO XX) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO XX), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com

poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12..

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de (POR EXTENSO)

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

8.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério do(ÓRGÃO LICITANTE). Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.16. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo(ÓRGÃO LICITANTE) quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao (ÓRGÃO LICITANTE) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (a) (AUTORIDADE COMPETENTE), o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XX.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a (AUTORIDADE COMPETENTE), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação.

Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de(POR EXTENSO) meses, contados a partir de, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11 - DA GARANTIA

11.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de (POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de % (POR EXTENSO) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de (POR EXTENSO) horas, para que seja mantido o percentual de % (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de (POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao, sito à Rua (ENDEREÇO), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (ANEXO XX), dispensado o recebimento provisório nas

hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

14.6. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

14.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao (a) (AUTORIDADE SUPERIOR), reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de

preços, terão efeito suspensivo.

15.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

16.6. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo XX	-	Proposta-Detalhe.
Anexo XX	-	Mínuta Contratual.
Anexo XX	-	Carta de Credenciamento.
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo XX	-	Modelo de Proposta de Preços.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.9 O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes. Angra dos Reis, de de

(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO - I - E

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (N.º)/(ANO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE OU ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), por meio do(ÓRGÃO LICITANTE), com sede na(ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizado pelo(a)(AUTORIDADE COMPETENTE), na forma do disposto no processo administrativo n.º, fará realizar, no diade

.....de, àshoras, no(LOCAL), licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO** (POR LOTE OU ITEM) e regime de(REGIME DE EXECUÇÃO), que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico(PÁGINA ELETRÔNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na(ENDEREÇO), comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: , de horas até horas;

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: de até horas, ou, ainda, através do e-mail

1.6. Caberá ao (à)(AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de(DESCREVER, DE FORMA SUSCINTA, OS SERVIÇOS LICITADOS), especificados e quantificados na forma da proposta-detalhe (ANEXO XX).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço (ESPECIFICAR SE É PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL), sendo executada sob o regime de(REGIME DE EXECUÇÃO).

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. 5.1. Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2. 5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. 5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração,

no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

1. 5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei federal n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, daquele mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2. - DAS COOPERATIVAS

6.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

i. Ata de fundação;

ii. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

iii. Regimento interno (com ata da aprovação);

iv. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

v. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

vi. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

vii. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

viii. relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade

de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Angra dos Reis.

6.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto no subitem 8.15.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.5. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na(INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE), quando a atividade assim o exigir;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.6. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no subitem 6.6.1

6.7. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

CONCORRÊNCIA N.º...../.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONCORRÊNCIA N.º...../.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93,

encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo representante legal do licitante.

7.3. O ENVELOPE "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição original de qualquer documento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope "A".

7.5. Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 04 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO XX) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO XX), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame

dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poderá passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nos subitens 7.8. e 8.12.

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos subitens seguintes.

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de(POR EXTENSO).

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do subitem 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos

nos subitens 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3., o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no subitem 8.12.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15. Sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério do(ÓRGÃO LICITANTE). Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.16. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo(ÓRGÃO LICITANTE) quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao (ÓRGÃO LICITANTE) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17. O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(AUTORIDADE SUPERIOR), o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XX.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o(ÓRGÃO LICITANTE), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de(POR EXTENSO) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Só será admitida a subcontratação de parte dos serviços que contemplem os seguintes:.....(ESPECIFICAR OS SERVIÇOS).

11.2. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do (a)(AUTORIDADE SUPERIOR). As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

11.3. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente ao (s) subcontratado (s), ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4. A subcontratação não altera a responsabilidade de **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante o (à)(MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA).

11.5. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

12 - DA GARANTIA

12.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de(POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de% (POR EXTENSO) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de(POR EXTENSO) horas, para que seja mantido o percentual de% (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

12.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de(POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

13.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao, sito à Rua(ENDEREÇO), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira

pelo(INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (ANEXO XX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita-la-á às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

15.3. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 14.1 poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

15.6. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

15.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

15.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa,

contraditório e proporcionalidade.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao (AUTORIDADE SUPERIOR) Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

16.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

17.5. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.10. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo XX	-	Proposta-Detalhe
Anexo XX	-	Minuta Contratual
Anexo XX	-	Carta de Credenciamento
Anexo XX	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo XX	-	Modelo de Proposta de Preços

17.11. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis,dede

.....
(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO - I - F

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (N.º)/(ANO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE OU ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), por meio

.....(ÓRGÃO), com sede na (ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizada pelo

(a)(AUTORIDADE SUPERIOR), na forma do disposto no processo administrativo n.º

(LOCAL), licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE OU ITEM) e regime de

.....(REGIME DE EXECUÇÃO), que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os

Licitantes e interessados declaram conhecer.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico(PÁGINA ELETRÔNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na (ENDEREÇO), comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço:, de até horas, ou, ainda, através do e-mail

1.4 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no subitem 1.1.

1.5 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço:, de até horas, ou, ainda, através do e-mail

1.6 Caberá à(AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no subitem 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a execução de obras de(DESCREVER, DE FORMA SUSCINTA, AS OBRAS LICITADAS) na localidade de (LOCAL), no Município de Angra dos Reis, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o ANEXO XX.

2.2. Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do ANEXO XX.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo menor preço (ESPECIFICAR SE É PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL) e regime de(REGIME DE EXECUÇÃO)

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O valor global estimado da obra, com base na Planilha de Custos Unitários (ANEXO XX – Orçamento) referente ao mês de é de R\$(VALOR POR EXTENSO).

5.2. As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no ANEXO XX, deverão entrar em contato com o (ÓRGÃO LICITANTE), localizado no seguinte endereço:

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita nos incisos III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei federal n.º 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de(POR EXTENSO) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até(POR EXTENSO) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

7.2. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da (o)..... (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indecifráveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, consoante obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONCORRÊNCIA N.º/.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONCORRÊNCIA N.º/.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

8.3. O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 9.

8.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 04 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO XX) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 8.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO XX), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 8.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

8.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que

cumpra os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO XX do Edital.

9.2. - DAS COOPERATIVAS

9.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- Ata de fundação;
- Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- Regimento interno (com ata de aprovação);
- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- Editais de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

9.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Angra dos Reis.

9.3.3. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.4. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666 de 1993.

9.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.4.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no subitem 2.2.

9.4.2.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.4.2.2. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.4.2.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.4.3. Declaração indicando o nome, CPF e n.º do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência.

9.4.4. Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no subitem 2.2.

9.4.5. Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO XX, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

9.4.6. Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

9.4.7. Atestado de visita, que será fornecido pelo (a) (SERVIDOR DESIGNADO) no dia das às horas no local da obra, devendo comparecer preposto credenciado pela empresa licitante.

9.5. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.5.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte

fórmula;

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = \dots\dots$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = \dots\dots$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = \dots\dots$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} = OU < \dots\dots$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

OU (CABE AO EDITAL FIXAR UMA DAS DUAS FÓRMULAS)

$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} = OU < \dots\dots$

ATIVO TOTAL

9.5.2. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.2.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.5.2.2. Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ (VALOR INFERIOR 10% DO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO), relativo ao valor estimado para a contratação.

9.6. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

9.7. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.7.1. As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10-DAFORMADEAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1. O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2. A Proposta de Preço (ANEXO XX), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da

proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1. Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2. A Planilha Orçamentária, que constitui o ANEXO XX, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (ANEXO XX), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2. O BDI máximo admitido nesta licitação é de, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI.

10.2.3.3. Na forma da Lei Federal n.º 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.3.4. Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar a% (POR EXTENSO) do valor proposto pelo Licitante.

10.3. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no subitem 7.1, conforme modelo, que constitui o ANEXO XX, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

CABERÁ AO EDITAL FIXAR, À LUZ DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, O QUANTITATIVO DOS MESES E O DESEMBOLSO RESPECTIVO. RECOMENDA-SE QUE NÃO SE DEIXE PARA AS PARCELAS FINAIS UM DESEMBOLSO MÍNIMO, SOB PENA DE SE FOMENTAR O INDESEJÁVEL JOGO DE PLANILHAS, EM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO. SEGUE, APENAS A TÍTULO DE EXEMPLO, UMA CLÁUSULA DISCIPLINANDO O DESEMBOLSO:

- 1º MÊS:....% (..... POR CENTO)

- 2º MÊS:....% (..... POR CENTO)

- 3º MÊS:....% (..... POR CENTO)

- 4º MÊS:....% (..... POR CENTO)

- 5º MÊS:....% (..... POR CENTO)

10.4. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.5. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçamentos separados dos insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8.

Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO XX, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.3. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7. Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

11.8. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no subitem 17.1 deste Edital.

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.11. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 5.1, deste Edital.

11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores

sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto no subitem 5.1;

b) Valor estimado previsto no subitem 5.1;

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1. Nas hipóteses dos subitens 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 (SETENTA E DUAS) horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) Quando o licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.17. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) Se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (ANEXO XX);

b) Se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) Se apresentar o ANEXO XX em outra forma que não a prevista neste edital;

d) Ultrapassar o preço global estimado no subitem 5.1;

e) Se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;

f) apresentar BDI acima do percentual de(POR EXTENSO), conforme fixado no subitem 10.2.3.2.

11.18. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço sobre o valor total estimado para o certame.

11.19. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.20. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (DEZ POR CENTO) àquela mais bem classificada.

11.22. Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.22.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25. O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (a)(AUTORIDADE SUPERIOR), o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XX.

12.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a(ÓRGÃO LICITANTE), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços:.....(ESPECIFICAR OS SERVIÇOS).

13.2. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do (a)(AUTORIDADE SUPERIOR). As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

13.3. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela CONTRATADA, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente ao (s) subcontratado (s), ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.4. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o (à)(MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA).

13.5. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

14 - DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de(POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até% (POR EXTENSO) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a

diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

14.4. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

14.5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

14.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de(POR EXTENSO) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de (POR EXTENSO) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de% (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

14.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de(POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Município, devendo o adjudicatário, caso não seja cliente da mencionada instituição, abrir conta corrente para este fim junto ao banco indicado pela Administração Pública Municipal e, a seguir, informar a agência e o número de sua conta corrente ao CONTRATANTE até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (ANEXO XX) e obedecido o sistema de medições.

15.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5. O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo(INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo(INDICAR ÍNDICE), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art.

40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela (AUTORIDADE SUPERIOR) será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP (OU OUTRO SISTEMA). Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência destes, ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

15.9. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere o subitem 15.6.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

16.3. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 16.1 poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" do subitem 16.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

16.6. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do subitem 16.1 é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

16.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao (AUOTIRDADE COMPETENTE) Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior.

17.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. O objeto do contrato será recebido:

- Provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73, da lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na Administração Pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

19.5. Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.7. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e ouvida previamente a Comissão de Licitação.

19.10. São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo XX - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo XX - Projeto Básico
- Anexo XX - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XX - Planilha Orçamentária

Anexo XX - Composição Analítica do BDI

Anexo XX - Quadro de Equipamentos

Anexo XX - Impresso da Proposta de preço

Anexo XX - Parcelas de Maior Relevância Técnica

Anexo XX - Modelo de Carta de Fiança

Anexo XX - Minuta do Contrato

Anexo XX - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo XX - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo XX - Modelo de Carta de Compromisso

Anexo XX - Declaração de Equipe Técnica

Anexo XX - Modelo de Declaração – Termo de Aceitação

Anexo XX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

19.11. Este Edital, incluindo seus anexos, contém (POR EXTENSO) folhas numeradas.

19.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.13. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis,dede

.....
(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO – I - G

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - OBRAS TOMADA DE PREÇOS (N.º)/(ANO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: TOMADA DE 'PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE OU ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), por meio do(ÓRGÃO), com sede na (ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizado pelo (a)(AUTORIDADE SUPERIOR), na forma do disposto no processo administrativo nº, fará realizar, no diadede, àshoras, no (LOCAL), licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE OU ITEM)** e regime de(REGIME DE EXECUÇÃO), que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1. 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico(PÁGINA ELETRÔNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na (ENDEREÇO), comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: , de horas até horas;

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação,

auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: de até horas, ou, ainda, através do e-mail

1.6. Caberá ao (à)(AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preço é a execução de obras de(DESCREVER, DE FORMA SUCINTA, AS OBRAS LICITADAS) na localidade de(LOCAL), no Município de Angra dos Reis, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o ANEXO XX.

2.2. Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do ANEXO XX.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo menor preço (ESPECIFICAR SE É PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL) e regime de(REGIME DE EXECUÇÃO)

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O valor global estimado da obra, com base na Planilha de Custos Unitários (ANEXO XX – Orçamento), referente ao mês de é de **R\$**(VALOR POR EXTENSO).

5.2. As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no ANEXO XX, deverão entrar em contato com o(ÓRGÃO LICITANTE), localizado no seguinte endereço:

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. - DOS CADASTRADOS

6.1.1. Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

6.1.2. O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos arts 28, 29 e 31, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. - DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1. Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2. A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

6.2.3. A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados no presente Edital.

7 - DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de(POR EXTENSO) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até(POR EXTENSO) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

7.2. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da (o)(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TOMADA DE PREÇOS N.º/.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TOMADA DE PREÇOS N.º/.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

8.3. O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 9.

8.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 04 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO XX) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 8.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO XX), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 8.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

8.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um)

representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerado indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO XX, do Edital.

9.2. - DAS COOPERATIVAS

9.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- Ata de fundação;
- Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- Regimento interno (com ata da aprovação);
- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

9.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Angra dos Reis.

9.3.3. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.4. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.4.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.4.2.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.4.2.2. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.4.2.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.4.3. Declaração indicando o nome, CPF e n.º do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

9.4.4. Prova de possuir no Acervo Técnico da

Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.4.5. Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO XX, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

9.4.6. Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

9.4.7. Atestado de visita, que será fornecido pelo (a) (SERVIDOR DESIGNADO) no dia das às horas no local da obra, devendo comparecer preposto credenciado pela empresa licitante.

9.5. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.5.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = \dots\dots\dots$$

9.5.1.2. **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = \dots\dots\dots$$

9.5.1.3. **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} > \text{OU} < \dots\dots\dots$$

9.5.1.4. **Índice de Solvência:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Solvência (IS) igual ou maior do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = \dots\dots\dots$$

9.5.1.5. **Índice de Capitalização:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Capitalização (IC) igual ou maior do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} > \text{OU} = \dots\dots\dots$$

9.5.1.6. **Índice de Dívidas:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Dívidas (ID) igual ou menor do que, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ID = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} > \text{OU} < \dots\dots\dots$$

9.5.2. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.2.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores

que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.5.2.2. Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ (VALOR INFERIOR 10% DO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO), relativo ao valor estimado para a contratação.

9.6. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

9.7. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.7.1. As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1. O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2. A Proposta de Preço (ANEXO XX), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1. Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2. A Planilha Orçamentária, que constitui o ANEXO XX, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (ANEXO XX), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2. O BDI máximo admitido nesta licitação é de, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI.

10.2.3.3. Na forma da Lei Federal n.º 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.3.4. Os valores referentes às parcelas de instalação e

mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar a% (POR EXTENSO) do valor proposto pelo Licitante.

10.3. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o ANEXO XX, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

CABERÁ AO EDITAL FIXAR, À LUZ DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, O QUANTITATIVO DOS MESES E O DESEMBOLSO RESPECTIVO. RECOMENDA-SE QUE NÃO SE DEIXE PARA AS PARCELAS FINAIS UM DESEMBOLSO MÍNIMO, SOB PENA DE SE FOMENTAR O INDESEJÁVEL JOGO DE PLANILHAS, EM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO. SEGUE, APENAS À TÍTULO DE EXEMPLO, UMA CLÁUSULA DISCIPLINANDO O DESEMBOLSO:

- 1º MÊS:.....% (..... POR CENTO)
- 2º MÊS:.....% (..... POR CENTO)
- 3º MÊS:.....% (..... POR CENTO)
- 4º MÊS:.....% (..... POR CENTO)
- 5º MÊS:.....% (..... POR CENTO)

10.4. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.5. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

11.-DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO XX, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.3. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7. Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

11.8. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos

envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.11. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11. e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

b) Valor estimado previsto na cláusula 5.1;

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1. Nas hipóteses das cláusulas 11.15. e 11.16., deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) Quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.17. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) Se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (ANEXO XX);

b) Se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) Se apresentar o ANEXO XX em outra forma que não a prevista neste edital;

d) Ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;

e) Se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;

f) Apresentar BDI acima do percentual de(POR EXTENSO), conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

11.18. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

11.19. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.20. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada.

11.22. Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.22.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente esboçadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25. O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (a)(AUTORIDADE SUPERIOR), o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XX.

12.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a(AUTORIDADE SUPERIOR), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde

que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços:..... (ESPECIFICAR OS SERVIÇOS).

13.2. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do (a)(AUTORIDADE SUPERIOR) As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

13.3. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos CONTRATADOS, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

13.4. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o (à) (MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA).

13.5. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

14 - GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de(POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até.....% (POR EXTENSO) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

14.4. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

14.5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

14.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de(POR EXTENSO) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de (POR EXTENSO) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de% (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

14.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de(POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente,

através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Município, devendo o adjudicatário, caso não seja cliente da mencionada instituição, abrir conta corrente para este fim junto ao banco indicado pela Administração Pública Municipal e, a seguir, informar a agência e o número de sua conta corrente ao CONTRATANTE até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (ANEXO XX) e obedecido o sistema de medições.

15.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5. O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo(INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo(INDICAR ÍNDICE), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela (AUTORIDADE SUPERIOR) será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP (OU OUTRO SISTEMA). Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência destes, ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

15.9. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere o subitem 15.6.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do

Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

16.3. A sanção prevista no item “b” do subitem 16.1. poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” do subitem 16.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

16.6. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do subitem 16.1 é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

16.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à(AUTORIDADE SUPERIOR). Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior.

17.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) **Definitivamente**, na forma do inciso I, alínea “b”, do art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da

responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na Administração Pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

19.5. Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.7. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e ouvida previamente a Comissão de Licitação.

19.10. São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo XX - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo XX - Projeto Básico

Anexo XX - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XX - Planilha Orçamentária

Anexo XX - Composição Analítica do BDI

Anexo XX - Quadro de Equipamentos

Anexo XX - Impresso da Proposta de preço

Anexo XX - Parcelas de Maior Relevância Técnica

Anexo XX - Modelo de Carta de Fiança

Anexo XX - Minuta do Contrato

Anexo XX - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo XX - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo XX - Modelo de Carta de Compromisso

Anexo XX - Declaração de Equipe Técnica

Anexo XX - Modelo de Declaração – Termo de Aceitação

Anexo XX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

19.11. Este Edital, incluindo seus anexos, contém (POR EXTENSO) folhas numeradas.

19.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.13. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis,dede

.....
(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO - I - H

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - OBRAS

TOMADA DE PREÇOS (N.º)/(ANO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: TOMADA DE 'PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE OU ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), por meio do

(ÓRGÃO), com sede na (ENDEREÇO), torna público que, devidamente autorizado pelo

(a)(AUTORIDADE SUPERIOR), na forma do disposto no processo administrativo n.º

(LOCAL), licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE OU ITEM) e regime de

(REGIME DE EXECUÇÃO), que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela

Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os

Licitantes e interessados declaram conhecer.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico(PÁGINA ELETRÔNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na

(ENDEREÇO), comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço:, de horas até horas;

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: de até horas, ou, ainda, através do e-mail

1.6. Caberá ao (à)(AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preço é a contratação de(DESCREVER, DE FORMA SUSCINTA, OS SERVIÇOS LICITADOS), especificados e quantificados na forma da proposta-detalle (ANEXO XX).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço

(ESPECIFICAR SE É PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL).

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. 5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2. 5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. 5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

1. 5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - DOS CADASTRADOS

6.1.1. Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela Secretaria de Administração, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

6.1.2. O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos arts. 28, 29 e 31, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1. Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2. Documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

6.2.3. A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados no presente Edital.

6.3 - DAS COOPERATIVAS

6.3.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- Ata de fundação;
- Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- Regimento interno (com ata da aprovação);
- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.3.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Angra dos Reis.

6.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.7. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na(INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE), quando a atividade assim o exigir;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes,

que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.8. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.8.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.8.1..

6.9. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.9.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

1. I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TOMADA DE PREÇOS N.º/.....

1. NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

2. MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TOMADA DE PREÇOS N.º/.....

1. NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

7.3. O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

7.5. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 04 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO XX) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser

entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO XX), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12..

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério do (ÓRGÃO LICITANTE). Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo (a)(ÓRGÃO LICITANTE) quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.14 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao(ÓRGÃO LICITANTE) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e

a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do (a) (ÓRGÃO LICITANTE) este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (a)(AUTORIDADE SUPERIOR), o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XX.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de(POR EXTENSO) meses, contados a partir de, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convenionada nesta cláusula.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11 - DA GARANTIA

11.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de(POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de % (POR EXTENSO) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de(POR EXTENSO) horas, para que seja mantido o percentual de% (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de(POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município

de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao(FISCAL DO CONTRATO), sito à Rua, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo(INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (ANEXO XX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da referida lei.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea "b" desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

14.6. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

14.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

14.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao (à) (AUTORIDADE SUPERIOR). Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará

autorizado a inutilizar os envelopes.

16.6. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo XX - Proposta-Detalhe

Anexo XX - Minuta Contratual

Anexo XX - Carta de Credenciamento

Anexo XX - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo XX - Modelo de Proposta de Preços

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e ouvida previamente a Comissão de Licitação.

16.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.9. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis,dede

.....
(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO – I – I

MINUTA DE CONTRATO COMPRA

CONTRATO N.º: _____ / _____

PROCESSO N.º _____

CONTRATO DE COMPRA DE _____ (OBJETO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), POR _____ (NOME DO ÓRGÃO) E A _____ (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), tendo como órgão gestor _____ (ESPECIFICAR NOME DO ÓRGÃO), com sede no _____ (ENDEREÇO), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (a) _____ (INDICAR CARGO DA AUTORIDADE E Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE) e a sociedade empresária _____ (CONTRATADA), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade nº _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA** de _____, com fundamento no processo administrativo n.º _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____ (OBJETO), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de _____ (POR EXTENSO) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do

presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);

b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: _____

FONTE DE RECURSO: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) _____ (AUTORIDADE COMPETENTE), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (POR EXTENSO) horas após a entrega do material;

2. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (POR EXTENSO) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do _____ (INDICAR O NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE).

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos

padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO), a ser realizado em _____ (POR EXTENSO) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (POR EXTENSO) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta-corrente n.º _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao _____, sito à Rua _____ (ENDEREÇO), até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ (INDICAR ÍNDICE) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de _____ (POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação

de garantia da ordem de _____ % (POR EXTENSO) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de _____ (POR EXTENSO) horas, para que seja mantido o percentual de _____ % (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de _____ (POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá, cumulativamente:

- Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- Cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente,

exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

1. NOME: _____
CPF/CNPJ: _____
2. NOME: _____
CPF/CNPJ: _____

ANEXO - I - J

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N.º ____ / ____.

PROCESSO N.º _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR _____ (NOME DO ÓRGÃO) E A _____ (PROPRIETÁRIO (A) OU POSSUIDOR).

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), tendo como órgão gestor _____ (ESPECIFICAR NOME DO ÓRGÃO), com sede no _____ (ENDEREÇO), representado neste ato pelo (a) _____ (INDICAR CARGO DA AUTORIDADE E Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE), com poderes delegados pelo Decreto Municipal n.º _____ (DECRETO DE DELEGAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA), doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e _____ (PROPRIETÁRIO (A)), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **LOCADOR(A)**, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade n.º _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666,

de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações, do instrumento convocatório, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES INICIAIS

A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à _____ (ENDEREÇO), com matrícula no RGI sob o n.º _____, com área de _____ (POR EXTENSO) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo da locação será de ____ (POR EXTENSO) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DO CONTRATO

O aluguel mensal será de R\$ _____ (POR EXTENSO), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O aluguel e os encargos locatícios, serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, de n.º _____, na Agência _____, da instituição financeira contratada pelo Município, até o ____ (POR EXTENSO) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de o **LOCADOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **LOCATÁRIO** a impossibilidade de o **LOCADOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **LOCADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de reajuste do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o Município deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% (SEIS POR CENTO) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

NATUREZA DAS DESPESAS: _____

FONTE DE RECURSO: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado,

sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

Caso compatível, o imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município, ora **LOCATÁRIO**, obriga-se:

a) A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) A restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo Município, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei Federal 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O proprietário, ora **LOCADOR**, obriga-se:

a) Caberá ao **LOCADOR** manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo.

b) Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, §3º, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei Federal n.º 8.245, de 1991, o **LOCADOR**, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUCESSÃO CONTRATUAL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo Município, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RISCOS DO CONTRATO

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do Município, poderá este, alternativamente:

a) Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;

b) Considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PURGA DA MORA

O **LOCADOR** reconhece ao Município, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ _____ (POR EXTENSO), correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho

_____ Manutenção de Atividades Operacionais/ Administrativos – Elemento de Despesa _____ (Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº _____ a importância de R\$ _____ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Município providenciará a publicação, em extrato, do presente instrumento contratual no Boletim Oficial do Município e o envio de cópia autenticada ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos de 10 (dez) e 05 (cinco) dias, respectivamente, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL

O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____

(LOCADOR)

(LOCATÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

2.NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO – I – L

MINUTA CONTRATO DE OBRA

CONTRATO Nº ____ / ____

PROCESSO N.º _____

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR MEIO (OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), POR _____ (NOME DO ÓRGÃO), COMO CONTRATANTE, E A _____ (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), tendo como órgão gestor _____ (ESPECIFICAR NOME DO ÓRGÃO) com sede no _____ (ENDEREÇO), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (a) _____ (INDICAR CARGO DA AUTORIDADE E Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE) e a sociedade empresária _____ (CONTRATADA), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade n.º _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ n.º ____ / ____, realizada por meio do processo administrativo n.º _____, homologada por despacho do Exm.º _____

datado de _____ e publicado no Boletim Oficial do Município n.º ____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações; **OUTRAS LEIS PERTINENTES**; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à _____ (OBJETO), na forma da proposta e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (POR EXTENSO), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de ____ (POR EXTENSO) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até _____ (POR EXTENSO) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º, art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao **CONTRATANTE** apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO), a ser realizado em ____ (POR EXTENSO) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (POR EXTENSO) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta-corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ (INDICAR ÍNDICE) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela _____ (AUTORIDADE COMPETENTE) será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas, obras adiantadas, dependerá das disponibilidades de caixa do **CONTRATANTE**, observado o percentual de desconto a que se refere ao parágrafo sétimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da: i) da data da apresentação da proposta; ii) ou do orçamento a que esta referir, consoante previsto no art. 40, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do art. 40, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até ____ % (POR EXTENSO) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 – a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de ___ (POR EXTENSO) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de _____ (POR EXTENSO) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de ___% (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ___ (POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: _____

FONTES DE RECURSO: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- b) Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- c) Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- f) Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do

objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

g) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

h) Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;

i) Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito a regular execução dos serviços;

j) Atender as determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;

k) Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

l) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

m) Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

n) Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

o) Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

p) Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

q) Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

r) Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

s) Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

s.1) Está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

s.2) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

s.3) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

t) Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

u) Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos

serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção, prevista no parágrafo anterior, será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao) _____ (SERVIDOR DESIGNADO)

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da

CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- Violação do direito de propriedade industrial;
- Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- Esbulho possessório;
- Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEXTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS ACIMA ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS
A **CONTRATADA** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- As consultas à Fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- As respostas às interações da Fiscalização;

g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;

h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – Pela FISCALIZAÇÃO:

- O atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A **CONTRATADA** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- O visto do CREA-RJ, caso a **CONTRATADA** seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela contratada e aprovados pela _____ (SERVIDOR DESIGNADO), justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais serão adotados os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP (OU OUTRO SISTEMA) para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditivada individualmente.

PARÁGRAFO QUINTO – O (a) _____ (SERVIDOR DESIGNADO), no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à **CONTRATADA** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

AS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE PARÁGRAFO

DEPENDEM DO CASO EM CONCRETO. FICANDO O MESMO A CRITÉRIO DO ÓRGÃO LICITANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **PROVISORIAMENTE**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos as built, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- Testar todos os equipamentos e instalações;
- Revisar todos os acabamentos;
- Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de _____ (POR EXTENSO);
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às

infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da sanção prevista na alínea “**d**” é de competência exclusiva do (a) Exmo. Prefeito, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável,

junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida **judicialmente**, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- O Edital e seus Anexos;
- A Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o foro da cidade de Angra dos Reis, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

- NOME: _____
CPF/CNPJ: _____
- NOME: _____
CPF/CNPJ: _____

ANEXO – I – M

MINUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º ____ / ____

PROCESSO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ (OBJETO) **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), POR** _____ (NOME DO ÓRGÃO), **COMO CONTRATANTE, E A** _____ (NOME DA EMPRESA), **COMO CONTRATADA.**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (OU A ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), tendo como órgão gestor _____ (ESPECIFICAR NOME DO ÓRGÃO), com sede no _____ (ENDEREÇO), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (a) _____ (INDICAR CARGO DA

AUTORIDADE E Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE) e a sociedade empresária _____ (CONTRATADA), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade nº _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de _____ (OBJETO), com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (OBJETO), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ (POR EXTENSO) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a

execução do objeto contratual;

j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação

l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: _____

FONTE DE RECURSO: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem

vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

PARÁGRAFO SEXTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o _____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) _____ (AUTORIDADE COMPETENTE), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de _____ (POR EXTENSO) horas após a entrega do serviço;

b) **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de _____ (POR EXTENSO) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO), em ____ (POR EXTENSO) parcelas, no valor de R\$ _____ (POR EXTENSO), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta-corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a _____ (FISCAL DESIGNADO), sito à _____ (ENDEREÇO), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ (INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (POR EXTENSO) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (POR EXTENSO) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (POR EXTENSO) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (POR EXTENSO) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (POR EXTENSO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o

contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “**a**”, “**b**” e “**c**”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento

convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)
TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF/CNPJ: _____
2. NOME: _____
CPF/CNPJ: _____

ANEXO – II
MODELO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fls. _____ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n.º _____ e suas respectivas atualizações, bem como que somente promovi as alterações descritas às fls. _____.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Nome do Servidor
Cargo Ocupado
Matrícula

ERRATA

Na publicação da **RESOLUÇÃO Nº 001/2016/PGM DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SUBPROCURADOR-GERAL CONSULTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA SUBSTITUIR O PROCURADOR-GERAL INTERINO CONFORME DISPOSTO EM LEI COMPLEMENTAR 011/2015.**

publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 606, em 22/01/2016, página 03.

EXCLUIR O ANEXO por não fazer parte deste ato administrativo.

ERICK HALPERN
Procurador-Geral Interino do Município

RESOLUÇÃO Nº 001/2016/PGM

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SUBPROCURADOR-GERAL CONSULTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA SUBSTITUIR O PROCURADOR-GERAL INTERINO CONFORME DISPOSTO EM LEI COMPLEMENTAR 011/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 11, de 05 de janeiro de 2015:

RESOLVE:

Designar, para atuar na sua ausência ou eventual impedimento temporário, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 11/2015, em seu parágrafo 2º, artigo 2º, o Subprocurador-Geral Consultivo **Alan Peçanha Muzy Dias**, matrícula 19862, com efeitos retroativos a 11 de Janeiro de 2016.

Angra dos Reis, 18 de janeiro de 2016
Erick Halpern

Procurador-Geral Interino do Município de Angra dos Reis

RESOLUÇÃO SFA Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E AS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 2.794, de 26 de outubro de 2011, em observância ao que estabelecem os artigos 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, 47 da Lei Federal nº 4.320/64 e 15 da Lei Orçamentária Anual nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015 – Orçamento do Município para o exercício de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Angra dos Reis, na forma dos Anexos I, II e III da presente Resolução, respectivamente, conforme prevê o artigo 15 da Lei Orçamentária Anual nº 3.457 – Orçamento do Município para o exercício de 2016.

Art. 2º As Cotas Trimestrais da Despesa por Unidade Orçamentária, relativas ao exercício financeiro de 2016 são as estabelecidas no Anexo IV da presente Resolução, na forma que dispõe o artigo 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE JANEIRO DE 2016.
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária de Fazenda

ANEXO I													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO DE 2016													
(art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000)													
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES	101.891.000,00	94.973.000,00	72.994.000,00	72.394.000,00	87.012.000,00	76.591.000,00	88.145.000,00	84.373.000,00	78.869.000,00	82.974.000,00	80.065.000,00	87.523.700,00	1.007.804.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.011.000,00	30.992.000,00	12.586.000,00	12.191.000,00	18.214.000,00	9.547.000,00	17.333.000,00	19.461.000,00	12.668.000,00	12.695.000,00	16.627.000,00	11.488.200,00	194.813.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.648.000,00	3.012.000,00	3.036.000,00	3.329.000,00	1.858.000,00	3.188.000,00	3.098.000,00	7.018.000,00	4.009.000,00	3.100.000,00	3.136.000,00	1.715.000,00	45.147.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.226.000,00	3.835.000,00	3.071.000,00	5.296.000,00	5.306.000,00	2.815.000,00	3.918.000,00	1.792.000,00	2.695.000,00	7.771.000,00	4.000.000,00	5.926.000,00	51.651.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	931.000,00	1.096.000,00	1.066.000,00	979.000,00	1.026.000,00	932.000,00	964.000,00	1.008.000,00	971.000,00	2.774.000,00	917.000,00	934.300,00	13.598.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.329.000,00	55.243.000,00	52.419.000,00	50.013.000,00	59.597.000,00	58.680.000,00	61.907.000,00	50.559.000,00	56.642.000,00	55.497.000,00	54.109.000,00	66.265.500,00	686.260.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.239.000,00	17.895.000,00	13.143.000,00	11.620.000,00	26.292.000,00	16.128.000,00	20.571.000,00	18.982.000,00	16.929.000,00	14.702.000,00	19.473.000,00	21.154.000,00	220.128.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	35.103.000,00	29.717.000,00	31.994.000,00	31.822.000,00	27.416.000,00	35.091.000,00	34.413.000,00	25.982.000,00	33.031.000,00	33.902.000,00	28.499.000,00	37.337.000,00	384.307.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.875.000,00	6.124.000,00	6.114.000,00	5.554.000,00	4.892.000,00	6.141.000,00	5.868.000,00	4.559.000,00	5.755.000,00	5.819.000,00	5.044.000,00	6.727.000,00	68.472.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.112.000,00	1.507.000,00	1.168.000,00	1.017.000,00	997.000,00	1.320.000,00	1.055.000,00	1.036.000,00	927.000,00	1.074.000,00	1.093.000,00	1.047.500,00	13.353.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	746.000,00	795.000,00	816.000,00	586.000,00	1.011.000,00	1.429.000,00	925.000,00	4.535.000,00	1.884.000,00	1.137.000,00	1.276.000,00	1.194.700,00	16.334.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.689.000,00	2.695.500,00	32.274.500,00										
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.213.000,00	1.828.000,00	3.130.000,00	3.985.000,00	1.942.000,00	1.916.000,00	2.138.000,00	3.666.000,00	5.420.000,00	4.214.000,00	3.523.000,00	3.415.000,00	38.390.000,00
CONTAS RETIFICADORAS	(7.633.000,00)	(6.896.000,00)	(6.883.000,00)	(7.433.000,00)	(6.427.000,00)	(7.807.000,00)	(7.410.000,00)	(5.850.000,00)	(6.764.000,00)	(6.671.000,00)	(6.441.000,00)	(8.350.200,00)	(84.565.200,00)
TOTAL RECEITAS	100.160.000,00	92.594.000,00	71.930.000,00	71.635.000,00	85.216.000,00	73.389.000,00	85.562.000,00	84.878.000,00	80.214.000,00	83.206.000,00	79.836.000,00	85.284.000,00	993.904.000,00

ANEXO II**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO DE 2016**

(art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	48.358.000,00	64.171.000,00	67.329.000,00	62.371.000,00	69.472.000,00	72.291.000,00	77.671.000,00	71.608.000,00	68.428.000,00	73.473.000,00	71.693.000,00	126.049.400,00	872.914.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.487.000,00	35.800.000,00	35.958.000,00	36.000.000,00	36.101.000,00	35.920.000,00	36.300.000,00	35.537.000,00	36.100.000,00	36.800.000,00	37.620.000,00	69.800.000,00	467.423.000,00
Juros e Encargos da Dívida	371.000,00	371.000,00	371.000,00	371.000,00	371.000,00	371.000,00	371.000,00	371.000,00	373.000,00	373.000,00	373.000,00	373.000,00	4.460.000,00
Outras Despesas Correntes	12.500.000,00	28.000.000,00	31.000.000,00	26.000.000,00	33.000.000,00	36.000.000,00	41.000.000,00	35.700.000,00	31.955.000,00	36.300.000,00	33.700.000,00	55.876.400,00	401.031.400,00
Despesas de Capital	4.446.000,00	4.168.000,00	4.590.000,00	5.058.000,00	4.368.000,00	3.970.000,00	5.068.000,00	4.476.000,00	5.625.000,00	5.788.000,00	5.167.600,00	5.880.000,00	58.604.600,00
Investimentos	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.600,00	3.844.000,00	45.644.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	646.000,00	368.000,00	790.000,00	1.258.000,00	568.000,00	170.000,00	1.268.000,00	676.000,00	1.825.000,00	1.988.000,00	1.367.000,00	2.036.000,00	12.960.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00											
Reserva Orçamentária do Rpps	0,00	62.385.000,00	62.385.000,00										
Total	52.804.000,00	68.339.000,00	71.919.000,00	67.429.000,00	73.840.000,00	76.261.000,00	82.739.000,00	76.084.000,00	74.053.000,00	79.261.000,00	76.860.600,00	194.314.400,00	993.904.000,00

ANEXO III**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2016**

Artigo 8º da LC 101 de 4 de maio de 2000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	196.864.000,00	145.388.000,00	163.603.000,00	172.518.000,00	161.843.000,00	167.588.700,00	1.007.804.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.003.000,00	24.777.000,00	27.761.000,00	36.794.000,00	25.363.000,00	28.115.200,00	194.813.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.660.000,00	6.365.000,00	5.046.000,00	10.116.000,00	7.109.000,00	4.851.000,00	45.147.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.061.000,00	8.367.000,00	8.121.000,00	5.710.000,00	10.466.000,00	9.926.000,00	51.651.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.027.000,00	2.045.000,00	1.958.000,00	1.972.000,00	3.745.000,00	1.851.300,00	13.598.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.572.000,00	102.432.000,00	118.277.000,00	112.466.000,00	112.139.000,00	120.374.500,00	686.260.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.134.000,00	24.763.000,00	42.420.000,00	39.553.000,00	31.631.000,00	40.627.000,00	220.128.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	64.820.000,00	63.816.000,00	62.507.000,00	60.395.000,00	66.933.000,00	65.836.000,00	384.307.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.999.000,00	11.668.000,00	11.033.000,00	10.427.000,00	11.574.000,00	11.771.000,00	68.472.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.619.000,00	2.185.000,00	2.317.000,00	2.091.000,00	2.001.000,00	2.140.500,00	13.353.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.541.000,00	1.402.000,00	2.440.000,00	5.460.000,00	3.021.000,00	2.470.700,00	16.334.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.378.000,00	5.378.000,00	5.378.000,00	5.378.000,00	5.378.000,00	5.384.500,00	32.274.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.041.000,00	7.115.000,00	3.858.000,00	5.804.000,00	9.634.000,00	6.938.000,00	38.390.000,00
CONTAS RETIFICADORAS	(14.529.000,00)	(14.316.000,00)	(14.234.000,00)	(13.260.000,00)	(13.435.000,00)	(14.791.200,00)	(84.565.200,00)
TOTAL RECEITAS	192.754.000,00	143.565.000,00	158.605.000,00	170.440.000,00	163.420.000,00	165.120.000,00	993.904.000,00

ANEXO IV**QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2016**

(artigo 47 da Lei Federal nº 4.320/64)

Unidade Orçamentária	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total
Câmara Municipal	10.145.000,00	10.196.000,00	10.277.000,00	8.106.000,00	38.724.000,00
Secretaria de Governo	2.228.000,00	1.918.000,00	2.795.000,00	2.816.000,00	9.757.000,00
Procuradoria-Geral do Município	2.052.000,00	2.023.000,00	1.933.000,00	5.147.000,00	11.155.000,00
Controladoria-Geral do Município	325.000,00	312.000,00	515.000,00	349.000,00	1.501.000,00
Secretaria Municipal de Atividades Econômicas	465.000,00	465.000,00	439.000,00	699.000,00	2.068.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal	23.240.000,00	24.678.000,00	28.106.000,00	22.333.000,00	98.357.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	5.411.000,00	4.617.000,00	6.021.000,00	4.874.000,00	20.923.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos	10.886.000,00	35.224.000,00	26.502.000,00	34.591.000,00	107.203.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	3.648.000,00	3.549.000,00	3.495.000,00	4.228.000,00	14.920.000,00
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	326.000,00	298.000,00	668.000,00	1.177.000,00	2.469.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	718.000,00	711.000,00	597.000,00	748.000,00	2.774.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	35.003.000,00	35.199.000,00	39.222.000,00	49.038.000,00	158.462.000,00
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	1.898.000,00	2.024.000,00	1.740.000,00	2.042.000,00	7.704.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	101.000,00	107.000,00	123.000,00	219.000,00	550.000,00
Encargos Gerais do Município	3.800.000,00	4.200.000,00	4.100.000,00	4.360.000,00	16.460.000,00
Fundação de Cultura de Angra dos Reis – Cultuar	1.450.000,00	2.163.000,00	2.184.000,00	2.086.000,00	7.883.000,00
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra	822.000,00	889.000,00	724.000,00	899.000,00	3.334.000,00
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR	1.400.000,00	1.795.000,00	2.030.000,00	1.963.000,00	7.188.000,00
Instituto de Previdência Social - ANGRAPREV	30.615.000,00	28.978.000,00	28.748.000,00	39.226.000,00	127.567.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	10.426.000,00	11.498.000,00	10.794.000,00	12.353.000,00	45.071.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.760.000,00	1.925.000,00	2.029.000,00	2.814.000,00	8.528.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	50.012.000,00	72.414.000,00	68.887.000,00	76.584.000,00	267.897.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	28.000,00	27.000,00	27.000,00	28.000,00	110.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis - FMMAR	300.000,00	341.000,00	356.000,00	253.000,00	1.250.000,00
Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito - SEDECT/AR	7.228.000,00	7.468.000,00	8.621.000,00	8.672.000,00	31.989.000,00
Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis - FMCAR	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Total	204.302.000,00	253.034.000,00	250.948.000,00	285.620.000,00	993.904.000,00

PORTARIA
Nº 016/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: ROBERTA VILELA FONSECA BROLLO, Matrícula nº 191.037, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Licitações e Compras, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
25 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA
Nº 017/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: MÁRCIO ORLANDO LEONE GONÇALVES, Matrícula nº 190.743, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
29 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA
Nº 018/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191.024, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação de Projetos e Cadastro, Símbolo CC-4, com efeitos a contar 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
29 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA
Nº 019/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191.038, para o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE,
29 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA
Nº 020/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: NÁDIA VALÉRIA COZZOLINO, Matrícula nº 190.729, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação de Projetos e Cadastro, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
29 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

RESOLUÇÃO
Nº 001/2016

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro de 1992, Lei nº 1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno **RESOLVE** a seguinte deliberação: COMPOSIÇÃO DO CMS APROVADOS NA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE OCORRIDA NO DIA 19 D EJUNHO DE 2015. Abertura dia 19 Casa Laranjeiras Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro e 20 CEAV – Colégio Estadual Artur Vargas Rua Cel Carvalho, 230 – Centro.

USUÁRIOS = 14 vagas

1. 1º Distrito sanitário
2. 2º Distrito sanitário
3. 3º Distrito sanitário
4. 4º Distrito sanitário
5. 5º Distrito sanitário
6. AFAUC – 67 VOTOS
7. AADEF – 64 VOTOS
8. APADEV – 63 VOTOS
9. SACEJUS – 58 VOTOS
10. ASSOC. RENAIAS ANGRA – 56 VOTOS
11. ENTIDADES RELIGIOSAS – 54 VOTOS
12. SAPA – 45 VOTOS
13. ASSOC. DONAS DE CASA BELÉM – 41 VOTOS
14. FEDERAÇÃO UNIMAR – 38 VOTOS

1º SUPLENTE – CASA EDILSON DA MATA – 37 VOTOS

2º SUPLENTE – SINSMPAR – 35 VOTOS

3º SUPLENTE – UMUCAR – 27 VOTOS

4º SUPLENTE – QUILOMBO DE SANTA RITA – 25 VOTOS

PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO – 7 VAGAS

APROVADOS EM BLOCO E POR UNANIMIDADE

1. SMS – indicação do Secretário de Saúde
2. SMS – indicação do Secretário de Saúde
3. SMS – indicação do Secretário de Saúde
4. SANTA CASA
5. FEAM
6. PESTALOZZI
7. EQUOTERAPIA

TRABALHADORES DE SAÚDE – 7 VAGAS

1. AMFAC – 58 VOTOS
2. CRO – 52 VOTOS
3. TRABALHADORES DA ESF – 51 VOTOS
4. CRN-4 – 47 VOTOS
5. COREN – 45 VOTOS
6. CREFITO – 45 VOTOS
7. AMENFAR – 44 VOTOS

1º SUPLENTE – TRABALHADORES SANTA CASA – 43 VOTOS

2º SUPLENTE – CREMERJ – 41 VOTOS
Luis Alberto Moreira do Carmo
Presidente do C.M.S

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO 006/2015/SEDECT/AR

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de equipamentos destinados as embarcações e veículos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito de Angra dos Reis, em atendimento ao Termo de Convênio celebrado entre a ELETRONUCLEAR x Município de Angra dos Reis/RJ. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis Federais nº.10.520/2002 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira desta SEDECT/AR, assim, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório em favor da empresa: AÇOTRUCK COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-ME no item 02, com valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). A Pregoeira faz constar que não houve vencedor para os item 1. Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2016.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 524,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeação de ANA LÚCIA PAULINO OLIVEIRA para o Cargo Comissionado de Coordenador de Informações e Dados.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR ANA LUCIA PAULINO OLIVEIRA para o Cargo Comissionado de Coordenador de Informações e Dados, símbolo CC-4, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em vinte e oito de dezembro de dois mil e quinze (28.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 006,
DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeação de ALINE JÚLIO DE OLIVEIRA MACEDO para o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades da Jacuecanga.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR ALINE JÚLIO DE OLIVEIRA MACEDO para o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades da Jacuecanga, símbolo CC-4, Superintendente de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
oito de janeiro de dois mil e dezesseis (8.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 007,
DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeação de SILVIA MARISE ROSA DE PAIVA para o Cargo Comissionado de Coordenador do 1º Distrito Sanitário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº

1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR SILVIA MARISE ROSA DE PAIVA para o Cargo Comissionado de Coordenador do 1º Distrito Sanitário, símbolo CC-4, Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
oito de janeiro de dois mil e dezesseis (8.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 008,
DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de ANDERSON DA SILVA CARDOSO, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Informações e Dados.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR ANDERSON DA SILVA CARDOSO para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Informações e Dados, símbolo CC-5, Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
oito de janeiro de dois mil e dezesseis (8.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 013,
DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de FLAVIA AMARAL DE SOUZA NASCIMENTO, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Farmácia do parque Mambucaba

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR FLÁVIA AMARAL DE SOUZA NASCIMENTO para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Farmácia do Parque Mambucaba, símbolo CC-4, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dezoito de janeiro de dois mil e dezesseis (18.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 014,
DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de PERSEU SIQUEIRA BEGO para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente de Patrimônio.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR PERSEU SIQUEIRA BEGO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente de Patrimônio, símbolo CC-6, da Superintendência de Administrativa, da Fundação de Saúde de

Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dezoito de janeiro de dois mil e dezesseis (18.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 015,
DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de STEFANY EMILY FOUYER para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ouvidoria.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR STEFANY EMILY FOUYER, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ouvidoria, símbolo CC-5, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dezoito de janeiro de dois mil e dezesseis (18.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 018,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Designação de RENATO SILVA DOS SANTOS para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Coordenador de Fiscalização em Saúde.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 04/2016 – FS/DVS/FUSAR, datada de 04 de janeiro de 2016;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR RENATO SILVA DOS SANTOS, matrícula 4733 para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Coordenador de Fiscalização em Saúde, símbolo CC-4, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no período de licença prêmio do titular Artur de Oliveira Mello, compreendido entre 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem alteração em seus vencimentos

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dezoito de janeiro de dois mil e dezesseis (19.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 020,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de ELIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAUJO, para o Cargo Comissionado de Diretor de Finanças.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR ELIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAUJO, matrícula 4502132, para o Cargo Comissionado de Diretor de Finanças, símbolo CC-3, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 11/01/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dezenove de janeiro de dois mil e dezesseis (19.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 021,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de PAULO ALEXANDER FARIA BRAZ, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Orçamento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR PAULO ALEXANDER FARIA BRAZ, matrícula 2040, para o Cargo Comissionado de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CC-4, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dezenove de janeiro de dois mil e dezesseis (19.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 022,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de ANGELA PACHECO DE MATOS DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Orçamento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR ANGELA PACHECO DE MATOS DA SILVA, matrícula 4502008, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade, símbolo CC-4, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dezenove de janeiro de dois mil e dezesseis (19.1.16).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**RESOLUÇÃO CGM
Nº 007/2016**

PUBLICA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 6º BIMESTRE DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 6º Bimestre de 2015, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,
EM 29 DE JANEIRO DE 2016.
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2015

RREO - Anexo 1 (LRF - Art.52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (e-c)
			No Bimestre (b)	Até 12/2015 (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	50.527.000,0	50.527.000,0	10,9	26.656.813,2	23.870.186,8
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	50.506.000,0	50.506.000,0	10,9	26.620.420,6	23.885.579,2
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,0	21.000,0	0,0	36.392,4	-15.392,4
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	50.527.000,0	50.527.000,0	10,9	26.656.813,2	23.870.186,8

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (e-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até 12/2015 (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.124.473.000,0	1.135.704.814,7	164.385.560,4	813.292.972,9	235.412.413,8
RECEITAS CORRENTES	997.221.200,0	1.005.466.528,6	163.772.590,0	804.176.170,5	89,9
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	191.311.420,0	191.311.420,0	24.953.259,5	186.647.560,6	97,6
Impostos	190.564.420,0	190.564.420,0	24.954.056,6	185.998.797,7	97,6
Taxas	747.000,0	747.000,0	99.192,9	677.762,9	90,7
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.357.000,0	52.357.000,0	4.531.059,3	36.672.295,1	70,0
Contribuições Sociais	47.757.000,0	47.757.000,0	3.865.129,4	32.498.974,8	68,1
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EEL)	4.600.000,0	4.600.000,0	662.929,9	4.175.320,3	90,8
RECEITA PATRIMONIAL	71.314.000,0	71.314.000,0	10.719.645,9	59.891.204,1	84,0
Recalote de Valores Imobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recalote de Concessões e Permissões	71.172.000,0	71.172.000,0	10.691.865,6	59.688.292,0	83,9
Compensações Financeiras	142.000,0	142.000,0	27.760,3	202.922,1	142,9
Recalote decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recalote da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recalote da Produção Animal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recalote da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recalote da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	6.435.000,0	6.435.000,0	2.008.634,1	7.306.336,5	113,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	656.016.780,0	664.262.108,6	107.006.125,0	576.660.350,0	87,1
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	620.578.480,0	628.444.330,9	107.006.125,0	574.540.907,1	91,4
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	5.300,0	5.300,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Comêmbos	35.433.000,0	35.872.477,7	0,0	4.119.442,9	11,5
Transferências para o Combate à Fome	19.787.000,0	19.787.000,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.460.000,0	8.460.000,0	14.953.972,2	34.995.424,2	412,6
Multas e Juros de Mora	3.481.000,0	3.481.000,0	3.507.749,4	8.972.426,4	257,6
Indenizações e Restituições	5.000,0	5.000,0	853.977,1	5.375.596,0	106,1
Recalote da Dívida Ativa	5.000,0	5.000,0	1.696.660,6	10.761.271,5	215,3
Recalote Decorrente de Anulações Parciais de Amortiz.Déf./Atualiz.RPDS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	2.086.800,0	2.086.800,0	8.665.529,1	9.888.162,8	473,8
Operações de Crédito	127.351.800,0	132.238.286,1	625.960,4	9.116.402,2	7,2
Operações de Crédito Internas	12.135.000,0	12.135.000,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	1,0	0,0	-1,1
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	1,0	0,0	-1,1
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	115.116.800,0	121.103.286,1	625.979,4	9.116.401,2	7,5
Transferências Intergovernamentais	0,0	286.000,0	0,0	1.614.460,0	564,5
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Comêmbos	115.116.800,0	120.817.286,1	625.979,4	7.501.941,2	6,2
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	60.537.000,0	60.537.000,0	5.467.602,4	26.656.813,2	44,0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.175.000,0	1.189.231.814,7	169.389.460,5	836.946.366,1	71,3
SUBTOTAL RECEITAS (III)=(I+II)	1.175.000,0	1.189.231.814,7	169.389.460,5	836.946.366,1	71,3
OPERÇÕES DE CREDITO FINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Metáfora para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Central para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Metáfora para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Central para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	1.175.000,0	1.189.231.814,7	169.389.460,5	836.946.366,1	71,3
DEFEICIT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (VII)=(V+VI)	1.175.000,0	1.189.231.814,7	169.389.460,5	836.946.366,1	71,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superávit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:55h

Anexo 1 do RREO

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antonieta Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	R\$1,00									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS O BIM (l)
			No Bimestre	Até 12/2015 (f)		No Bimestre	Até 12/2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.146.383.000,0	1.165.938.198,7	42.024.266,7	929.637.675,0	236.300.523,7	181.824.493,8	818.775.835,2	347.162.363,5	706.303.027,1	110.861.839,8
DESPESAS CORRENTES	908.263.000,0	951.971.139,8	48.091.139,3	893.455.291,0	58.515.848,8	176.442.677,1	794.232.519,4	157.736.620,4	684.557.985,1	99.222.771,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	531.523.000,0	568.468.095,0	48.619.533,9	565.865.146,0	2.802.949,0	115.469.825,8	508.716.507,8	59.751.587,2	460.143.484,2	57.148.638,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.750.000,0	4.760.391,7	0,0	4.760.391,7	0,0	371.883,3	4.268.341,7	492.050,0	3.595.150,4	492.050,0
OUTRAS CORRENTES	371.990.000,0	378.742.653,1	-528.395,6	322.829.753,3	55.912.899,8	60.600.968,0	281.247.669,9	97.494.983,2	220.819.350,5	41.582.083,4
DESPESAS DE CAPITAL	170.560.000,0	147.407.058,9	-8.066.871,6	36.182.384,0	111.224.674,9	5.381.816,7	24.543.315,8	122.863.743,1	21.745.042,0	11.639.068,2
INVESTIMENTOS	163.260.000,0	136.476.342,7	-8.036.959,0	25.404.692,6	111.071.650,1	2.712.968,8	14.366.811,5	122.109.531,2	12.185.170,5	11.037.881,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,0	10.930.716,2	1.970.087,4	10.777.691,4	153.024,8	2.668.847,9	10.176.504,3	754.211,9	9.559.871,5	601.187,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	66.560.000,0	66.560.000,0	0,0	0,0	66.560.000,0	0,0	0,0	66.560.000,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.617.000,0	28.750.646,5	-5.880.154,6	28.665.646,5	85.000,0	-1.001.018,6	24.201.195,8	4.549.450,7	19.306.974,2	4.464.450,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.175.000.000,0	1.194.688.845,2	36.144.112,1	958.303.321,5	236.385.523,7	180.823.475,2	842.977.031,0	351.711.814,2	725.610.001,3	115.326.290,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.175.000.000,0	1.194.688.845,2	36.144.112,1	958.303.321,5	236.385.523,7	180.823.475,2	842.977.031,0	351.711.814,2	725.610.001,3	115.326.290,5
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XIII + XII)	1.175.000.000,0	1.194.688.845,2	36.144.112,1	958.303.321,5	236.385.523,7	180.823.475,2	842.977.031,0	351.711.814,2	725.610.001,3	115.326.290,5
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS O BIM (l)
			No Bimestre	Até 12/2015 (f)		No Bimestre	Até 12/2015 (h)			
DESPESAS CORRENTES	28.617.000,0	28.750.646,5	-5.880.154,6	28.665.646,5	85.000,0	-1.001.018,6	24.201.195,8	4.549.450,7	19.306.974,2	4.464.450,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.617.000,0	28.750.646,5	-5.880.154,6	28.665.646,5	85.000,0	-1.001.018,6	24.201.195,8	4.549.450,7	19.306.974,2	4.464.450,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	28.617.000,0	28.750.646,5	-5.880.154,6	28.665.646,5	85.000,0	-1.001.018,6	24.201.195,8	4.549.450,7	19.306.974,2	4.464.450,7

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Contadora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:55h

Anexo 1 do RREO

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2015 (b)	%		No Bimestre	Até 12/2015 (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.146.383.000,0	1.146.938.198,7	42.024.266,7	929.637.674,8	97,0	236.300.523,9	181.824.493,8	816.775.835,0	97,1	347.162.363,7	110.861.839,8
Legislativa	34.071.000,0	33.995.081,0	6.453.788,5	33.216.096,2	3,5	766.864,8	6.664.508,1	31.949.789,8	3,8	2.035.291,2	1.268.306,4
Ação Legislativa	34.071.000,0	33.995.081,0	6.453.788,5	33.216.096,2	3,5	766.864,8	6.664.508,1	31.949.789,8	3,8	2.035.291,2	1.268.306,4
Administração	269.881.000,0	274.416.957,9	2.833.116,3	199.786.672,1	20,8	74.639.285,8	49.228.003,8	186.351.648,3	22,1	86.065.499,7	13.435.123,8
Administração Geral	196.371.000,0	201.282.940,4	2.860.716,3	197.462.654,6	20,8	3.820.285,8	39.819.313,8	184.624.182,3	21,9	16.658.758,2	12.838.472,3
Tecnologia da Informação	6.950.000,0	6.574.017,5	-27.600,0	2.324.017,5	0,2	4.250.000,0	408.690,0	1.727.366,0	0,2	4.846.651,5	596.651,5
Previdência do Regime Estatutário	66.560.000,0	66.560.000,0	0,0	0,0	0,0	36.560.000,0	0,0	0,0	0,0	66.560.000,0	0,0
Segurança Pública	5.775.000,0	3.803.144,2	70.900,5	2.331.501,0	0,2	1.471.643,2	223.215,5	2.177.538,0	0,3	1.625.606,2	153.963,0
Policimento	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	5.502.000,0	3.797.737,2	70.900,5	2.326.094,0	0,2	1.471.643,2	223.215,5	2.172.131,0	0,3	1.625.606,2	153.963,0
Informação e Inteligência	145.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Turismo	126.000,0	5.407,0	0,0	5.407,0	0,0	0,0	0,0	5.407,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	13.136.000,0	13.841.573,7	-106.156,2	7.151.091,7	0,7	6.780.452,0	1.178.541,5	5.985.806,5	0,7	7.955.767,2	1.165.285,2
Assistência ao Idoso	1.034.000,0	645.065,2	133.053,1	353.053,1	0,0	292.012,1	133.053,1	353.053,1	0,0	292.012,1	0,0
Assistência ao Portador de Deficiência	348.000,0	348.000,0	-10.278,0	334.999,7	0,0	13.000,3	76.570,6	334.999,7	0,0	13.000,3	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.580.000,0	2.086.673,3	-372.139,9	819.718,5	0,1	1.266.954,8	366.321,6	652.237,5	0,1	1.434.435,8	167.481,0
Assistência Comunitária	10.174.000,0	10.861.835,2	143.206,6	5.643.320,4	0,6	5.218.514,8	602.596,2	4.645.516,2	0,6	6.216.319,0	997.804,2
Previdência Social	94.658.000,0	94.248.000,0	390.000,0	94.227.000,0	9,8	21.000,0	13.686.757,2	59.989.652,4	7,1	34.258.347,6	34.237.347,6
Previdência do Regime Estatutário	94.658.000,0	94.248.000,0	390.000,0	94.227.000,0	9,8	21.000,0	13.686.757,2	59.989.652,4	7,1	34.258.347,6	34.237.347,6
Saúde	263.089.000,0	298.823.194,2	46.516.141,4	296.788.188,1	30,9	3.635.006,1	61.921.252,3	272.226.688,9	32,3	26.996.535,3	23.561.529,2
Atenção Básica	201.356.000,0	246.868.931,3	44.760.326,0	244.390.408,8	25,5	2.478.522,5	56.860.144,4	226.687.156,7	26,9	20.181.772,6	17.703.250,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.917.000,0	50.902.262,9	1.755.580,3	50.740.654,2	5,3	161.006,7	4.978.360,0	44.996.489,2	5,3	5.905.773,7	5.744.164,9
Suporte Profilático e Terapêutico	2.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Vigilância Sanitária	750.000,0	530.000,0	240,0	486.669,9	0,1	43.330,1	53.981,2	419.695,3	0,0	110.504,7	67.174,6
Vigilância Epidemiológica	666.000,0	522.000,0	-6,9	170.455,3	0,0	351.544,8	28.766,8	123.515,6	0,0	388.484,4	46.939,6
Trabalho	1.128.000,0	1.003.195,0	0,0	3.195,0	0,0	1.000.000,0	0,0	3.195,0	0,0	1.000.000,0	0,0
Empregabilidade	1.040.000,0	1.002.147,0	0,0	2.147,0	0,0	1.000.000,0	0,0	2.147,0	0,0	1.000.000,0	0,0
Fomento ao Trabalho	73.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Profissional	15.000,0	1.048,0	0,0	1.048,0	0,0	0,0	0,0	1.048,0	0,0	0,0	0,0
Educação	199.095.000,0	206.837.839,7	715.687,7	167.319.575,7	17,5	39.519.259,0	36.329.315,2	151.522.340,9	18,0	55.314.499,8	15.797.234,8
Tecnologia da Informação	7.842.000,0	7.695.000,0	0,0	0,0	0,0	7.695.000,0	0,0	0,0	0,0	7.695.000,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Fundamental	161.668.000,0	160.551.320,8	-217.095,5	135.354.074,0	14,1	35.197.246,7	29.758.738,3	126.806.261,2	15,0	33.745.059,9	8.547.812,9
Ensino Superior	1.021.000,0	1.034.746,9	-28.980,0	954.392,0	0,1	80.354,9	205.740,0	935.820,0	0,1	98.926,9	18.572,0
Educação Infantil	23.703.000,0	27.792.197,6	895.582,2	21.698.529,3	2,3	6.093.668,2	4.041.012,1	16.087.210,5	1,9	11.704.987,1	5.611.318,8
Educação de Jovens e Adultos	3.446.000,0	4.788.976,3	-229.035,0	4.788.976,3	0,5	0,0	1.287.645,8	3.798.237,0	0,5	990.739,3	0,0
Educação Especial	1.355.000,0	4.975.589,1	295.610,0	4.523.604,0	0,5	451.985,1	1.036.178,9	3.894.812,2	0,5	1.080.776,9	628.791,8
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	3.501.000,0	5.204.445,7	83.314,1	3.294.600,0	0,3	1.989.841,8	672.367,6	3.615.614,4	0,4	2.188.891,2	278.986,4
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	0,0	315.000,0	-5.193,3	278.691,4	0,0	36.306,6	173.791,3	214.883,8	0,0	100.316,2	64.007,6
Difusão Cultural	3.466.000,0	4.888.425,7	87.444,3	3.014.892,6	0,3	1.873.533,1	498.606,3	2.800.930,6	0,3	2.087.465,1	213.962,0
Turismo	5.000,0	1.020,0	0,0	1.020,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.020,0	0,0
Lazer	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	117.295.000,0	115.540.925,6	-15.691.880,1	82.966.485,8	8,7	32.574.439,8	12.319.539,5	65.333.235,3	7,8	50.207.690,3	17.633.250,5
Infra-estrutura Urbana	38.886.000,0	36.943.000,1	-9.886.636,3	13.270.815,3	1,4	33.672.184,7	1.196.969,5	8.012.666,4	1,0	28.930.333,8	5.258.148,9
Serviços Urbanos	75.331.000,0	75.592.925,5	-8.805.243,8	69.695.670,5	7,3	5.897.255,0	11.122.570,0	57.320.568,8	6,8	18.272.356,7	12.375.101,6
Preservação e Conservação Ambiental	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0
Turismo	78.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0
Habituação	16.839.000,0	11.605.548,8	-79.347,9	194.654,4	0,0	11.310.893,4	56.146,7	168.848,9	0,0	11.336.699,9	25.806,5
Habituação Urbana	16.839.000,0	11.605.548,8	-79.347,9	194.654,4	0,0	11.310.893,4	56.146,7	168.848,9	0,0	11.336.699,9	25.806,5
Saneamento	64.088.000,0	69.552.742,8	-718.031,4	1.780.231,5	0,2	67.772.511,4	438.133,5	1.630.356,6	0,2	57.922.386,2	149.874,9
Administração Geral	2.830.000,0	2.206.969,0	-716.000,0	1.235.004,7	0,1	971.964,2	296.156,6	1.092.929,9	0,1	1.114.039,1	142.074,9
Saneamento Básico Urbano	61.258.000,0	57.345.773,9	-2.023,4	545.226,7	0,1	36.800.547,1	141.976,9	537.426,7	0,1	56.808.347,1	7.800,0

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:55h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2015 (b)	%		No Bimestre	Até 12/2015 (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.617.000,0	28.750.646,5	-5.880.154,6	28.665.646,5	3,0	85.000,0	-1.001.018,6	24.201.195,8	2,9	4.549.450,8	4.464.450,8
TOTAL (III) = (I + II)	1.175.000.000,0	1.194.688.845,2	36.144.112,1	958.303.321,4	100,0	236.385.523,9	180.823.475,2	842.977.030,7	100,0	351.711.814,5	115.326.290,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2015 (b)	%		No Bimestre	Até 12/2015 (d)	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	28.617.000,0	28.750.646,5	-5.880.154,6	28.665.646,5	3,0	85.000,0	-1.001.018,6	24.201.195,8	2,9	4.549.450,8	4.464.450,8
Legislativa	600.000,0	703.031,3	159.489,3	703.031,3	0,1	0,0	159.489,3	703.031,3	0,1	0,0	0,0
Ação Legislativa	600.000,0	703.031,3	159.489,3	703.031,3	0,1	0,0	159.489,3	703.031,3	0,1</		

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2015 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2015 (d)	% (d/total d)		

FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Contadora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:55h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	99.952.772,3	90.301.293,2	71.079.362,2	66.909.074,1	83.814.433,8	72.482.868,1	84.146.176,1	81.450.052,8	75.271.778,8	79.389.216,4	72.382.314,8	106.215.605,1	983.374.947,8	1.090.690.528,6
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	20.380.069,7	30.061.260,2	12.208.773,0	11.825.453,5	17.667.552,3	9.259.579,2	16.812.329,0	18.876.843,2	12.288.035,5	12.314.425,6	12.151.221,5	12.802.018,1	186.647.560,6	191.311.420,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	6.201.466,2	19.922.685,5	2.536.319,9	970.888,8	1.428.664,0	1.175.765,4	1.267.574,4	7.160.422,4	1.503.045,7	1.245.003,1	1.160.977,8	370.759,7	44.943.370,9	41.400.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.583.595,5	8.300.403,2	7.591.727,5	7.305.916,5	8.400.900,1	6.624.629,9	9.393.156,8	7.360.493,6	7.694.657,7	6.658.709,2	7.857.684,7	6.103.951,9	90.875.825,7	89.784.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	433.336,8	919.402,1	1.085.468,5	506.528,2	1.199.871,9	677.322,9	498.946,1	518.494,4	585.117,1	574.526,5	996.374,4	1.018.856,8	9.002.247,7	9.000.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.118.117,4	860.453,2	938.666,4	2.986.424,7	6.555.571,2	722.685,6	5.612.406,3	3.776.142,9	2.442.054,5	3.790.380,1	2.102.325,2	5.243.126,1	41.148.353,6	50.380.420,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	43.553,8	58.316,2	56.590,7	55.897,3	82.545,1	59.176,3	52.243,4	61.289,9	63.180,3	45.806,7	33.859,4	65.323,6	677.762,7	747.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.882.979,4	2.396.812,6	2.416.131,8	2.649.937,4	1.479.204,2	2.537.052,0	2.465.577,3	5.658.270,5	3.190.666,8	2.467.604,0	2.496.819,3	2.034.240,0	36.675.295,0	52.357.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	6.044.740,4	4.447.967,2	3.541.747,8	6.108.100,7	6.118.816,4	3.173.430,8	4.592.265,5	2.066.244,2	3.108.354,2	9.969.891,1	4.612.944,2	6.106.701,7	59.891.204,2	71.314.000,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	475.269,8	551.607,2	578.267,1	530.967,4	557.257,4	505.509,2	522.636,9	546.789,1	526.756,0	502.642,6	497.122,2	1.511.511,9	7.306.336,8	6.435.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.069.807,9	51.670.382,7	51.130.031,3	44.932.866,9	56.501.474,8	54.899.928,9	58.389.453,2	47.614.455,5	53.380.004,8	52.459.237,0	50.941.618,4	70.869.846,5	657.859.127,2	749.386.108,6
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	5.079.277,5	5.184.958,2	3.776.480,5	4.075.823,2	5.012.125,6	4.361.057,4	3.820.142,2	3.776.805,9	1.411.482,2	0,0	4.046.386,3	12.163.232,4	52.707.771,4	56.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	0,0	0,0	376.175,7	94.043,9	0,0	94.043,9	94.043,9	94.043,9	188.087,8	94.043,9	94.043,9	1.128.526,9	600.000,0
Cota-Parte do ITR	2.561,6	2.785,2	2.056,8	1.011,0	1.980,4	852,1	824,2	846,0	2.681,7	32.234,4	4.898,1	11.191,2	63.922,7	20.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	26.921.394,6	22.566.733,2	28.102.806,4	26.341.431,8	22.959.391,2	30.407.036,8	29.617.830,4	22.038.640,6	28.471.685,2	29.561.670,2	24.727.916,3	33.323.722,1	325.040.258,8	351.700.000,0
Cota-Parte do IPVA	2.351.128,7	3.421.791,9	1.609.125,4	1.061.710,6	728.542,4	630.805,5	727.039,4	543.495,5	649.120,6	383.180,4	258.581,2	327.691,9	12.692.213,8	11.806.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	868.379,7	643.562,9	164.743,3	546.642,5	860.910,2	624.419,5	525.036,6	541.186,1	583.399,3	618.589,3	591.911,4	572.374,0	7.141.153,8	7.800.000,0
Transferências do FUNDEB	5.940.260,0	6.191.664,5	6.180.758,7	5.615.074,3	4.945.927,0	6.208.081,9	5.933.464,4	4.609.708,2	5.818.581,5	5.883.061,7	5.100.531,1	6.800.005,6	69.227.118,9	68.472.000,0
Outras Transferências Correntes	23.906.805,8	13.658.886,8	11.294.060,2	6.915.017,4	21.898.554,1	12.667.675,7	17.671.073,1	16.009.729,3	16.349.009,8	15.792.413,2	16.117.350,1	17.577.585,4	189.858.160,9	252.988.108,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.099.905,1	1.173.263,3	1.204.411,5	861.728,6	1.490.128,7	2.107.368,0	1.363.914,2	6.687.450,3	2.777.962,1	1.675.416,1	1.662.589,2	12.891.288,9	34.995.424,0	19.787.000,0
DEDUÇÕES (II)	13.543.681,9	8.409.279,2	8.780.005,4	8.722.657,6	7.056.933,3	9.400.970,3	8.956.137,1	10.730.638,3	9.123.106,0	8.301.873,8	8.112.546,8	10.560.922,5	111.698.752,2	132.889.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	6.499.133,5	2.045.312,9	2.048.962,8	2.242.098,7	1.125.484,6	2.196.136,1	2.117.344,4	5.331.334,8	2.880.623,3	2.145.414,1	2.167.799,3	1.700.330,1	32.499.974,6	47.757.000,0
Servidor	6.499.133,5	2.045.312,9	2.048.962,8	2.242.098,7	1.125.484,6	2.196.136,1	2.117.344,4	5.331.334,8	2.880.623,3	2.145.414,1	2.167.799,3	1.700.330,1	32.499.974,6	47.757.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	7.044.548,4	6.363.966,3	6.731.042,6	6.480.558,9	5.931.448,7	7.204.834,2	6.838.792,7	5.399.303,5	6.242.482,7	6.156.459,7	5.944.747,5	8.860.592,4	79.198.777,6	85.124.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	86.409.090,4	81.892.014,0	62.299.357,1	58.186.416,5	76.757.500,5	63.081.897,8	75.190.039,0	70.719.414,5	66.148.672,6	71.087.342,6	64.249.768,0	95.654.682,6	871.676.195,6	857.701.528,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 871.676.195,94

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Contadora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:55h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

LRF, art. 53, inciso II - Anexo 4

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2015	Até 6º Bim/2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	50.527.000,0	50.527.000,0	26.656.813,2	32.477.007,8
Recursos de Contribuições	50.506.000,0	50.506.000,0	26.620.420,8	32.476.997,4
Patronal	45.706.000,0	45.706.000,0	19.435.164,2	24.526.305,1
Pessoal Civil	45.706.000,0	45.706.000,0	19.435.164,2	24.526.305,1
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensãoista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	4.800.000,0	4.800.000,0	7.184.256,6	7.950.652,3
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	21.000,0	21.000,0	36.392,4	50,4
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII+IX+X)	50.527.000,0	50.527.000,0	26.656.813,2	32.477.007,8
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSC. RP NÃO PROC.	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	85.000,0	85.000,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)=(XII)	85.000,0	85.000,0	0,0	0,0

Fonte: CONTROLLERIA-GERAL

1 : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

LRF, art. 53, inciso II - Anexo 4

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2015	Até 6º Bim/2014
RECEITAS CORRENTES	114.995.000,0	114.995.000,0	90.684.809,7	92.807.867,8
Recursos de Contribuições de Seguradas	114.995.000,0	114.995.000,0	90.684.809,7	92.807.867,8
Pessoal Civil	47.757.000,0	47.757.000,0	32.499.974,8	29.650.403,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	46.652.000,0	46.652.000,0	30.781.801,8	28.798.644,6
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.040.000,0	1.040.000,0	1.643.041,0	989.907,3
Contribuição de Pensionista Civil	65.000,0	65.000,0	75.332,0	61.851,1
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	1.018.376,2
Recursos Patrimoniais	67.225.000,0	67.225.000,0	57.585.766,6	58.809.727,1
Recursos Imobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Serviços	13.000,0	13.000,0	9.066,3	2.849.353,5
Outras Receitas Correntes	8.000,0	8.000,0	0,0	2.847.125,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,0	5.000,0	9.066,3	2.228,1
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I)=(I+II+III)	114.995.000,0	114.995.000,0	148.270.576,3	151.617.595,3
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	165.522.000,0	165.522.000,0	116.511.622,9	124.984.866,8
ADMINISTRAÇÃO	96.391.526,0	96.391.526,0	55.453.278,1	34.337.526,7
Despesas Correntes	2.066.381,3	2.066.381,3	3.873.872,3	100.178,1
Despesas de Capital	4.289.000,0	4.289.000,0	1.963.409,2	2.300.658,3
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.000,0	130.000,0	1.573.214,0	0,0
Pessoal Civil	94.434.000,0	94.434.000,0	60.087.797,1	51.579.405,8
Aposentadorias	94.434.000,0	94.434.000,0	60.087.797,1	51.579.405,8
Pensões	81.912.000,0	81.912.000,0	41.960.776,8	34.237.347,6
Outros Benefícios Previdenciários	7.766.000,0	7.766.000,0	48.768.254,2	33.202.746,8
Outras Despesas Previdenciárias	4.762.000,0	4.762.000,0	6.280.294,5	212.932,2
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.653.144,7	4.653.144,7	3.338.344,5	820.666,6
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I) - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II)	85.000,0	85.000,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II)=(II+III+IV)	165.522.000,0	165.522.000,0	116.511.622,9	124.984.866,8
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (I)-(II)	- 50.537.000,0	- 50.537.000,0	31.758.953,4	26.632.728,5
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	66.640.000,0	66.640.000,0	0,0	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:56h

Anexo 4 do RREO

Maria de Conceição Caldas Rabha
 Prefeita Municipal

Antonieta Barbosa Lopes
 Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
 Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
 Controladora Geral - CGM

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		Em 31/Dez/2015 (c)
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/Oct/2015 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	83.255.910,7	84.063.779,9	111.181.255,4
DEDUÇÕES (II)	0,0	41.690.552,0	21.026.292,9
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.234.021,5	16.669.792,8	5.299.910,1
Demais Haveres Financeiros	26.919.973,2	56.790.933,2	38.416.923,4
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	134.706.849,3	31.730.174,0	22.692.540,6
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	83.255.910,7	42.373.227,9	90.154.982,5
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	36.527.149,6	36.527.149,6	61.533.642,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	46.728.761,1	5.846.078,3	28.621.320,5
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - d)	Jan/2015 até Dez/2015 (c - a)	
VALOR	22.775.242,2	-18.107.440,6	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
Valor			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
SALDO			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12/2014	Em 31/Oct/2015	Em 31/Dez/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	415.177.042,0	461.409.395,0	471.629.273,0
Ativo Disponível	11.502.058,3	4.402.424,4	16.111.514,6
Investimentos do RPPS	403.674.983,7	457.006.970,6	455.517.758,4
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-415.177.042,0	-461.409.395,0	-471.629.273,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-415.177.042,0	-461.409.395,0	-471.629.273,0

Mária da Conceição Caldas Rabba
Prefeita MunicipalAntoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de FazendaKarina Azulay
Controladora-Geral do MunicípioCarla dos Santos
Controladora Geral - CGM

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

SIGFIS - Versão 2015

Emissão: 29/01/2016 20:56h

Anexo 5 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	984.821.528,6	871.144.701,8	837.368.197,1
Receitas Tributárias	191.311.420,0	186.647.660,6	176.201.454,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	41.400,00,0	44.943.370,8	36.619.103,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	89.794.000,0	90.875.625,8	85.989.746,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Movers (ITBI)	9.000,00,0	9.002.247,6	9.633.913,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	50.390,420,0	41.148.353,6	43.256.842,6
Outras Receitas Tributárias	747,000,0	677.762,8	701.850,8
Receita de Contribuição	102.863,000,0	63.295.715,9	66.879.748,0
Receita Previdenciária	98.293,000,0	59.120.395,6	63.325.738,6
Outras Receitas de Contribuições	4.600,000,0	4.175.320,3	3.554.009,4
Receita Patrimonial Líquida	142,000,0	202.922,2	163.273,3
Receita Patrimonial	71.314,000,0	59.891.204,1	60.943.025,0
(-) Aplicações Financeiras	71.172,000,0	59.686.281,9	60.779.748,7
Transferências Correntes*	664.262.108,6	576.660.350,0	563.513.296,1
Cota Parte FPM (80%)	44.800,000,0	42.722.259,2	42.745.087,4
Cota Parte ICMS (80%)	281.700,000,0	259.968.656,5	238.798.116,2
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	480,000,0	902.821,7	772.636,4
Convênios	35.812,477,7	4.119.442,9	3.716.795,9
Outras Transferências Correntes	301.489,630,9	270.947.259,7	276.480.763,2
Demais Receitas Correntes	26.243,000,0	42.338.153,1	30.610.422,5
Dívida Ativa	5.840,000,0	10.761.271,5	5.617.650,4
Diversas Receitas Correntes	20.403,000,0	31.576.891,6	24.992.772,1
RECEITAS DE CAPITAL (II)	133.238.286,1	9.116.402,4	4.434.169,7
Operações de Crédito (III)	12.135,000,0	0,0	660.843,7
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	121.103.286,1	9.116.401,2	3.773.326,0
Convênios	120.817.286,1	7.501.941,2	3.773.326,0
Outras Transferências de Capital	286,000,0	1.614.460,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II+III+V)	121.103.286,1	9.116.401,2	3.773.326,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.105.924.814,7	880.261.103,0	841.141.523,1

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:56h

Anexo 6 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

RF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Canc.	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2014	Canc.	Pagos	Saldo	
	Exerc. Ant.	2014								
RESTOS A PAGAR EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	15.645.624,5	50.125.883,3	7.054.600,4	53.269.377,0	5.447.590,4	399.027,9	24.576.256,9	3.312.365,0	20.922.286,7	1.160.665,1
FUNDO MUN SAUDE ANGRA DOS REIS	4.015.917,2	3.878.880,1	2.784.652,7	4.489.395,0	620.748,6	0,0	17.366.729,4	3.559.666,2	12.303.110,4	1.483.922,8
FUNDO MUN DIR CRI ADOLÉS ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.383,0	10.383,0	0,0	0,0
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA DOS REIS	0,0	1.337.200,4	4.950,6	1.332.249,8	0,0	0,0	704.180,5	68.940,0	652.236,5	102,0
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	408.737,8	390.857,1	61.201,3	344.328,4	394.165,2	0,0	176.200,8	12.069,8	164.221,0	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	7.783.008,9	11.001.884,2	944.813,0	15.124.848,1	2.715.332,0	0,0	20.033.746,3	2.181.607,2	16.469.996,6	1.382.142,5
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	0,0	162.912,2	0,0	162.912,2	0,0	0,0	1.185.367,5	61.165,6	1.124.401,9	0,0
FUNDO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	904.780,1	566.228,9	1.660,3	657.845,3	811.993,4	0,0	585.888,5	75.516,3	491.771,2	18.401,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	1.272,5	3.679.721,2	1.573,3	3.679.420,4	0,0	0,0	14.822,6	592,5	13.679,1	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA DOS REIS	20,0	12.385.520,3	2.205,0	12.383.335,3	0,0	0,0	1.126.272,5	7.540,0	1.116.482,6	2.249,9
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	3.750,0	3.884,0	0,0	7.334,0	0,0	301.504,5	228.028,5	69.648,3	173.218,1	288.666,6
TOTAL (I)	29.783.091,0	83.333.381,7	10.855.656,6	91.457.965,5	9.889.830,6	700.532,4	65.987.446,5	9.359.418,9	52.994.406,1	4.344.153,9
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	2.280.334,2	16.905.479,9	6.016.420,9	4.125.143,0	9.044.250,2	0,0	1.303.899,1	0,0	1.303.899,1	0,0
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA DOS REIS	0,0	442.312,7	442.312,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	0,0	2.782.132,6	2.782.132,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	117,2	0,0	117,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	2.280.334,2	20.130.042,2	9.240.862,2	4.125.260,2	9.044.250,2	0,0	1.303.899,1	0,0	1.303.899,1	0,0
TOTAL (I + II)	31.063.425,2	103.463.423,9	20.096.518,8	95.576.245,7	19.034.080,8	700.532,4	67.301.345,6	9.359.418,9	54.298.305,2	4.344.153,9

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Contadora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:56h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

RF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Período de Jan a Dez/2015	Período de Jan a Dez/2014	Período de Jan a Dez/2015	Período de Jan a Dez/2014	Período de Jan a Dez/2015	Período de Jan a Dez/2014
		980.721.786,2	858.245.447,9	798.053.300,9	103.897.222,2	601.192.147,0	
DESPESAS CORRENTES (VII)	597.218.741,5	594.530.792,5	532.917.703,6	516.708.796,8	61.619.088,9	10.597.152,2	
Pessoal e Encargos Sociais	4.760.391,7	4.760.391,7	4.268.341,7	4.013.188,4	492.050,0	358.944,1	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	378.742.653,1	322.829.753,3	281.247.669,9	278.331.317,8	41.592.083,4	49.236.950,6	
Outras Despesas Correntes	975.981.394,5	917.360.546,7	853.873.317,4	794.040.114,5	103.195.172,2	59.833.202,9	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	147.407.088,9	36.182.384,0	34.654.681,3	27.545.682,6	11.639.088,2	7.109.198,7	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	136.476.342,7	25.404.692,6	25.105.163,6	18.108.693,9	11.037.891,1	6.997.079,7	
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Adquisição de Título de Capital já Integrado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Investimentos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida (XIV)	10.930.716,2	10.777.691,4	9.649.697,7	8.437.578,8	601.187,1	112.118,9	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XIV)	136.476.342,7	25.404.692,6	25.105.163,6	18.108.693,9	11.037.891,1	6.997.079,8	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	66.560.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	1.178.997.737,2	842.765.238,3	878.676.481,0	828.322.185,0	114.233.093,3	68.830.282,7	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	73.072.932,5	462.504.135,3	373.936.957,9	51.728.918,0	28.993.324,8	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		5.467.630,5	220.163.532,4			0,0	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR CORRENTE
63.228.000,0	

Fontes : CONTROLADORIA-GERAL

Notas :

*Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

†Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Contadora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:56h

Anexo 7 do RREO

Data de Emissão: 29/01/2016 20:56h

Anexo 6 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate 6º Bim/2015	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	62.685,1	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	23.855.000,0	23.855.000,0	15.450.357,6	64,77
5.1-Transferências do Salário-Educação	16.667.000,0	16.667.000,0	13.048.845,4	78,30
5.2-Transferências Diretas - FIDE	8.000,0	8.000,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - FINE	80.000,0	80.000,0	63.144,2	78,93
5.4-Transferências Diretas - FNDT	3.600.000,0	3.600.000,0	2.318.451,5	64,41
5.5-Transferências Diretas - FNDCT	3.500.000,0	3.500.000,0	26.560,3	0,76
5.6-Transferências Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Transferências de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	23.855.000,0	23.855.000,0	15.513.042,7	65,03

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate 6º Bim/2015	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	85.124.000,0	85.124.000,0	79.198.777,2	93,04
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.200.000,0	11.200.000,0	9.985.511,9	89,16
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	70.000.000,0	70.000.000,0	65.071.682,4	92,86
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200.000,0	1.200.000,0	225.705,4	18,80
10.4-Cota-Parte IPTU-Exporção Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.500.000,0	1.500.000,0	1.354.640,3	90,30
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR-Exporção (20% de 1.5+2.5)	4.000,0	4.000,0	12.784,4	319,61
10.6-Cota-Parte ITR ou ITR-Exporção (20% de 1.5+2.5)	2.240.000,0	2.240.000,0	2.538.442,8	113,32
11-RECEITAS RECEBIDAS DIRETA DO FUNDEB - (20% de 2.6)	68.472.000,0	68.472.000,0	69.217.168,0	101,38
11.1-Recursos Recebidos do Roraima do FUNDEB	68.472.000,0	68.472.000,0	69.217.168,0	101,38
11.2-Complementação de União do FUNDEB	0,0	0,0	188.417,9	0,00
11.3-Recursos de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,0	0,0	188.417,9	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-16.652.000,0	-16.652.000,0	-9.971.658,3	59,85

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0) = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 < 0) = DÉFICIT RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em RP
			Ate 6º Bim/2015	% (b/a)	Ate 6º Bim/2015	% (b/a)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,0	54.106.270,0	54.106.270,0	100,00	54.106.270,0	100,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,0	3.751.324,2	3.751.324,2	100,00	3.751.324,2	100,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,0	50.354.945,8	50.354.945,8	100,00	50.354.945,8	100,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	68.472.000,0	14.369.730,0	14.369.730,0	95,21	2.856.243,3	100,00	689.385,5
14.1-Com Educação Infantil	7.024.000,0	1.356.330,0	1.356.330,0	100,00	1.356.330,0	100,00	231.146,3
14.2-Com Ensino Fundamental	61.448.000,0	11.245.389,9	11.245.389,9	95,83	40.787.130,7	100,00	458.239,2
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	68.472.000,0	68.472.000,0	68.472.000,0	95,83	67.782.514,5	100,00	589.385,5

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	68.472.000,00

19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13+16+17-18)/XXX100	77,95
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14+18+2+17-20)/XXX100	20,70
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100*(19-1+18-2))	1,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COMO O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2015	0,00

R\$1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (capit do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS DO ENSINO	
			PREVISÃO ATUALIZADA	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	203.644.420,0	203.644.420,0	203.644.420,0	99,13
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.900.000,0	49.900.000,0	56.307.065,3	116,85
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.400.000,0	41.400.000,0	44.943.270,8	108,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.200.000,0	1.200.000,0	1.597.816,6	133,15
Divida Ativa do IPTU	3.900.000,0	3.900.000,0	9.084.031,8	232,92
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	3.400.000,0	3.400.000,0	2.681.786,3	78,88
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.080.000,0	9.080.000,0	9.097.240,2	100,19
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.000.000,0	9.000.000,0	9.002.247,6	100,02
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,0	80.000,0	94.992,6	118,74
Divida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.284.000,0	94.284.000,0	93.310.976,9	98,97
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	89.784.000,0	89.784.000,0	90.875.925,8	101,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,0	1.300.000,0	804.121,3	61,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.800.000,0	1.800.000,0	1.201.224,9	66,73
Divida Ativa do ISS	1.400.000,0	1.400.000,0	429.804,9	30,70
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Recita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	50.380.420,0	50.380.420,0	41.148.353,6	81,68
1.4-Recita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	50.380.420,0	50.380.420,0	41.148.353,6	81,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Recita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	427.926.000,0	427.926.000,0	398.773.847,2	93,19
2.1-Cota-Parte FPM	56.000.000,0	56.000.000,0	52.707.771,1	94,12
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	56.000.000,0	56.000.000,0	52.707.771,1	94,12
2.2-Cota-Parte ICMS	351.700.000,0	351.700.000,0	325.040.298,9	92,42
2.2-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1986	600.000,0	600.000,0	1.128.927,1	188,09
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1986	7.800.000,0	7.800.000,0	7.141.163,8	91,55
2.4-Cota-Parte IPTU-Exporção	20.000,0	20.000,0	63.922,6	319,61
2.5-Cota-Parte ITR	11.806.000,0	11.806.000,0	12.692.213,7	107,51
2.6-Cota-Parte IPVA	0,0	0,0	0,0	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Quir	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DAS RECEITAS BRUTAS DE IMPOSTOS (1+2)	631.570.420,0	631.570.420,0	600.637.423,4	95,10

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2015

LEI nº 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(b)	0,1	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	12.135.000,0			12.134.999,9
DESPESAS				
DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	147.407.058,9			
DESPESAS EMPENHADAS (e)	36.182.384,0			
DESPESAS LIQUIDADAS	24.543.315,8			
INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS				
SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)				111.224.674,9
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0			0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0			0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	147.407.058,9	36.182.384,0	11.639.088,2	111.224.674,9
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-135.272.058,9	-36.182.383,9	--	-99.089.675,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:57h

Anexo 9 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo 8

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		Inscritas em RP Não Processadas
				Até 6º Bim/2015 (d)	Até 6º Bim/2015 (e)	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À VIDE (25% DE 3)	157.892.605,0	157.892.605,0	157.892.605,0	150.159.355,9	95,10	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	13.185.000,0	14.891.649,9	14.891.649,9	12.931.115,6	96,83	1.969.652,5
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.024.000,0	6.871.684,3	6.871.684,3	6.640.538,0	96,34	231.146,3
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.161.000,0	8.019.965,6	8.019.965,6	6.290.577,6	78,44	1.738.506,2
24-ENSINO FUNDAMENTAL	137.639.000,0	143.012.254,6	141.214.101,8	131.711.731,9	92,10	9.502.369,9
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	61.448.000,0	61.600.315,7	61.600.315,7	61.142.076,5	99,26	458.239,2
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	76.191.000,0	81.411.938,9	79.613.786,1	70.569.655,4	88,68	9.044.130,7
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0
26-ENSINO SUPERIOR	1.021.000,0	1.027.746,9	954.392,0	760.880,0	74,03	183.532,0
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0
28-OUTRAS	0,0	7.000,0	0,0	174.980,0	0,00	-174.980,0
29-TOTAL DESPESAS CÂOÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	151.845.000,0	158.938.651,4	157.062.261,9	145.578.687,5	97,59	11.490.594,4
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-9.971.659,30
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50+1)						188.417,90
33-DESPESAS CUSTEADAS COMO SUPERAVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COMO SUPERAVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						8.151.503,40
36-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46+)						0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)						-1.651.237,00
38-MÍNIMO DE 20% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (30+31+32+33+34+35+36)						157.746.609,90
39-MÍNIMO DE 20% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (30+31+32+33+34+35+36)						26,22
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
40-DESPESAS CUSTEADAS COM FIM ESPECÍFICO RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.667.000,0	16.662.000,0	9.412.477,2	68.52	7,316.086,8	4,394
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	35.675.000,0	36.811.744,4	6.489.395,7	17,83	3.310.274,0	8,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.342.000,0	53.463.744,4	15.901.873,9	30,24	10.626.372,6	19,88
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	204.187.000,0	212.402.395,8	172.971.135,8	81,144	156.205.040,1	73,54
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (30+31+32+33+34+35+36+37+38+39+40+41+42+43+44+45)						16.766.095,7

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		Inscritas em RP Não Processadas
				Até 6º Bim/2015 (d)	Até 6º Bim/2015 (e)	
46-RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
46-1-RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>						
47-1-INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.291.755,90	69.227.118,90	69.227.118,90	0,00	0,00	0,00
47-2-RECURSOS CANCELADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-2-RESTOS A PAGAR	188.417,90	188.417,90	188.417,90	0,00	0,00	0,00
51-1-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
46-1-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
46-2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

VALOR	VALOR
2.291.755,90	2.291.755,90
69.227.118,90	69.227.118,90
0,00	0,00
0,00	0,00
188.417,90	188.417,90
71.707.292,70	71.707.292,70

FONTE :

C - Caput do artigo 212 da CF/1988

* - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas

+ - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento de exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

As despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas vinculadas à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS

Despesas com Ensino Fundamental (24, 2)

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23, 2)

Outras Despesas com Ensino

PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)

INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)

Despesas com Ensino Fundamental

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas

TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88

Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT

88.578.689,90

79.613.786,10

8.029.083,80

935.820,00

79.188.777,20

0,00

0,00

166.841.647,10

27,78

77,95

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:57h

Anexo 9 do RREO

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:56h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2015

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11 R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	1,1	-1,1
Alienação de Bens Móveis	0,0	1,1	-1,1
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	1,1	-1,1

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (h)	PAGAMENTO DE R.P. (i)	SALDO A PAGAR (j) = (d - g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amonização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL

Nota: Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:57h

Anexo 11 do RREO

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo 10 R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)	Valor (e) = (a-b)	Valor (f)	Valor (g)	
2014	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	429.374.784,8	
2015	133.261.358,6	87.334.812,1	45.926.546,5	45.926.546,5	45.926.546,5	45.926.546,5	475.301.331,3	
2016	136.250.251,0	88.148.934,2	48.101.316,8	48.101.316,8	48.101.316,8	48.101.316,8	523.402.648,0	
2017	140.636.795,7	90.756.837,6	49.879.958,1	49.879.958,1	49.879.958,1	49.879.958,1	573.282.606,2	
2018	144.257.152,9	92.142.730,4	52.114.422,5	52.114.422,5	52.114.422,5	52.114.422,5	625.397.028,7	
2019	146.902.036,5	93.521.352,5	53.380.684,1	53.380.684,1	53.380.684,1	53.380.684,1	678.777.712,8	
2020	149.773.725,4	95.602.770,0	54.170.955,5	54.170.955,5	54.170.955,5	54.170.955,5	732.948.668,3	
2021	151.170.195,4	96.328.919,5	54.841.275,9	54.841.275,9	54.841.275,9	54.841.275,9	787.789.944,2	
2022	152.782.508,8	97.443.515,4	55.338.993,4	55.338.993,4	55.338.993,4	55.338.993,4	843.128.937,6	
2023	153.023.291,2	97.687.899,0	55.335.392,2	55.335.392,2	55.335.392,2	55.335.392,2	898.464.329,8	
2024	153.406.164,2	99.735.097,3	53.671.066,9	53.671.066,9	53.671.066,9	53.671.066,9	952.135.396,7	
2025	153.289.152,3	100.691.773,7	52.597.378,6	52.597.378,6	52.597.378,6	52.597.378,6	1.004.732.775,3	
2026	152.782.508,8	100.216.618,3	53.057.655,0	53.057.655,0	53.057.655,0	53.057.655,0	1.057.790.430,3	
2027	152.809.318,0	100.343.403,3	52.465.914,7	52.465.914,7	52.465.914,7	52.465.914,7	1.110.256.345,0	
2028	152.387.248,6	100.895.083,2	51.492.165,4	51.492.165,4	51.492.165,4	51.492.165,4	1.161.748.510,4	
2029	151.816.753,6	106.801.726,2	45.015.027,4	45.015.027,4	45.015.027,4	45.015.027,4	1.206.763.537,8	
2030	151.317.453,7	111.844.527,3	39.472.926,4	39.472.926,4	39.472.926,4	39.472.926,4	1.246.236.464,1	
2031	150.543.957,2	113.403.773,9	37.140.183,3	37.140.183,3	37.140.183,3	37.140.183,3	1.283.376.647,5	
2032	149.784.513,2	116.344.548,4	33.439.964,8	33.439.964,8	33.439.964,8	33.439.964,8	1.316.816.612,2	
2033	148.865.019,1	119.933.020,3	28.931.998,7	28.931.998,7	28.931.998,7	28.931.998,7	1.345.748.610,9	
2034	147.993.141,3	129.580.504,3	18.412.637,0	18.412.637,0	18.412.637,0	18.412.637,0	1.364.161.248,0	
2035	146.512.226,8	134.440.415,8	12.071.811,0	12.071.811,0	12.071.811,0	12.071.811,0	1.376.233.058,9	
2036	144.523.778,3	139.367.179,1	5.156.599,2	5.156.599,2	5.156.599,2	5.156.599,2	1.381.389.658,2	
2037	142.459.303,1	145.559.762,3	-3.100.459,2	-3.100.459,2	-3.100.459,2	-3.100.459,2	1.378.289.199,0	
2038	140.145.406,1	154.408.426,8	-14.263.020,7	-14.263.020,7	-14.263.020,7	-14.263.020,7	1.364.026.178,3	
2039	137.381.390,3	165.118.561,6	-27.737.171,3	-27.737.171,3	-27.737.171,3	-27.737.171,3	1.336.289.007,0	
2040	133.634.094,1	168.421.090,3	-34.786.996,3	-34.786.996,3	-34.786.996,3	-34.786.996,3	1.301.502.010,8	
2041	129.357.061,1	170.283.765,6	-40.926.704,5	-40.926.704,5	-40.926.704,5	-40.926.704,5	1.260.575.306,3	
2042	124.854.742,6	173.299.930,4	-48.445.187,8	-48.445.187,8	-48.445.187,8	-48.445.187,8	1.212.130.118,4	
2043	120.110.586,2	177.559.114,7	-56.610.109,4	-56.610.109,4	-56.610.109,4	-56.610.109,4	1.155.520.009,0	
2044	114.878.234,1	176.761.421,3	-62.680.880,6	-62.680.880,6	-62.680.880,6	-62.680.880,6	1.092.839.128,4	
2045	109.300.163,8	174.608.229,6	-71.142.344,5	-71.142.344,5	-71.142.344,5	-71.142.344,5	1.025.377.871,0	
2046	103.465.885,1	171.524.288,3	-74.109.194,7	-74.109.194,7	-74.109.194,7	-74.109.194,7	954.235.526,6	
2047	97.415.073,6	168.031.298,9	-76.788.019,0	-76.788.019,0	-76.788.019,0	-76.788.019,0	880.126.931,9	
2048	84.910.697,7	164.286.373,4	-79.375.675,7	-79.375.675,7	-79.375.675,7	-79.375.675,7	803.336.312,8	
2049	78.438.683,3	160.091.132,9	-81.652.449,6	-81.652.449,6	-81.652.449,6	-81.652.449,6	723.962.637,2	
2050	4.872.174.916,0	4.659.239.513,5	212.935.402,7	212.935.402,7	212.935.402,7	212.935.402,7	642.310.187,5	
TOTAL								

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL

1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:57h

Anexo 10 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

ADCT, art 77 - Anexo 12

RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2015	% (b/a)
203.644.420,0	203.644.420,0	203.644.420,0	201.863.676,2	99,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.400.000,0	41.400.000,0	44.943.370,8	108,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intangíveis - ITBI	9.000.000,0	9.000.000,0	9.002.247,6	100,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	89.794.000,0	89.794.000,0	90.875.825,8	101,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.380.420,0	50.380.420,0	41.148.353,6	81,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.580.000,0	2.580.000,0	2.496.930,5	96,76
Divida Ativa dos Impostos	5.700.000,0	5.700.000,0	10.285.256,7	180,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.800.000,0	4.800.000,0	3.111.591,2	64,82
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	427.926.000,0	427.926.000,0	398.188.840,4	93,05
Cota-Parte FPM	56.000.000,0	56.000.000,0	52.122.764,3	93,08
Cota-Parte IPTU	20.000,0	20.000,0	63.922,6	319,61
Cota-Parte IPVA	11.806.000,0	11.806.000,0	12.692.213,7	107,51
Cota-Parte ICMS	351.700.000,0	351.700.000,0	325.040.258,9	92,42
Cota-Parte IP/E-Exportação	7.800.000,0	7.800.000,0	7.141.153,8	91,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	600.000,0	600.000,0	1.128.627,1	188,09
Desoneração ICMS (L.C 87/96)	600.000,0	600.000,0	1.128.627,1	188,09
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (II) = I + II	631.570.420,0	631.570.420,0	600.052.416,6	95,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2015	% (d/c)
91.137.000,0	91.137.000,0	91.137.000,0	62.878.427,5	68,99
Provenientes da União	86.277.000,0	86.277.000,0	59.355.883,2	68,80
Provenientes dos Estados	4.860.000,0	4.860.000,0	3.501.722,2	72,05
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	20.822,1	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,0	0,0	33.675,3	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	91.137.000,0	91.137.000,0	62.912.102,8	69,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	
			Até 6º Bim/2015	% (f/e)	Até 6º Bim/2015	% (g/e)	RP NÃO PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS
259.234.000,0	259.234.000,0	299.293.740,1	296.305.222,4	99,00	271.568.710,0	99,00	24.746.512,4	
171.898.000,0	171.898.000,0	203.121.244,9	202.172.979,1	99,53	188.076.544,1	99,53	14.066.135,0	
Juros e Encargos Sociais	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Juros e Encargos da Dívida	87.336.000,0	96.172.495,2	94.132.843,3	97,88	83.482.165,9	97,88	10.650.377,4	
Outras Despesas Correntes	7.855.000,0	4.458.794,7	2.763.763,9	62,43	1.339.386,1	62,43	1.444.377,8	
DESPESAS DE CAPITAL	7.855.000,0	4.458.794,7	2.763.763,9	62,43	1.339.386,1	62,43	1.444.377,8	
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	267.088.000,0	303.752.834,8	299.088.866,3	96,46	272.898.096,1	98,46	26.980.892,2	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	
			Até 6º Bim/2015	% (h/iv)	Até 6º Bim/2015	% (i/ivg)	RP NÃO PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS
0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	92.632.000,0	102.369.617,5	98.494.589,1	32,93	85.128.227,5	32,93	13.366.391,6	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	91.082.000,0	100.819.617,5	98.494.589,1	32,93	85.128.227,5	32,93	13.366.391,6	
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Outros Recursos	1.550.000,0	1.550.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CARGA VINCULADA	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
AGRESTOS A PAGAR CANCELADOS†	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
DESPESAS CUSTEADAS CANCELADAS À PARCELA DO % MÍNIMO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES‡	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	92.632.000,0	102.369.617,5	98.494.589,1	32,93	85.128.227,5	32,93	13.366.391,6	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	174.467.000,0	201.383.017,3	200.594.397,2	67,07	187.769.868,6	67,07	12.824.526,6	

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:57h

Anexo 12 do RREO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIIh + VIIi) / (Iib x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL - 15% **	33,43 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIIh + VIIi - 15% / 100 x IIIb)	110.586.534,7
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
Inscritos em 2014	0,00
Inscritos em 2013	0,00
Inscritos em 2012	0,00
Total	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 28 E 28	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	LIMITE NÃO CUMPRIDO
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até 6º Bim/2015	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (m)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)	%
Atenção Básica	205.356.000,0	250.064.790,3	227.971.578,0	19.614.689,9	82,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.917.000,0	50.902.282,9	44.996.489,2	5.744.185,0	16,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
Vigilância Sanitária	750.000,0	530.000,0	419.495,3	67.174,6	0,16	
Vigilância Epidemiológica	666.000,0	522.000,0	123.915,6	46.939,7	0,06	
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
Outras Subfunções	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
TOTAL	267.088.000,0	302.019.083,2	273.511.078,1	25.472.989,2	100,00	

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL

* Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

** O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "o" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

*** O valor apresentado na interseção com a coluna "n" ou com a coluna "p" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

**** Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

* Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

* No último bimestre será utilizada a fórmula: V(lh+h) - (15 x Ilhb/100)

Maria de Conceição Caldas Rabha
 Prefeita Municipal

Antonieta Barbosa Lopes
 Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azuly
 Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
 Controladora Geral - CGM

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2015								SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
			NO BIMESTRE				ATE O BIMESTRE (b)				
TOTAL DE ATIVOS	0,0		0,0				0,0				0,0
Direitos Futuros	0,0		0,0				0,0				0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0		0,0				0,0				0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0		0,0				0,0				0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0		0,0				0,0				0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0		0,0				0,0				0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0		0,0				0,0				0,0
Provisões de PPP	0,0		0,0				0,0				0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0		0,0				0,0				0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0		0,0				0,0				0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0		0,0				0,0				0,0
Contraprestações Futuras	0,0		0,0				0,0				0,0
Riscos Não Provisionados	0,0		0,0				0,0				0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0		0,0				0,0				0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0		0,0				0,0				0,0
Serviços Futuros	0,0		0,0				0,0				0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0		0,0				0,0				0,0
DESPESAS DE PPP	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	832.993.453,3	880.760,31	889.452.646,5	919.101.477,3	949.738.816,7	981.397.006,3	1.014.110.894,0	1.047.914.851,1	1.082.846.820,5	1.118.941.588,3	1.156.239.744,1
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Contadora Geral - CGM

FONTE :

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 20:57h

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO RESUMIDO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2015

ESPECIFICAÇÃO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	1.175.000,000,0	0,0	1.175.000,000,0
Revisão Inicial de Receita	0,0	1.175.000,000,0	0,0	1.175.000,000,0
Receitas Realizadas	169.886.480,6	939.549.385,1	169.886.480,6	939.549.385,1
Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	18.353.835,4	0,0	5.457.030,5
TOTAL	169.886.480,6	1.175.000,000,0	169.886.480,6	1.175.000,000,0
Dotação Inicial	0,0	1.175.000,000,0	0,0	1.175.000,000,0
Dotação Atualizada	0,0	1.175.000,000,0	0,0	1.175.000,000,0
Despesas Empenhadas	36.144.112,1	958.303.321,5	36.144.112,1	958.303.321,5
Despesas Empenhadas em Exercícios Anteriores	189.852,5	942.971.657,0	189.852,5	942.971.657,0
Superavit Orçamentário	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	36.144.112,1	958.303.321,5	36.144.112,1	958.303.321,5
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	36.144.112,1	958.303.321,5	36.144.112,1	958.303.321,5
Despesas Liquidadas	189.852,5	942.971.657,0	189.852,5	942.971.657,0
TOTAL	36.144.112,1	958.303.321,5	36.144.112,1	958.303.321,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	871.676.195,6	871.676.195,6	871.676.195,6	871.676.195,6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	20.544.816,2	116.751.622,9	20.544.816,2	116.751.622,9
Receitas Previdenciárias Realizadas (III)	14.225.405,1	62.054.000,3	14.225.405,1	62.054.000,3
Despesas Previdenciárias Liquidadas (IV)	6.319.411,1	54.697.622,6	6.319.411,1	54.697.622,6
Resultado Previdenciário (III-IV)	7.906.000,0	7.356.377,7	7.906.000,0	7.356.377,7
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais (LDO) até o bimestre (b)	Resultado Anulado no Anexo de Metas Fiscais (LDO) até o bimestre (d)	% em Relação à Meta (b/d)	% em Relação à Meta (b/d)
Resultado Nominal	21.995.637,9	-18.107.443,8	0,0%	83,3%
Resultado Primário	63.228.000,0	0,0	0,0%	0,0%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	134.699.898,1	20.096.522,8	95.668.794,5	19.034.080,8
Poder Executivo	7.451,2	0,0	7.451,2	0,0
Poder Legislativo	67.073.317,1	9.299.770,6	54.125.087,1	4.657.487,3
Poder Judiciário	228.028,5	69.648,3	173.218,1	286.666,6
Poder Legislativo	202.098.194,9	29.465.941,7	149.874.550,9	23.376.234,7
TOTAL	134.699.898,1	20.096.522,8	95.668.794,5	19.034.080,8
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Límites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o bimestre	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	157.746.606,9	25%	26,3%	26,3%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	68.472.000,0	60%	78,0%	78,0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,0	12.134.998,9	0,0	12.134.998,9
Despesa de Capital Líquida	24.543.315,8	122.863.743,1	24.543.315,8	122.863.743,1
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	133.281.358,6	153.289.152,3	146.512.226,8	78.438.683,3
Receitas Previdenciárias (IV)	87.334.412,1	100.691.773,7	134.440.415,8	160.091.132,9
Despesas Previdenciárias (V)	45.946.946,5	52.597.978,6	12.071.811,0	-8.652.449,6
Resultado Previdenciário (IV)-(V)	41.387.465,6	48.093.795,1	122.368.604,8	168.743.582,8
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o bimestre	Límite Constitucional Anual	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,1	1,1	1,1	-1,1
Aplicação para Realização de Atividades de Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Límite Constitucional Anual	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Despesas Proprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.594.997,2	15,0%	200.594.997,2	33,4%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o bimestre	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o bimestre
Total das despesas / RCL (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Contadora Geral - CGM

FONTE :
Nota :

Data de Emissão: 29/01/2016 20:57h

Anexo 14 do RREO

RESOLUÇÃO CGM Nº 008/2016**PUBLICA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2015.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, referente ao 3º Quadrimestre de 2015, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 7, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE JANEIRO DE 2016.

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2015

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		TOTAL
	Jan/2015 até Dez/2015	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	505.841.988,9	60.795.907,7	566.637.896,6
Pessoal Ativo	446.000.362,8	28.569.560,0	474.569.922,8
Pessoal Inativo e Pensionista	60.087.797,1	34.227.347,6	94.325.144,7
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	153.429,1	0,0	153.429,1
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	65.362.267,8	34.613.108,7	99.975.376,5
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.087.797,1	34.227.347,6	94.325.144,7
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.805.789,4	32.740,3	4.838.529,7
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	468.681,3	943.020,8	811.702,1
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	440.479.321,1	26.182.798,0	466.662.120,1

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2015

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.216.781,1	84.080.195,9	111.181.255,4
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	58.483.666,2	59.287.951,4	85.633.131,5
Interna	59.444.536,6	59.287.951,4	85.633.131,5
Externa	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	24.772.244,5	24.772.244,5	25.548.123,9
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)*	22.810.787,1	36.033.875,2	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.668.234,7	22.930.630,0	5.209.910,1
Demais Haveres Financeiros	33.411.831,0	50.291.660,6	38.419.923,4
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	131.025.856,0	37.188.615,4	135.133.105,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	83.256.910,7	48.026.320,7	111.181.255,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	832.993.410,5	858.547.821,9	871.676.195,9
% de DC sobre a RCL [I / RCL]	9,99%	5,59%	12,75%
% de DCL sobre a RCL [III / RCL]	10,24%	5,59%	12,75%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00%	120,00%	120,00%
LIMITE DE ALERTA (Inscrito III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,8%	120,00%	120,00%	120,00%

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	59.444.536,6	59.287.951,4	85.633.131,5
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	11.754.905,1	11.754.905,1	35.985.518,1
De Tributos	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	11.754.905,1	11.754.905,1	35.985.518,1
Previdenciárias	8.692.693,0	8.692.693,0	32.923.306,0
Demais Contribuições Sociais	3.062.212,1	3.062.212,1	3.062.212,1
Do FGTS	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	47.689.631,5	47.533.046,3	49.647.613,4
Interna	47.689.631,5	47.533.046,3	49.647.613,4
Externa	0,0	0,0	0,0
DEMAS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	77.871.861,3	0,0	91.414.271,5
DEPÓSITOS	3.821.734,3	3.821.734,3	3.821.734,3
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.651.219,0	49.229.436,7	32.378.820,9
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0

RF, art. 65, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

R\$ 1,00

Maria da Conceição Caldas Rabba
Prefeita Municipal
Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Carla dos Santos
Controladora-Geral - CGM

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art.55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015			R\$ 1,00
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	832.993,410,5	822.452.599,2	858.547.821,9	871.676.195,9	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)*	467.948.279,3	437.385.209,0	446.524.595,2	466.707.307,3
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.111.514,6	16.489.977,9	15.867.181,8	16.111.514,6
Investimento do RPPS	455.517.758,4	420.896.804,4	430.657.413,4	455.517.758,4
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.680.993,7	1.573,3	0,0	4.921.965,7
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	3.680.993,7	1.573,3	0,0	4.921.965,7
Depósitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-467.948.279,3	-437.385.209,0	-446.524.595,2	-466.707.307,3

Maria da Conceição Caldas Rabba
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

Maria da Conceição Caldas Rabba
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRP, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERÇÕES REALIZADAS		RS\$1,00
	No. Quadr.	Até o 3º Quadrimestre	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária	0,0	0,1	
Interna	0,0	0,0	
Externa	0,0	0,0	
Contratual	0,0	0,1	
Interna	0,0	0,1	
Abertura de Crédito	0,0	0,1	
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0	
Derivadas de PPP	0,0	0,0	
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0	
Antecipação de Receita	0,0	0,0	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0	
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0	
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0	
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0	
Externa	0,0	0,0	
Contratuais	0,0	0,0	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0	
De Tributos	0,0	0,0	
De Contribuições Sociais	0,0	0,0	
Previdenciárias	0,0	0,0	
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	
Do FGTS	0,0	0,0	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0	
Anparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMIN	0,0	0,0	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	871.676.195,94	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + II)	0,10	0,00 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	139.468.191,35	16 %	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	61.017.333,72	7 %	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + III)	0,10	0,00 %	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
Nota :

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRP, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

RS\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	1.836.410,1	168.690,7	1.667.719,4
b - TRANSF FUNDEB	11.982,7	695.768,2	-683.785,5
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	22.671.576,0	10.458.112,3	12.213.463,7
d - CONVÊNIO SAÚDE	4.592.980,9	254.892,8	4.338.088,1
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	75,9	1.294.026,9	-1.293.951,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	506.234,9	915.000,4	-408.765,5
g - ASSIST SOCIAL	2.426.719,5	14.878,6	2.411.840,9
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	2.660,4	30.589,5	-27.929,1
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	4.047,1	138.916,3	-134.869,2
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	66.380,1	3.198,6	63.181,5
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	32.119.067,6	13.974.074,3	18.144.993,3
l - ORDINÁRIOS	9.709.810,5	124.155.986,6	-114.446.176,1
m - ROYALTIES	173.028,6	28.466.340,1	-28.293.311,5
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.882.839,1	152.622.326,7	-142.739.487,6
TOTAL (III) = (I) + (II)	42.001.906,7	166.596.401,0	-124.594.494,3
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	471.584.485,2	12.891.738,6	458.692.746,6

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

Karina Azulay
Controladora-Geral do Município

Carla dos Santos
Contadora Geral - CGM

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

R\$ 1,00		VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL			
Total da Despesa com Pessoal - TDP		466.662.120,1	53,54 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		470.705.145,8	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		447.169.888,5	51,30 %
DÍVIDA			
Dívida Consolidada Líquida		111.181.255,4	12,75 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES			
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		191.768.763,1	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas		0,1	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		139.468.191,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		61.017.333,7	7,00 %
RESTOS A PAGAR			
Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS		0,0	0,00 %
Suficiência/Insuficiência para Pagar Restos a Pagar Não Process.		0,0	0,00 %

Valor apurado nos demonstrativos respectivos
Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
Nota :

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal
Anoniela Barbosa Lopes
Secretária Municipal de Fazenda
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Carla dos Santos
Controladora Geral - CGM

SIGFIS - Versão 2015
Data de Emissão: 29/01/2016 20:58h
Anexo 8 do RGF

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Câmara Municipal de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2011, abaixo relacionados, para preenchimento de vagas para os cargos abaixo indicados, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, conforme listagem abaixo, a **COMPARECEREM** à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Secretaria de Administração, com endereço na **Rua Honório Lima, nº 167, Centro, neste Município, no período de 11 de fevereiro de 2016 a 11 de março de 2016, no horário de 09:30h as 16:30h**, para entrega dos documentos previstos no item 2.1 e 11.5 do Edital e encaminhamento ao exame médico.

Cargo	Grupo Ocupacional	Inscrição	Convocados
Auxiliar Legislativo	Nível Médio I	005816	JOCILENE DO PATROCINIO DE SOUZA
Assistente Legislativo	Nível Médio II	004530	GABRIELA DE RESENDE NÓRA PACHECO
Assistente Legislativo	Nível Médio II	009997	RENATA BATISTA LOPES
Assistente Legislativo	Nível Médio II	011062	SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA DAHER
Assistente Legislativo	Nível Médio II	002480	CRISTIANE FERRANTE TULLII
Assistente Legislativo	Nível Médio II	006691	LEANDRO DE PAULA FERREIRA
Assistente Legislativo	Nível Médio II	002157	CÉSAR WESLEY DO COUTO FILHO

Operador de Áudio	Comunicação Social	001905	CARLOS BENONY DA SILVA RANGEL
-------------------	--------------------	--------	-------------------------------

I) Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Não apresentar os documentos exigidos no item 2.1 e 11.5, no prazo de 30 dias, com início no dia 11 de fevereiro de 2016;
- Não comparecer na data e horário agendado para exame médico;
- Não concluir os exames exigidos pelo médico do trabalho, no prazo de 25 dias, com início na data da consulta;
- Não for aprovado no exame médico;
- Não apresentar o ASO no prazo de 30 dias, com início na data da consulta.

II) O candidato portador de deficiência física deverá apresentar ao médico do trabalho, laudo médico da incapacidade física, com data de emissão inferior ou igual a 60 dias.

III) A prova documental das alíneas “F” e “L” do item 2.1, capítulo II do Edital, será realizada através de declaração, disponível no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2016.
Marco Aurélio Vargas Francisco
Presidente

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 001/2015

“DISPÕE SOBRE O VOTO DO PRESIDENTE CÂMARA EM ELEIÇÃO DE COMISSÃO

PERMANENTE”.

O Plenário decidiu por maioria de votos, nos autos do Processo nº 545/2015, que a interpretação a ser dada ao art. 39 do Regimento Interno é de que o Presidente da Câmara tem o direito de votar na eleição para a composição das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, conforme o Parecer nº 75/2015 da Comissão de Constituição e Justiça, que segue anexo.

Esta decisão constitui – se em Precedente Regimental na forma do Art. 223 do Regimento Interno e deverá ser registrada em livro próprio, para aplicação em casos análogos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 215.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 002/2015**“DISPÕE SOBRE TEMPO DE USO DA TRIBUNA EM PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO”.**

O Plenário decidiu por maioria de votos, nos autos do Processo nº 669/2015, que a interpretação quanto ao uso da fala a ser dada

quanto ao recebimento de processo de cassação usar-se-á o art. 167, inciso II e quando o Processo já tenha sido recebido usar-se-á o artigo 175 ambos do Regimento Interno, conforme o Parecer nº 76/2015 da Comissão de Constituição e Justiça, que segue anexo. Esta decisão constitui – se em Precedente Regimental na forma do Art. 223 do Regimento Interno e deverá ser registrada em livro próprio, para aplicação em casos análogos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 215.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 002/2016**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3614/2015,**

1 – Fica autorizado, a partir de 04 de Janeiro do corrente ano, o **Assessor Parlamentar JOEL SANTANA RAMOS, Matrícula Nº 6289**, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Hélio Severino de Azevedo**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da lei Nº 3.451 de 11 de dezembro de 2015 efetuada na Edição Nº 605, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 15 de Janeiro de 2016, na página 16,

ONDE SE LÊ:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVA.”

LEIA-SE:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:”

Gabinete da Presidência, Angra dos Reis, 21 de Janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 até Dez/2015		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.229.543,8	817.181,2	28.046.725,0
Pessoal Ativo	27.229.543,8	817.181,2	28.046.725,0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.240.705,6	19.012,2	1.259.717,8
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	896.161,2	19.012,2	915.173,4
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	344.544,4	0,0	344.544,4
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	25.988.838,2	798.169,0	26.787.007,2
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			871.676.195,9
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			3,07 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			52.300.571,8
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			49.685.543,2
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			47.070.514,6

Marco Aurélio Vargas Francisco
Presidente

Hélio Severino de Azevedo
1º Vice-Presidente

Cássia Pereira Caldellas
2º Vice-Presidente

Eduardo da Silva Godinho
1º Secretário

Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá
2º Secretário

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Secretário de Controladoria
Mat. 6079

José Cláudio da Rosa
Secretário de Finanças
Mat. 5802 CRC/RJ nº 113015/P

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	26.787.007,2	3,07 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	52.300.571,8	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	49.685.543,2	5,70 %
DÍVIDA		
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte :

Nota :

Marco Aurélio Vargas Francisco
Presidente

Hélio Severino de Azevedo
1º Vice-Presidente

Cássia Pereira Caldellas
2º Vice-Presidente

Eduardo da Silva Godinho
1º Secretário

Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá
2º Secretário

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Secretário de Controladoria
Mat. 6079

José Cláudio da Rosa
Secretário de Finanças
Mat. 5802 CRC/RJ nº 113015/P

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$1,00		
	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	48.732,8	-48.732,8
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	48.732,8	-48.732,8
I - ORDINÁRIOS	1.671.057,8	286.666,7	1.384.391,1
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.671.057,8	286.666,7	1.384.391,1
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.671.057,8	335.399,5	1.335.658,3
			0,0

Marco Aurélio Vargas
Francisco
Presidente

Hélio Severino de
Azevedo
1º Vice-Presidente

Cássia Pereira
Caldellas
2º Vice-Presidente

Eduardo da Silva
Godinho
1º Secretário

Thimóteo Cavalcanti
Albuquerque de Sá
2º Secretário

Roberto Peixoto
Medeiros da Silva
Sec. Controladoria
Mat. 6079

José Cláudio da Rosa
Secretário de Finanças
Mat. 5802 CRC/RJ nº
113015/P

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 29/01/2016 18:08h

Anexo 5 do RGF



COMBATER A DENGUE

É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS

EM ANGRA O DIA D É TODO DIA!

**BAIRRO:
JACUECANGA**

**DISQUE DENGUE
3377-7808**

- ✦ **01/02/2016** – Recolhimento de entulhos.
- ✦ **02/02/2016** - Recolhimento de entulhos.
- ✦ **03/02/2016** - Visita domiciliar.
- ✦ **04/02/2016** - Visita domiciliar.
- ✦ **05/02/2016** – Mobilização.
- ✦ **11/02/2016** - Instalação de tela em caixas d'água notificadas pela Secretaria de Saúde.






Vila do Abraão festeja São Sebastião

Comunidade católica e turistas homenagearam o santo padroeiro com procissão, missa e quermesse



Comunidade católica e turistas homenagearam o santo padroeiro com procissão, missa e quermesse

A Paróquia São Sebastião da Vila do Abraão, na Ilha Grande, organizou a Grandiosa Festa de São Sebastião entre os dias 10 e 20 de janeiro. As homenagens ao santo padroeiro da comunidade católica do bairro, que é celebrado no dia 20 de janeiro, contaram com a participação de centenas de fiéis do bairro e turistas. O evento faz parte do Calendário Turístico e Cultural

2016 de Angra dos Reis e teve o apoio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), que cedeu as estruturas de palco, som e iluminação.

A programação religiosa da festa começou em um domingo, dia 10, quando houve a cerimônia de levantamento do estandarte de São Sebastião, na Praça Matriz da Vila do Abraão, que estava enfeitada com bandeirolas vermelhas e brancas

anunciando o início do período festivo. No sábado, dia 16, foi realizada a Santa Missa, ministrada pelo frei Luiz Carlos, que é o pároco da comunidade. Nos dias 17, 18 e 19 aconteceu o Santo Tríduo, que contou com a participação do frei Anchieta, que, junto com o frei Luiz Carlos, fundou o Instituto dos Frades de Emaús. Também participaram do Santo Tríduo os freis Mariano, André e Ronnye. No dia 20 aconteceu a solenidade de São Sebastião, com alvorada, santa missa com bênção dos enfermos, procissão festiva pelas principais ruas da Vila do Abraão e santa missa solene cantada. Também foram realizados uma queima de fogos, um show gospel, com a banda Recomeço, do Abraão, e um show católico, com a banda Frutos de Medjugorje.

A programação social começou no sábado à noite, dia 16, com o show de forró da banda Arte da Terra. No domingo, 17, foi servido o tradicional almoço comunitário, com um angu à

baiana. Durante a noite, foi a vez do show com o Trio Beija-Flor, que veio da Feira de São Cristóvão especialmente para tocar o melhor do forró. Já na segunda-feira, 18, foi a vez do forró do Trio Pé de Serra, e, na terça-feira, 19, a banda Ditado tocou as melhores músicas dos anos 80 e 90.

Na opinião do pároco da Paróquia de São Sebastião, frei Luiz Carlos, o evento foi um sucesso e superou as expectativas da organização.

— Temos que agradecer à TurisAngra, que contribuiu de maneira essencial para a realização da Grandiosa Festa de São Sebastião. É consenso entre os paroquianos que esta é a grande festa da Vila do Abraão desde a criação da paróquia. A programação social foi um sucesso e contou com a total aprovação dos moradores e turistas. Temos a sensação de dever cumprido e somos gratos à fundação de turismo, que viabilizou parte da estrutura para essa tradicional festa — disse o frei Luiz Carlos.

Coleta de entulho e serviços de manutenção intensificados

Ação visa cobrir a alta demanda durante o Carnaval

A Prefeitura de Angra começou um esquema mais intenso de coleta de entulho e de serviços de manutenção em todo o município. O novo cronograma foi necessário para suportar a demanda da alta temporada e do período de Carnaval. Os serviços abrangem limpeza nas praias, retirada de entulho, capina, pintura e roçada. Além dessa programação, durante o Carnaval será montado novamente o Bloco da Limpeza: ao final de cada bloco, haverá uma equipe limpando as ruas.

Para a Ilha Grande haverá dois barcos (ou duas viagens) para a retirada de lixo e entulho durante o Carnaval, no Abraão.

Também será disponibilizado um outro barco, diariamente, para fazer a coleta nas outras praias da ilha. Além desse serviço, dias 26, 27 e 28, uma equipe com quatro roçadores fará a manutenção no Abraão.

Os serviços de manutenção também serão realizados na Japuiba, de 25 a 29, com roçada; na Itinga e Praia do Bracuí, nos mesmos dias, com limpeza e capina; no Centro e Estrada do Contorno, do dia 1º ao dia 5, com limpeza e roçada; e na Sapinhatuba 1 (ruas 1 a 11), nos dias 1º, 2 e 3, com capina e roçada.

Os moradores devem ficar atentos aos dias de recolhimento em seus bairros,

para não deixarem entulho na rua depois que os caminhões e a equipe passarem. Após o Carnaval, a retirada de entulho volta ao normal, sendo feita pelas regionais.

BLOCO DA LIMPEZA

Nos dias de blocos, como deu certo nos últimos três anos, o Bloco da Limpeza entrará novamente em cena. Doze varredores vão acompanhar cada bloco, com apoio de duas caminhonetes, das 18h até a meia-noite, de 5 a 9 de fevereiro, garantindo uma cidade limpa para os foliões. O bloco também passará pelo Camorim, Vila dos Pescadores (Garatucaia) e Vila Histórica.



CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DE ANGRA DOS REIS 2016

JANEIRO

- 1 - Procissão Marítima de Ano Novo
- 5 e 6 – **Aniversário de Angra dos Reis**
- 9 – Festa de Santa Cruz – Praia do Aventureiro (Ilha Grande)
- 15 a 17/01 – Festa de São Sebastião – Vila do Abraão e Frade

FEVEREIRO

- 2 – Procissão de Iemanjá - Centro
- 6 – Festa do Sagrado Coração de Jesus – Praia da Parnaioca (Ilha Grande)
- 4 a 9 – **Carnaval**

MARÇO

- 4 a 20 – **FITA** | Festa Internacional de Teatro de Angra dos Reis
- 25 a 28 – **Semana Santa (Páscoa)**
- 26 – Encenação da Paixão de Cristo – Centro
- 19 – Dia de São Benedito – Centro

ABRIL

- 2 – Festa de São Benedito – P. Grande de Araçatiba (Ilha Grande)
- 22 a 1/5 – Festa de São José Operário (Jacuecanga e Parque Mambucaba)

MAIO

- 6 a 8 – Festa do Bonfim – Praia do Bonfim
- 6 a 15 – **Festa do Divino**
- 15 – **Festa do Divino – Praia do Bananal (Ilha Grande)**
- 19 a 22 – Festa da Santíssima Trindade – Jacuecanga
- 24 – **Aniversário do Centro Cultural** Theophilo Massad (Centro)
- 25 a 5/6 – Festival Gastronômico de Moqueca da Baía da Ilha Grande
- 26 – **Corpus Christi**
- 26 a 29 – 14º Aniversário do Tuaregues Moto Fest (Jacuecanga)
- 28 – Festival de Curtas 'Curta!' (Centro)
- 28 - **Miss Angra 2016** (Centro)
- 28 a 5/06 – Festa do Sagrado Coração de Jesus (Monsuaba)

JULHO

- 1º/7 a 3/8 – Circuito Angra Gastronômica
- 2 e 3 – Festa de São Pedro (Vila do Abraão e Praia da Longa (I. Grande)
- 14 a 17 – Festa do Peão de Monsuaba (Praia de Monsuaba)
- 16 – Festa de Sant'Ana – Praia de Matariz (Ilha Grande)
- 23 a 26 – Encontro de Corais de Angra dos Reis - **Ecoar** (Centro)
- 24 a 26 e 29 a 31 – **Arraiá da Cidade** (Centro)
- 26 a 30 – Festa de Nossa Senhora de Santana Freguesia de Santana (Ilha Grande)

AGOSTO

- 1 a 30 – **Agosto Cultural**
- 14 e 15 – Festa de Nossa Senhora da Lapa e Boa Morte (Centro)
- 17 – **Dia do Patrimônio Histórico**
- 17 – Festival da Capoeira e Liga Cultural – Vila do Abraão
- 25 – Aniversário da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis (Centro)
- 20 e 27 – Festa de Nª Sra da Lapa – P. Grande de Araçatiba (I. Grande)

SETEMBRO

- 7 – **Jet Parade** (Encontro de Jet skis) – Praia de Jurubaíba
- 17 – AP Trail Run Ilha Grande – Vila do Abraão
- 19 – Festa de Nossa Senhora da Piedade – Ilha da Gipóia
- 19 a 26 – **48ª edição dos jogos militares NAE** (Colégio Naval)
- 30 a 08/10 – Festa de Nossa Senhora do Rosário – Camorim

OUTUBRO

- 1 – Festa de São Cosme e São Damião – Saco do Céu (Ilha Grande)
- 12 – **Dia das Crianças**
- 12 – Festa de Nª Sra. Aparecida – Balneário e Praia do Machado
- 12 – Festa de Nª Sra. Mãe dos Homens – Vila Dois Rios (Ilha Grande)

NOVEMBRO

- 4 e 5 – 11º Aniv. Moto Clube Os Nêutrons – Parque Mambucaba
- 4 a 15 – **Fest. Gastronômico de Vieiras** da Baía da Ilha Grande
- 5 – Dia Nacional de Cultura | 20 – Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

- 8 – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Centro
- 10 a 25 – **Encantos de Natal**
- 12 a 23 – Natal Ecológico (Vila do Abraão) | 31 – **Réveillon**